

DIARIO OFFICIAL



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVI — 29ª DA REPÚBLICA — N. 204

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 2 DE SETEMBRO DE 1917

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO :
Decreto n. 3.330, que autoriza o Poder Executivo a relover a prescrição das pensões de montepio a que tiveram direito DD. Henriqueta Ferreira dos Santos Pereira, Angelica Maria Pereira Povoas, Elisa da Conceição Pereira, Henriqueta das Dóres Pereira e Antonio José Pereira Junior.

Decreto n. 3.331, que publica a resolução do Congresso Nacional que prorroga a actual sessão legislativa até o dia 3 de outubro do corrente anno.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Mensagem.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decreto do 31 do mez findo.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Saudo Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Circular — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Despoza Publica e da Estatistica Commercial, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Caixa da Amortização, da Imprensa Nacional e do Diario Official e da Inspectoria do Seguros.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente — Acta da Commissão de Promoções.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Obras Publicas, Contabilidade, Correios e Telegraphos e Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio e de Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Noticiario — Parte commercial — Rendas Publicas — Marcas registradas — Editas e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 3.330 — DE 30 DE AGOSTO DE 1917

Releva a prescrição das pensões de montepio a que tiveram direito DD. Henriqueta Ferreira dos Santos Pereira, Angelica Maria Pereira Povoas, Elisa da Conceição Pereira, Henriqueta das Dóres Pereira e Antonio José Pereira Junior.

Urbano Santos da Costa Araujo, Presidente do Senado, faz saber que a presente vem que o Congresso Nacional decreta e promulga a seguinte lei:

Artigo unico. Fica relevada a prescrição das pensões de montepio a que tiveram di-

reito DD. Henriqueta Ferreira dos Santos Pereira, Angelica Maria Pereira Povoas, Elisa da Conceição Pereira, Henriqueta das Dóres Pereira e Antonio José Pereira Junior, por morte de seu marido e pae, Dr. Antonio José Pereira, e relativas aos periodos decorridos de 12 de abril de 1892 a 30 de setembro de 1904; quanto a primeira; de 12 de abril de 1892 a 21 de dezembro de 1904, quanto ás tres outras e de 12 de abril de 1892 a 22 de junho de 1896, quanto ao ultimo; revogadas as disposições em contrario.

Sena lo Federal, 28 de agosto de 1917. — Urbano Santos da Costa Araujo, Presidente do Senado.

DECRETO N. 3.331 — DE 31 DE AGOSTO DE 1917

Publica a resolução do Congresso Nacional que prorroga a actual sessão legislativa até ao dia 3 de outubro do corrente anno.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional, em conformidade do disposto no § 1º do art. 17 da Constituição Federal, resolve prorrogar a actual sessão legislativa até ao dia 3 de outubro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1917, 96ª da Independencia e 29ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Carlos Maximiliano Pereira dos Santos.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGEM

Sr. Presidente do Senado Federal — Comunico-vos que mandei publicar, pelo decreto n. 3.331, desta data, a resolução do Congresso Nacional prorrogando a actual sessão legislativa até ao dia 3 de outubro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1917, 96ª da Independencia e 29ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 31 de agosto ultimo foram nomeados supplentes do substituto do juiz federal, por tempo de quatro annos, na forma da lei:

SECÇÃO DA PARAHYBA

Município de Bananeiras

1º supplente, coronel Sigismundo Guedes Pereira;

2º supplente, João Bruno das Neves;
3º supplente, Salustiano Bezerra Cavalcanti.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 30 de agosto de 1917

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Transmittiu-se ao governador do Estado do Maranhão, afim de ser tomada na consideração que merecer, cópia do telegramma do juiz federal na secção ao presidente do Supremo Tribunal Federal, a respeito de uma ordem de *habeas corpus* concedida a Lucas Carlos Veras, vereador da Camara Municipal de Tutóya.

Requerimentos despachados

Duilio Ferrini. — Indeferido.
Alfredo Oliveira. — Requerir a certidão ao director geral.

Expediente do Sr. director geral:

Devolveu-se ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pernambuco, para serem sellados os documentos, o processo que acompanhou o officio n. 27, de 18 do corrente mez, relativo á aposentadoria do juiz do direito, em disponibilidade, Francisco da Cunha Castello Branco.

Remetteram-se, para os fins convenientes:

Ao juiz federal na secção do Ceará, vinte e um decretos, de 23 do corrente mez, nomeando supplentes de substituto nos municípios de Sobreiro, S. Bento de Amonada, S. Benedicto, S. Mathens, S. Pedro do Crato, Santa Quitéria, Sobral e Tamboril;

Ao juiz federal na secção da Bahia cinco decretos de identicas nomeações e de ajudantes do procurador da Republica, nos municípios de Baixa Grande, Itabuna e S. José da Casa Nova.

Requerimentos despachados

Dia 31.

Coronel José Pedro de Souza e Silva. — Indeferido.

Antonio Gonçalves Leite, 2º sargento da Brigada Policial, pedindo cancellamento de notas. — Deferido, apenas para os effectos civis.

Expediente de 30 de agosto de 1917

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram nomeados, na conformidade do artigo 19, do decreto n. 41.530, de 18 de março de 1915:

O Dr. João da Silva Santos, para inspecionar a Faculdade de Direito do Ceará;

O bacharel Octavio de Oliveira, para inspecionar o Athenou Serpionense;

O Dr. Elieser Sturza da Fonseca, para inspecionar o Lyceu do Ceará.

Agradeceu-se ao governador do Estado do Amazonas a remessa, que fez em officio-circular de 11 de julho ultimo, de um exemplar, impresso, da mensagem que apresentou à Assembléa Legislativa daquella Estado, por ocasião da abertura da 2ª sessão ordinaria da 6ª legislatura.

Communicou-se ao director geral de Saude Publica, para os fins convenientes, o em referencia ao officio n. 513, de 29 de março ultimo que, em o aviso n. 48, de 25 de agosto corrente, declara o Ministerio da Viacao e Obras Publicas terem sido installadas, em Viçario Geril, quatro pilas para supprimento de agua potavel á população local.

Transmittiu-se ao presidente do Conselho Superior do Ensino cópia da mensagem do senhores que, por intermedio do Ministerio das Relações Exteriores, dirigem os educadores chilenos aos seus collegas do Brazil, bem assim os agradecimentos do nosso representante em Santiago.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Telegramma: Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1917.

General Cypriano Ferreira, interventor federal, Cuyabá—Queira providenciar para que em 1 e 2 de setembro se realizem nesse Estado as eleições estaduais e municipais de accordo com a lei. Saudações cordiaes.—Carlos Maximiliano, ministro do Interior.

Requerimento despachado

José Coutinho de Lima.—Indeferido.

Expediente de 31 de agosto de 1917

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se ao procurador geral da Fazenda Publica, que serão submettidos á segunda inspecção de saude, para os effeitos do aposentadoria, no dia 5 de setembro proximo vindouro, ás 13 horas, nesta directoria geral, Maximiliano Augusto do Nascimento, e ás 14 horas, no Hospicio Nacional do Alienados, Edmundo do Rego Barros Filho.

Solicitaram-se providencias ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, no sentido de comparecer nesta directoria geral, no dia 8 de setembro proximo vindouro, ás 13 horas, o funcionario daquela alfandega, Maximiliano Augusto do Nascimento, afim de ser submettido á segunda inspecção de saude, para os effeitos de aposentadoria.

Responden-se ao director geral de industria e commercio, o officio n. 396, de 28 do corrente mez.

Remetteram-se:

Ao director geral do Contabilidade deste ministerio, a conta na importancia de 3103, de fornecimentos feitos ao lazareto da Ilha Grande, relativa ao mez de julho proximo passado e a folha na importancia de 3903, para pagamento da gratificação que compete ao inspector sanitario Dr. Leocadio Chaves,

que está exercendo interinamente o cargo de delegado de saude, em substituição ao effectivo Dr. Theophilo de Almeida Torres, que se acha em commissão no Estado do Espirito Santo, relativa ao mez de agosto do corrente anno;

Ao director do Instituto Vaccinico Municipal, o officio do director-gerente da Leopoldina Railway Company Limited, solicitando a remessa de 30 tubos de lympho vaccinica;

Ao 1º promotor adjunto, o auto de multa lavrado contra Carlos José Fernandes, por infracção do regulamento sanitario;

Ao 3º promotor adjunto, o auto de multa lavrado contra Manoel Christostomo de Carvalho por infracção do regulamento sanitario;

Ao 3º promotor adjunto, os autos de multa lavrados contra Martins & Molinho, Manoel Lopes Ferreira, João Corrêa, Virgilio de Mattos, Francisco Lasso, Adelino Corrêa Amaral, por infracção do regulamento sanitario;

Ao 4º promotor adjunto, os autos de multa lavrados contra Maria Amalia de Castro, Antonio da Gama Machado, Aguiel Quintella, Domingos Lopes e José Calazans de Almeida, por infracção do regulamento sanitario;

Ao 5º promotor adjunto, os autos de multa lavrados contra Manoel Gonçalves, Dr. Benjamin Machado Coelho do Castro, Margarita de Souza, Arthur Duarte Pinto, Joaquim Pereira Leite, Arlindo Guimarães e o conde de Araguaia;

Ao 6º promotor adjunto, os autos de multa lavrados contra José Gomes da Cruz, Maria Hoffmann, Climerio Carvalho, Jorgo da Costa e São Francisco Martins Costa, Oscar Pereira Guimarães e Antonio Brum, por infracção do regulamento sanitario;

Ao 7º promotor adjunto, os autos de multa lavrados contra Maria da Gloria, Antonio Elias Chaves e Antonio Simão, por infracção do regulamento sanitario;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, os laudos de inspecção do Sudo de Brás Ribeiro da Silva Junior, João Pereira Espinheira, Manoel Pereira de Sant'Anna e Manoel Luiz da Cunha e Silva;

Ao director geral dos Telegraphos, o do Dr. Joaquim Pereira Navarro de Andrade;

Ao director da Contabilidade da Agricultura, o de Luiz Augusto Alves Feitosa;

Ao director da Estatística da Agricultura, o de Augusto Dias Carneiro.

Requerimentos despachados

1º districto:

Manoel Alves Pinto (2.758).—Certifique-se.

2º districto:

Almeida e Santos (2.798).—Certifique-se.

João Bastos de Oliveira (2.806).—Certifique-se.

Dr. Erminio Vella (2.764).—Deferido.

D. Maria Nicolau (2.748).—Deferido.

7º districto:

Antonio Honorio (2.730).—Certifique-se.

9º districto:

Henriqueta Corrêa (2.809).—Certifique-se.

J. Pallut (2.811).—Certifique-se.

Felicia de Almeida (2.752).—A multa será relevada si a intimação for cumprida no prazo de 30 dias.

Isabel da Silva (2.748).—A multa será relevada si a intimação for cumprida no prazo de 90 dias.

Ernestina Schoid (2.769).—Deferido.

José de Almeida Junior (2.787).—Deferido.

Secção de expediente:

Dr. Francisco Manoel Gomes de Miranda (2.831 A).—Sejam as faltas justificadas.

Navegação:

Augusto Hormain (47).—Como requer.

Polícia do Distrito Federal

Por actos de 1 de corrente foram transferidos os officios de justiça: Claudio José de Moraes Carneiro, do 24º para o 25º districto e Trajano Rodrigues Guimarães, do 23º para o 25º.

Ministerio da Fazenda

(*) Ministerio da Fazenda—Circular n. 70—Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1917.

Na conformidade do que fôu resolvido com relação ao objecto do officio n. 42, de 26 de março ultimo, da Delegacia Fiscal do Thezouro Nacional em Minas Geraes, recommendo aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio que, na cobrança dos emolumentos de registo a que estão sujeitas as fabricas de manteiga, devem obedeccer ás seguintes instruções:

I

Todo o estabelecimento que fabricar manteiga está sujeito á patente de registo, pela seguinte fórmula:

a) Fabricas, semapparehos, officios ou aprendizas, no interior de casas de familia, por conta do chefe da residencia, recebendo de outro ou não, leite ou creme, nos termos da letra f do art. 10 do regulamento do consumo. Estão sujeitas ao registo obrigatorio gratuito e á sellagem immediata do producto, quando não se tratar de volumes cujo peso não exceda de quatro kilos.

b) Fabricas com officios, aprendizas ou operarios até seis. Estão sujeitas ao registo de 40\$ e á sellagem immediata do producto quando não se tratar de volumes cujo peso não exceda de quatro kilos.

c) Idem, idem, idem, com mais de seis operarios até 12. Estão sujeitas ao registo de 100\$ e á sellagem immediata do producto, quando não se tratar de volumes cujo peso não exceda de quatro kilos.

d) Idem, idem, idem, de mais de 12 ou com força motora ou apparehos de capacidade de produção superior a osse numero de operarios. Estão sujeitas ao registo de 400\$000.

II

Os fabricantes de manteiga devem ter os livros de accordo com o modelo XVII, autenticados pela collectoria, para escripturação de que trata o n. III da letra a do art. 80 do reg. citado.

III

Devem marcar em caracteres bem visiveis, a tinta indelevel nos volumes de mais de quatro kilos, contendo manteiga para ser acondicionada em volumes menores, o numero de volumes e a sua capacidade expressa em kilos, não podendo a numeração ter solução de continuidade.

IV

As estampilhas que acompanharem os volumes de mais de quatro kilos, para o fim indicado no n. III, quando vendidos a commerciantes, devem ter escripto no verso, a tinta ou lapis tinta e sem rasura ou emenda, a data da entrega ou remessa, o numero da respectiva nota, a firma, a marca da fabrica ou simples iniciaes e o numero da respectiva vasilha, e devem ser inutilizadas pela freto com o nome do fabricante, firma, marca da fabrica ou simples iniciaes, a tinta, picote ou

(*) Reproduz-se por ter sahido g.m incorrecção s.

outro qualquer processo, comtanto que fique visível o valor das mesmas estampilhas.

V

A manteiga que sahir da fabrica deve ser acompanhada de nota de venda, na qual se menciona a capacidade expressa em kilos dos volumes, assim como os respectivos numeros e marcas.

VI

A manteiga acondicionada em volumes de mais de quatro kilos, vendidos a particulares, quando tenha de ser enviada por estradas de ferro, ou navios, para lugar distante, poderão as estampilhas acompanhar os volumes convenientemente resguardadas, e acondicionadas nos proprios volumes, desde que estejam inutilizadas pela frente e verso nas condições do n. IV.

VII

A manteiga nacional acondicionada em volumes de mais de quatro kilos, ainda intactos, em poder dos commerciantes, pólo se achar sem o estamplamento devido, comtanto que se achem as estampilhas em poder dos commerciantes, inutilizadas como no n. IV e a respectiva nota de venda.

VIII

Todos os fabricantes devem fornecer ao negociante comprador uma nota de manteiga vendida, com a discriminação da quantidade, especie e marcas e numeros dos respectivos volumes, declarando estarem estamplados, quando assim foram vendidos, ou mencionando a quantidade, taxa, formato e especie das estampilhas quando estas acompanharem o produto. Para este fim terão livros de notas com as folhas numeradas seguidamente, e dos quais serão extrahidas as faturas que honrarem de ser fornecidas a particulares, devendo ser consignadas nos cahotes as verbas respectivas.

IX

Só poderá sahir da fabrica ou estabelecimento comtina cial por grosso, acompanhada das respectivas estampilhas a manteiga acondicionada em volumes cujo peso exceda de quatro kilos.

X

A declaração no verso das estampilhas de que trata o n. IV far-se-ha de uma só vez, e os sellos, que não foram abrangidos, ficarão inutilizados com um simples traço, em seguida aos dizeres, sendo ainda permitido o uso do estamplamento em os casos previstos para a data e numero da nota serem feitos a mão.

XI

O commerciante por grosso ou retalhista poderá fazer acondicionamento em menores volumes da manteiga contida nos volumes de mais de quatro kilos, de firma que, iniciada em relação a um determinado volume, ficou todo elle acondicionado e estamplado no mesmo dia.

XII

O retalhista, antes de iniciar a venda a retalho da manteiga contida em volume de mais de quatro kilos deve collar no mesmo as estampilhas que recebeu, com gomma forte, lavando-lhes na route a data, a tinta ou lapis tinta.

XIII

A manteiga nacional em latas, frascos ou outros envoltorios está sujeita ao seguinte imposto:

- a) por 500 grammas ou fracção \$225;
- b) por 250 grammas, ou fracção \$012,5.

XIV

Para o effeito do registo da fabrica, devem ser considerados como operarios os vaqueiros, desde que se occupem tambem do trabalho inherente ao fabrico da manteiga.—*João Pandiá Calogeras.*

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Por titulos de 31 de agosto proximo findo, foram nomeados Francisco Ribeiro, Oscar Wolney Leal e Constancio Fernandes Gueles, respectivamente collectores das rendas federaes em Peixe, Duro e Conceição, no Estado de Goyaz.

— Por outros do 1 do corrente:

Foram nomeos los Domingos Alves Feitosa e Alvaro Fernandes da Camara para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Alagoas.

Foram exonerados:

Homero Teixeira Leite, a pedido, do lugar de escriptor da Collectoria das Rendas Federaes em Theresopolis, Estado do Rio de Janeiro;

José Ribeiro Barreto de Menezes, do lugar de agente fiscal do mesmo imposto na capital do Estado de Alagoas, Cincinato Camboim de Vasconcellos e Firmino Rodrigues Pereira, de identico lo ar no interior do mesmo Estado, á vista do processo annexo ao officio da delegacia fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado n. 101, de 31 de outubro de 1916.

Foi declarada sem effeito o titulo de 20 de agosto proximo findo que nomeou Alvaro Fernandes da Camara para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado da Parahyba.

— Por portaria da mesma data, foram concedidos 60 dias de licença, sem vencimentos, ao collectôr das rendas federaes em Canutana e Labrea, Estado do Amazonas, Francisco Ribeiro da Silva, para tratar de seus interesses onde lhe convier, com o prazo de 60 dias para entrar no gozo da licença.

— Por outra da mesma data, foram concedidos 90 dias de licença, com o vencimento, na forma da lei, ao aministraor das Capatazias da Alfandega de Polotas, Sergio Lyra, para tratamento de saude onde lhe convier, com o prazo de 30 dias para entrar no gozo da licença.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de agosto de 1917 ()*

Sr. 1.º secretario da Camara dos Deputados:

N. 55 — Satisfazendo a requisição contida no requerimento do Sr. deputado João Elysio, aprovado em sessão de 23 do corrente e que V. Ex. me transmittiu em officio n. 238, do dia immediato, remetto a V. Ex.:

1.º cópia do relatório apresentado em 21 de fevereiro deste anno pelo presidente da Commissão do Inspeção Extraordinaria na Alfandega do Recife;

2.º cópia de todos os officios, numerados de 1 a 84, dirigidos pelo presidente da mesma commissão ao Thesouro, bem como das informações.

(*) Reproduz se por ter sahido com incorrecções.

mações por elle prestadas em varios processos que se relacionam com o objecto da inspecção;

3.º o processo, em original, composto de cinco volumes e referentes a despachos de importação com o vale de distribuição emendado e que motivou a demissão dos funcionarios Francisco Albuquerque Maranhão, Manoel Hortulano Alcoforado Muniz e Antonio Vieira da Cunha, a demissão de despachantes e prohibição de entrada na Alfandega do Recife a socios de firmas commerciaes daquela praça;

4.º o processo em original, contendo os inqueritos administrativo e policial sobre o incendio atcado na dita alfandega, junto ao qual se encontra o officio n. 50, de 28 de agosto do anno passado, com que o presidente da mencionada commissão os apresentou ao Thesouro.

Deixo de remetter a cópia do relatório de que trata o item 2.º do officio de V. Ex. que ora respondo, por estar essa peça, em original, a fls. 49 v. a 53 v. do volume V do processo que ora remetto e a que alludo no n. 3. Pelo mesmo motivo deixo de remetter as cópias pedidas no item 1.º.

Solicitando a devolução opportuna dos documentos que ora envio a V. Ex., aproveito o enejo para reiterar a V. Ex. os protestos de alta estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 31 de agosto de 1917

Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 139 — Respondendo ao aviso n. 16, de 21 de março do anno passado, com que esse ministerio me transmittiu a exposição remittida pelo ministro do Brasil em Montevideo, na qual os seus signatarios, representantes de xarquearias situadas na fronteira, solicitam do Governo brasileiro isenção de direitos de importação para diversos artigos necessarios á industria do xarque e de carnes conservadas, tenho a honra de declarar-vos que só o Congresso Nacional poderá attender ao pedido.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 162 — Tendo se verificado que o Sr. general reformado do Corpo de Saude do Exército Augusto Cesar Diogo exerce o cargo de preparador de pharmacologia da Faculdade de Medicina desta Capital, com os vencimentos mensaes de 450\$, e porque, adicionada essa importância á que recebe o mesmo general pelo ministerio a vosso cargo, resulte a applicação aos respectivos vencimentos do imposto na razão de 15 %, levo esse facto ao vosso conhecimento, para que seja arrecadado, caso o não tenha sido, dos vencimentos pagos por esse ministerio o imposto sob aquella base, a partir de 1915.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 332 — Tenho a honra de transmittir-vos, para que vos digneis emitir parecer a respeito, o incluso processo, em que Ilhajar Louis Le Normand Smiensen pede aforamento do terreno de marinhã á praia do Lambeirão (ilha de Paqueta) onde se acha edificado o predio n. 3 da travessa Dous Irmãos.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 333 — Transmittindo-vos o incluso processo, annexo ao requerimento em que Cle-

mae Manoel Ferreira, inventariante dos bens de D. Michaelia Marcellina de Barros, mãe e herdeira do finado Benjamin Ti'o do Souza, machinista de 3ª classe, aposentado, da Estrada do Ferro Central do Brasil, pede revisão do processo de aposentadoria daquelle funcionario, para se-lhe paga a gratificação adicional de 10 % sobre os respectivos vencimentos, de accordo com o art. 2º, n. VII, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro do anno passado, rogo vos dignéis deliberar a respeito do assumpto.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 334—Enviando o incluso processo, em que Claudino Corrêa Louzada pede aforamento do terreno de accrescidos de accrescidos de marinhãs, á rua Santo Christo dos Milagres ns. 82 a 90, antigos, nesta Capital, rogo vos dignéis emitir parecer a respeito.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 335—Transmitindo-vos o incluso processo, encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco n. 90, de 25 de maio ultimo, e relativo ao aforamento de um terreno de marinhãs situado á estrada dos Remedios, em Afogados, na capital daquelle Estado, pretendido por D. Emilia Maria Ramos, rogo vos dignéis emitir parecer a respeito.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 47—Communico-vos, para os fins convenientes, que em notas do tabellião do 13º officio foi lavrada, em 27 do cadente, escriptura de compra feita á Fazenda Nacional, mediante a quantia de 5:880\$, por D. Adelaide da Silva Gonçalves Lobão, do lote de terreno n. 310, quadra n. 7, da explanada da do morro do Senado.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Aditamento ao do dia 31 de agosto de 1917

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 855—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendo ao que solicitou o Lloyd Brasileiro em officio numero 1.163, de 24 do corrente, resolveu, por acto de 27, autorizar o despacho, livre de taxas aduaneiras, do carregamento de carvão de pedra americano vindo de Norfolk no veleiro americano *Lydia Baxter*, consignado áquelle Lloyd.

N. 856—Communico-vos, para os fins convenientes, que Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio numero 631, de 27 de abril do corrente anno, no qual Tomaz & Comp. recorrem da decisão dessa inspectoría que, de accordo com o parecer da Comissão de Tarifa, mandou classificar como «anilina» a mercadoria para a qual pediram classificação prévia, resolveu, por despacho de 27 do cadente, negar provimento ao recurso, á vista do que ficou decidido pela ordem n. 142, de 7 de fevereiro deste anno, a essa alfandega.

—Sr. agente da estação Central da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 311—De accordo com o despacho do Sr. ministro desta data, peço-vos providencias no sentido de ser concedida uma passagem em 1ª classe, no trem de luxo, com direito a leito, entre esta Capital e a estação da Luz,

Estado do S. Paulo, ao 1º Escripturario do Tribunal de Contas Alexandre Emilio Sommer, que segue em commissão do mesmo tribunal, bem assim transporte da respectiva bagagem, correndo a despeza por conta do ministerio.

—Sr. agente da The S. Paulo Railway Company Limite! na estação da Luz:

N. 312—De accordo com o despacho do Sr. ministro desta data, peço-vos providencias no sentido de ser concedida uma passagem em 1ª classe, entre a estação da Luz e a cidade de Santos, ao 1º escripturario do Tribunal de Contas Alexandre Emilio Sommer, que segue em commissão do mesmo tribunal, bem assim transporte da respectiva bagagem, correndo a despeza por conta do ministerio.

—Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 110—Peço providencias, com urgencia, para que sejam fornecidas a esta directoria minutas para officios iguaes aos modelos juntos e nas porções em cada um delles indicadas.

N. 111—Transmittindo a relação dos livros necessarios aos serviços desta directoria, peço providencias para que seja iniciado o seu preparo, de forma a ficarem promptos o mais breve possivel.

—Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 134—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 138, de 17 do mez corrente, relativo ao recurso interposto pela sociedade anonyma Estivadora Americana da decisão pela qual lhe impuzestes a multa de 1:000\$, minimo do art. 38 do decreto n. 12.437, de 1 de abril deste anno, por infracção do art. 16 do mesmo decreto, resolveu, por despacho de 27 do cadente, dar provimento ao recurso, por equidade.

N. 136—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho desta data, resolveu louvar, pela intelligencia, zelo e esforço revelados nos serviços que prestaram na commissão incumbida de inspecção o cofre de depositos publicos, o 3º escripturario bacharel Rodolpho Lopes dos Santos e o ajudante do fiel de armazem, addido a essa repartição, José Augusto de Leamos.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 148—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 192, de 4 de maio ultimo, relativo ao recurso interposto por Lino Aguiar & Irmão do acto da inspectoría da alfandega desse Estado classificando como «papel para embrulho, aspero de ambos os lados», da taxa de 200 réis por kilo, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 10.839, do outubro de 1916, como «papel para impressão de jornaes», taxa de 10 réis por kilo, art. 612 da Tarifa em vigor, razão 10 %, classe 19ª, resolveu, por acto de 27 do corrente, dar provimento ao alludido recurso, visto a mercadoria em apreço ter sido bem despachada pelos recorrentes.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 174—Junto vos restituo o processo que acompanhou o vosso officio n. 159, de 3 do expirante, e declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho do dia 25, resolveu aprovar a concessão de aforamento feita por essa delegacia á Compa-

nhia Progresso Industrial do Norte, dos terrenos de accrescidos de marinhãs situados na Plataforma, districto de Pirajá, dessa capital.

N. 175—Remetto-vos o incluso titulo de 28 do corrente, nomeando José Moreira Barreto collector federal em Monte Santo, nesse Estado.

N. 176—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 25 do cadente, junto vos devolvo o processo que acompanhou vosso officio n. 155, de 30 do julho proximo findo, do qual consta o vosso acto annullando a concessão de aforamento de terrenos de marinhãs, situados em Pirajá, nesse Estado, feita a Manoel Pinheiro dos Reis e outros, por isso que o Ministerio da Fazenda só poderá tomar conhecimento do assumpto mediante recurso interposto pelos interessados.

N. 177—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 27 do expirante, resolveu autorizar o resgate das apolices ns. 10.963, 10.964 e 20.246, do emprestimo de 1897, pertencentes ao desembargador Manoel Jeronymo Gonçalves e a que vos referistes, entre outros, no telegramma de 16 deste mez, á Directoria Geral de Contabilidade Publica, cumprindo providencias para que, no acto do resgate da apolice n. 10.964, sejam indemnizados os juros relativos aos annos de 1910 a 1913, na importancia de 240\$, visto que a dita apolice foi sorteada e figura no edital da Caixa de Amortização de 14 do dezembro de 1909, publicado no *Diario Offical*.

A despeza deverá ser escripturada em «Movimentos de fundos», como remessa feita ao Thesouro.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 110—De posse do telegramma de 23 do corrente, em que submetteis á approvação o acto pelo qual suspendestes do exercicio das funções o collector das rendas federaes em Joazeiro e annexastes á de Crato a respectiva collectoría, declaro-vos haver o Sr. ministro resolvido approvar o vosso acto, e recomendo-vos a remessa do processo que motivou aquellas deliberações.

N. 111—Remetto-vos os inclusos titulos de 28 do expirante, nomeando agentes fiscaes dos impostos de consumo no interior desse Estado o excedente Antonio Teixeira Bastos e Horacio Hermetto Carneiro da Cunha.

—Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 81—Remetto-vos o incluso titulo de 28 do expirante, nomeando Manoel Ildefonso de Carvalho escriptão federal em S. Pedro de Itabapana, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 179—Remetto-vos o incluso titulo de 28 do expirante, nomeando Virgilio Mourão escriptão federal em Villa Claudio, nesse Estado.

N. 180—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 33, de 20 de abril ultimo, em que recorreis da vossa decisão mantendo a da Collectoría Federal de Barbacena, que julgára improcedente o auto de infracção do regulamento do imposto de consumo lavrado em 16 de novembro de 1916 contra Flausino Laurindo do Nascimento, por ter exposto á venda, com os sellos destinados a producto estrangeiro, 35 garrafas de vinho, que ao autuante pareceu artificial, do produção nacional, resolveu, por despacho de 27 do cadente, negar provimento ao vosso recurso *ex officio*, para confirmar a decisão recorrida, que se baseou no exame procedido pelo Laboratorio Nacional de Analyses.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 105 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia das Estradas de Ferro do Norte do Brasil, em petição de 22 de fevereiro ultimo, resolveu, por acto de 27 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos de importação, de accordo com o decreto numero 862, de 16 de outubro de 1890, clausula I, n. 2, de 20.000 grampos para pregação de trilhos, indicados na inclusa relação.

N. 196 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Madeira-Mamoré Railway Company, em petição de 27 de julho ultimo, resolveu, por acto de 27 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos de importação, de accordo com a clausula VII, letra b do decreto numero 7.344, de 25 de fevereiro de 1909, do material indicado na inclusa relação.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 247 — Remetto-vos o incluso titulo de 29 do expirante, nomeando Ulysses Lins de Albuquerque agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 48 — Remetto-vos o incluso titulo de 29 do corrente, nomeando para identico logar na alfandega desse Estado Antonio Rodrigues Corrêa da Costa, 2º official aduaneiro da de Corumbá.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 339 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo restituído á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 11, de 3 de fevereiro ultimo, relativo ao recurso interposto por Solback & Comp. da decisão da inspeccia da alfandega dessa capital classificando como «papel ordinario, proprio para embrulho, de cor natural, aspero dos dois lados», da taxa de 200 réis por kilogramma, do art. 612 da Tarifa vigente, a mercadoria cujos direitos foram pagos pela nota de importação n. 7.062, de 11 de outubro do anno passado, e para a qual pretendiam os recorrentes dar a classificação de «papel para impressão de jornaes», da taxa de 10 réis por kilo, do referido artigo, resolveu, por despacho de 27 do corrente, dar provimento ao alludido recurso.

N. 339 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 89, de 18 de abril do corrente anno, no qual recorreis ex-officio do acto pelo qual julgastes improcedente, por falta de preenchimento das formalidades do art. 633, § 1º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, além de outras irregularidades, a apprehensão, feita em Alegrete, de mercadorias pertencentes a Leão Beneditto, resolveu, por despacho de 27 do corrente, negar provimento ao recurso ex-officio.

N. 340 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 215, de 6 do corrente, relativo ao requerimento em que Hitz & Irmão solicitam restituição da diferença entre os direitos integraes pagos pelo material despachado pela nota de importação n. 4.567, de julho de 1916, e a taxa de que trata a alinea I, § 2º, do art. 3º, da lei n. 2.079 A, de 31 de dezembro de 1915, resolveu, por acto de 27 do corrente, autorizar a restituição de \$78600, em ouro, e réis 1:317500, em papel.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 741 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 438, de 11 do corrente, em que a Directoria da Cruz Vermelha Brasileira pede isenção do imposto de consumo para os phosphoros e cigarros que as fabricas dessa capital offerecem á mesma instituição para serem enviados como presentes aos soldados brasileiros, em serviço de guerra, no Contestado, resolveu por despacho de 24 do corrente que a requerente não pôde ser attendida.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 712 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 454, de 21 do corrente, relativo ao requerimento em que a Brasil Land Cattle and Packing Co. pede relevação da multa em que possa incorrer pela falta de apresentação da 1ª via da factura consular referente aos volumes despachados pela nota de importação n. 764, de 5 de janeiro ultimo, vindos de Nova York no vapor *Iowan*, entrado no porto de Santos, desse Estado, em 1 de dezembro do anno passado, resolveu, por despacho do dia 27, que não ha fundamento para o deferimento da alludida petição.

N. 713 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 411, de 6 de março ultimo, relativo ao recurso interposto por Donato Votta do acto da Inspeccia da Alfandega de Santos que sujeitou ao pagamento da taxa de 25 e mais 5 % como «obras não classificadas de cobre prafeadas», a mercadoria despachada pela nota de importação n. 43.958, de outubro do anno passado, resolveu, por acto de 27 do corrente, negar provimento ao alludido recurso, visto a mercadoria em questão ter sido bem classificada pela Alfandega recorrida.

N. 714 — Tendo sido designado o 1º escripturario do Tribunal de Contas, bacharel Alexandre Emilio Sommier, para tomar as contas do ex-thesoureiro da Alfandega de Santos, Francisco Lourenço do Freitas, recomendo providencias no sentido de serem fornecidos ao mesmo funcionario todos os elementos necessarios ao bom desempenho de tal commissão.

N. 715 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 215, de 25 de abril ultimo, relativo ao recurso interposto pela firma H. Franco da decisão da inspeccia da Alfandega de Santos, nesse Estado, classificando como «papel para escrever liso ou pautado», da taxa de 350 réis, por kilogramma, do art. 612 da Tarifa vigente, a mercadoria cujos direitos foram pagos pela nota de importação n. 6.610, de 16 de fevereiro deste anno, o para a qual pretendia a recorrente dar a classificação de «papel para impressão de typographia, de qualquer outra qualidade», para pagar 100 réis, por kilo do referido artigo, resolveu, por despacho de 23 do corrente, dar provimento ao alludido recurso.

N. 716 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 164, de 29 de março ultimo, relativo ao recurso interposto por J. Cantel & Comp., da decisão da Alfandega de Santos, nesse Estado, classificando como «quaesquer outras obras não classificadas do osso», da taxa de 6%, por kilogramma, do art. 89 da Tarifa vigente, a mercadoria cujos direitos foram pagos pela nota de impor-

tação n. 4.127, de 27 de janeiro deste anno, o para a qual pretendiam os recorrentes dar a classificação de «barrichos de borrachas», para pagar a taxa de \$3500, por kilo, do artigo 1.033 da mesma Tarifa, resolveu, por despacho do 25 do corrente, negar provimento ao alludido recurso, por ter sido a mercadoria em aprego bem classificada pela alfandega recorrida.

N. 747 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 174, de 31 de março ultimo, relativo ao recurso interposto por J. Cantel & Comp. do acto da Inspeccia da Alfandega de Santos mandando classificar como «tecido lavrado com mescla de seda», da taxa de 5%, por kilo, com a sobretaxa de 30 %, a mercadoria despachada pela 3ª addição da nota de importação n. 49.772, de novembro do anno passado, resolveu, por acto de 27 do expirante, dar provimento ao alludido recurso, para mandar classificar a mercadoria em aprego no art. 473 da Tarifa em vigor, sem ficar, entretanto, sujeita a sobretaxa.

N. 718 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 291, de 16 de maio ultimo, relativo ao requerimento em que a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro solicita restituição da diferença entre os direitos integraes pagos pelo material despachado pela nota de importação n. 5.019, de fevereiro de 1916, e a taxa reduzi-la do que trata a lei orçamentaria da receita, resolveu, por acto de 24 do corrente, autorizar a restituição de \$5406 em ouro e 98\$109 em papel.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 67 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 27 do corrente, junto vos devolvo o processo transmittido com vosso officio n. 49, de 23 de maio do anno passado, e relativo ao recurso interposto do acto da delegacia pela firma A. Antunes & Comp. proprietaria da Empreza Textil de Fios e Tecidos, de Villa Nova, afim do que mandei proceder a novo exame na escripta geral da fabrica, de modo a apurar definitivamente si houve ou não sonegação de imposto.

Directoria da Despesa Publica

Requerimentos despachados

Dia 25 de agosto de 1917

Sociedade Anonyma Casa Leuzinger, pedindo pagamento de 1:496\$400. — Aguarde-se requerimento da casa credora, podendo o pagamento por exercicios findos.

Pedro Antonio Marques, Rosa Primo e Antonio Alves Vianna, liquidação de porções legadas do exercicio de 1916. — Satisfaçam a exigencia da informação.

Maria Rodrigues de Sant'Anna, pedindo pagamento de vencimentos que seu finado marido gozou de receber. — Aguarde-se a conclusão do processo de aposentadoria de seu marido.

Lincoln Godinho e outros, restituição de impostos sobre vencimentos. — Requeriram separadamente a restituição do imposto relativo ao anno de 1916.

Maria José do Carmo e Olga Moreira Alves (dois requerimentos). — Transfereencia de credito. — Expeça-se a guif. Providencie para que seja pago o selo respectivo.

Dia 27

Judith Alvim do Castro Menezes Xavier, alteração do nome. — Guapraso o despacho de 26 de julho ultimo.

Directoria de Estatística Commercial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de agosto de 1917

Sr. director da Receita Publica:

N. 148 A — Rometto a V. S. a feria dos serventes desta directoria, relativa ao mez do agosto, que hoje finda, na importancia total de 827\$634, solicitando suas ordens para que sejam pagos pela verba 33ª «Estatística Commercial».

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. S. os meus protestos de consideração e estima.

— Sr. Alberto Gracie, D. Consul do Brasil em Gothenburgo :

N. 100 B — A ultima factura remettida por esse consulado tem o n. 502, tendo aqui ciegado em uma remessa de 38 facturas legalizadas em 1916, em 1 de junho do corrente anno. Tendo esta directoria de informar á Alfandega desta Capital sobre uma consulta feita de uma factura legalizada nesse consulado a que se achava com o numero viciado e sem a respectiva resalva de V. S., verificou que em 6 de dezembro proximo passado foi legalizada a factura n. 513, não tendo esse consulado nos remettido a 2ª via.

Até a presente data não recebeu esta directoria nenhuma factura legalizada nesse consulado no corrente anno, nem tampouco communicacao de falta de legalização. Solicito de V. S. que nos informe quantas facturas foram legalizadas nessa consulado, nos annos de 1915, 1916 e até a presente data em 1917.

A demora na remessa dos documentos muito difficulta a organização dos trabalhos desta directoria, sendo necessario que V. S. dê as necessarias providencias para que, de accordo com o art. 17 do regulamento de facturas consulares, sejam elles remettidos logo após a autenticação, ou seja esta directoria informada, por officio, que não houve durante o mez nenhuma factura legalizada.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. S. os protestos de minha alta estima e consideração.

— Sr. administrador da Mesa de Rendas do Santa Victoria do Palmar:

N. 214 C — Para facilidade do serviço desta directoria solicito de V. S. mandar declarar em tinta encarnada, nos envolveros das terceiras vias de despacho de exportação e dos manifestos e natureza do conteúdo.

Aproveito o ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Dia 1 de setembro de 1917

Sr. commandador Francisco de Amorim Leão, DD. presidente da Sociedade de Agricultura Alagoana:

N. 213 C — Accuso o recebimento da circular em que essa sociedade communica a eleição e posse da sua directoria, acompanhada de um mappa de estatística da exportação de assucar.

Agradecendo a delicadeza da remessa, faço votos para a prosperidade dessa util e necessaria aggréguação, bem como do sua digna directoria, aproveitando o feliz ensejo para apresentar os meus protestos de estima e mui distincta consideração.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 212 C — Em resposta ao officio de V. Ex. ns. 911 e 955, de 28 de agosto proximo passado, remetto cópia das seguintes facturas consulares:

N. 4.160, de Southampton, referente a quatro volumes da marca M. S. & C;

N. 10.373, de Paris, referente a dous volumes da marca D. C. C. — Santos, todos vindos pelo vapor inglez *Araquaya*, entrado em Santos a 13 de agosto de 1917;

N. 16.882, de Hamburgo, referente a 89 volumes da marca D. A.;

N. 4.158, da Belgica, referente a 12 volumes da marca I. L. V.;

N. 4.156, da Belgica, referente a cinco volumes da marca D. V. F., vindos pelo vapor allemão *Wurzbur*, entrado nesse porto em 29 de maio do anno de 1913.

Apresento a V. S. os meus protestos de estima e mui distincta consideração.

N. 214 C — Communico a V. S., para os fins convenientes, que, nesta data, desliguei do serviço desta directoria o 3º escripturario Augusto Barbosa Bettamio, nomeado, por decreto de 16 de agosto ultimo, para identico logar nessa Alfandega, ficando-lhe marcado o prazo de 60 dias para ali se apresentar.

Prevaleço-me do ensejo para apresentar a V. S. os meus protestos de consideração e estima.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 116 A — Communico, para os devidos fins, que nesta data desliguei do serviço desta directoria o 3º escripturario Augusto Barbosa Bettamio, por ter sido nomeado, por decreto de 16 de agosto ultimo, para logar identico na Alfandega de Santos.

Asseguro a V. S. os protestos de estima e consideração.

N. 117 A — Em resposta ao officio dessa directoria, sob o n. 262, hoje recebido, cumpre-me informar que o 2º escripturario Antonio Heracito Carneiro Campello, nomeado por decreto de 12 de setembro do anno passado, tomou posse por procuração, em data de 19 de outubro, entrou em exercicio em 24 de novembro do mesmo anno, tendo comparecido ao serviço até 13 de dezembro, quando entrou em gozo da licença em que, por prorrogação, ainda hoje se encontra.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. S. os protestos de minha elevada estima e mui distincta consideração.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Expediente do dia 1 de setembro de 1917

Processo despachado:

Requerimento de João Carlos Faria da Costa e sua mulher, offerecendo fiança. — Satisfaz a exigencia.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 31 de agosto de 1917

Martinho Rodrigues Martins. — Transfira-se.

Manoel Joaquim Dias. — Idem.

Anselmo Gomes Braga. — Idem.

Eudoro Souza. — Idem.

Manoel Rodrigues Fonseca. — Idem.

Ilda Borgerth Teixeira. — Idem.

José Vieira Castro. — Idem.

Arnaldo Fernandes Oliveira. — Idem.

Iracema Fernandes Oliveira. — Idem.

Maria Adelaide Machado Oliveira. — Idem.

Luiz Bernardo Almeida. — Idem.

Raul Pereira Dias. — Idem.

Leon Simon & Comp. — Concedo dilação de oito dias.

Ismael Pinto Fonseca. — Sim, sob recibo.

Ernesto Vieira Fonseca. — Idem.

Fontes & Fernandes. — Encaminhe-se.

Domingos Fernandes Silva. — Indeferido, á vista do parecer.

Abel Augusto. — Legalize a assignatura da petição.

Baroneza de Villa Volha. — Reduzam-se os valores locativos a 3:000%, respectivamente, em 1918.

Representação contra o leiloeiro S. Coqueiro. — Estrai-se a divida e remotta-se para a cobrança executiva.

Joaquim Ribeiro Vidal. — Prove o allegado. Armano Gonçalves Capella. — Complete o sello do documento.

João Mendes Cardoso. — Provo o allegado.

Rita Mariana da Silva. — Faça-se a autoação de accordo com o parecer. Junte-se a certidão cancellada e volte o processo.

Silva Assumpção & Comp. — Provo o allegado e pague o debito.

Anna Del Hygo Jomeny. — Feitos o cancelamento e annotação propostos, cumpra-se o despacho de 23 de junho ultimo. Juntem as certidões cancelladas e volte o processo.

Severiano Pereira Moraes. — Provo o allegado.

Francisco & Irmão. — Apresentem licença da Prefeitura.

Anna Seray. — Apresente o contracto de arrendamento.

Esteves & Costa. — Em face do parecer, não podem ser attendidos.

Conceição Emilia Gaspar. — Guardado. Legalize o documento.

Joaquim Rodrigues Martins. — Prove o allegado.

Geraldina Silva Braga. — A' vista do parecer, não ha o que deferir. Archive-se.

Albino Ferreira Leão. — Pague o debito.

J. Magalhães & Comp. — Archive-se.

Mathilde Boarite e outros. — Annulle-se a divida de que trata o parecer, officinando e procedendo-se nesta repartição de accordo com o mesmo parecer.

Francisco B. Leal. — Annulle-se a divida de que trata o parecer e officio-se nos termos do mesmo.

M. A. Ferreira & Comp. — Idem, idem.

João Vicente Souza Martins. — Idem, idem.

José Bouças Gonçalves. — Prove o allegado.

Luiz Souza Teixeira. — Idem.

Coronel Principe Antonio Roxo Rodrigues de Belford. — Complete o sello do documento.

Antonio Valentim Nascimento. — Idem.

Catalano e Avolio. — Pague o debito.

Generosa L. Fonseca. — Pague o debito.

Emile Lison. — Proceda-se de accordo com o parecer.

A. G. Almeida. — Prove o allegado.

Garcia Saraiva & Comp. — Idem.

Maria Rock de Alvarenga. — Idem.

Manoel Peres Fernandes. — Idem.

Silva Ferreira & Mielro. — Pague o imposto em cobrança, transfira-se.

Pinto Ferreira & Comp. — Proceda-se de accordo com o parecer.

Augusto Charles Flix Cavé. — A' 2ª Sub-Directoria.

Theophilo Rodrigues Valladares e outros. — Archive-se.

Arthur Cardoso. — Idem.

Companhia Industrial S. Paulo e Rio. — Satisfaz a exigencia.

Torquato Prata. — Idem.

Uff Ermelino Matarazzo. — Idem.

João Rodrigues Pires & Comp. — Idem.

F. Leite & Comp. — Idem.

Alberto Fonseca Araujo. — Idem.

Machado Mello & Comp. — Idem.

M. P. Silva & Comp. — Idem.

Francisco Antonio Perdigo. — Idem.

João Ferreira Leal. — Idem.

Colombo Gamberini & Comp. — Idem.

Ignês Souza. — Idem.

Rosa Joaquina Fernandes. — Idem.

Miguel Pereira Pinto Motta. — Idem.

José Simão. — Idem.

Marcus Bulach & Livrac. — Inserava-se, imponho a multa de 100%, nos termos do parecer.

Gonçalves & Comp. — Idem, idem.

Auto n. 23 contra Gomes & Monteiro

Consta do auto do fls. 2, lavrado contra os negociantes Gomes & Monteiro, estabelecidos

no bisco do Rosário, n. 11, que estes tinham expostos á venda um salame, pesando quatro kilos, bem como uma caixa de madeira, pesando bruto dois kilos e 80 grammas, contendo seis tijollos de sabão tina perfumado, do fabricante M. M. Raposo, mercadorias que não estavam selladas, sendo que, quanto á primeira, que tambem não estava rotulada, o autuante anteriormente avisara que dito producto incidia no imposto de consumo.

Dito auto constatou a infracção dos arts. 60, 74 e 80, letra p, n. IV, do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.

—Para apresentar allegações de defesa, fez-se intimação aos autuados, que não atenderam, pelo que foi lavrado o competente termo de revelia.

Com apoio no art. 151, § 3º, do citado regulamento, foi intimado M. M. Raposo, a quem o auto fez referencia, para allegar o que entende a bem de sua defesa.

Atendeu á intimação a firma M. M. Raposo & Comp., que resume as suas allegações no facto de considerar o *Sabão Tina Perfumado*, do seu fabrico, isento do imposto de consumo, em face do que declarou a ordem da extincta Directoria do Expediente n. 135, de 6 de dezembro de 1907, publicada no *Diário Official* de 7.

—O autuante prestou a informação do fls. 4 e 5 em que sustenta, com plausível fundamento, a procedencia do auto, dando razões, de ordem legal, por que M. M. Raposo & Comp. infringiram dispositivos de lei e regulamentos vigentes e incorreram em penalidade.

—Tenho examinado e sendo inaceitaveis as allegações de M. M. Raposo & Comp., visto que a ordem citada foi expedida, obedecendo á circumstancia de *não se destinar ao uso de toucador* o producto de que se trata, condição essencial que, sendo exigida para a incidencia do imposto, conforme a lei n. 641, de 11 de novembro de 1899 e regulamentos subsequentes até o que baixou com o decreto numero 5.891, de 10 de fevereiro de 1916, deixou de subsistir, em face da lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914, e regulamentos della decorrentes, que estenderam o imposto do consumo sobre perfumarias — aos sabões perfumados *para qualquer fim*. — julgo procedente o referido auto contra Gomes & Monteiro, e, em relação aos referidos fabricantes M. M. Raposo & Comp., por se ter verificado a hypothese do art. 151, § 3º, do regulamento vigente, — para o fim de impor — aos primeiros — a multa de 300\$, maximo da pena do artigo 178, letra j, ns. VIII e XXV, combinado com o art. 162, — e aos segundos — a multa, tambem de 300\$, minimo da pena estabelecida no referido artigo, letra k, n. I, dispositivos estes do já citado decreto n. 11.951. — Intime-se.

Auto n. 21 contra Eduardo Rocha

Sendo encontrados em transito pela rua Marechal Floriano Peixoto, transportados em um carrinho de mão, conduzido por João Marques, empregado do fabricante Eduardo Rocha, estabelecido com fabrica de bebidas á rua Theophilus Ottoni n. 137, — tres barris de quinto de vinagre, — procedentes da alludida fabrica, aos quaes não acompanhava nota de venda, e verificando-se ainda que os sellos exhibidos não continham as declarações, por completo, exigidas pelo regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916. — contra o referido fabricante foi lavrado o auto de fls. 3, por infracção dos arts. 72 e 80, letra a, n. II, do mesmo regulamento, constando do alludido auto que o conductor da mercadoria declarou ter-lhe dito o fabricante que havia outra remessa para o

mesmo destinatario e que, então, acompanharia a nota de venda. — O autuante, nas allegações de defesa, fundamenta a sua argumentação, para o fim de ter julgado improcedente o auto, na declaração do conductor da mercatoria, visto que, si mais barris tinham de ser remettillos, não havia necessidade de serem extrahi las tantas notas, quantas fossem as expellções. Prosegue em outras considerações, explicando o seu modo de entender, sobre a utilidade da nota de venda — para concluir que não infringiu as disposições do citado regulamento.

O autuante, em sua informação de fls. 6 e 7, refuta, um por um, todos os pontos articulados pela defesa, accentua-lo que, no caso em apreço, ainda se verificou infracção do art. 57. Refere que, examina-lo o movimento accusa-lo pelos cahotes (talões) da notas de venda do fabricante autuado, foi verificado que, na data do auto, dito fabricante sómente vendera a um freguez, Alfredo Torres, um fectino de vinagre; a outro, Antonio Franco & Comp. — tres quintos, provavelmente os apprehendidos. — Dahi desta data, até ao fim do mez, apenas houve compradores para um barril, cada um, exceptuado o dia 27, em que houve um comprador para seis barris de 1º — A vista do exposto, se não pode deixar de considerar provada a infracção autuada, attenta a insubsistencia das allegações de defesa, por isso que a declaração do conductor — de haver outra remessa a fazer para o destinatario dos tres barris apprehendidos, não foi confirmada pelo exame nos cahotes ou talões das notas de venda, confirmação que poderia impartar na acceptação, nessa parte, das allegações feitas pelo autuado.

Assim examinado, julgo procedente o auto de fls. 3 o imponho ao autuado fabricante Eduardo Rocha a multa de 300\$, maximo da pena comminada no art. 178, letra j, ns. VII, X e XII, combinado com o art. 162 do citado regulamento. — Intime-se.

Auto n. 75 contra Eduardo Pereira

Do auto de fls. 3, lavrado contra Eduardo Pereira, estabelecido á rua da Saudade n. 323, consta que este tinha expostas a venda nove maços de cigarros, não sellados, além de estar fabricando, sem a competente patente de registro. Consta mais que, para o fabrico, se servia o autuado de fumo a granel, cuja guia sellada, correspondente ao mesmo fumo, não exhibiu, bem assim as estampilhas e a nota de venda, em relação aos cigarros expostos, rotulados com os dizeres: *Alfredo Fernandes Rua da Comercio n. 144*.

Dito auto considerou infringidos os arts. 6, 60, 67 e 80, letra p, n. IV, do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.

i Intima-lo, na forma regulamentar, o autuado não atendeu á intimação, deixando de fazer allegações de defesa, sendo por isso lavrado terminos de revelia.

Assim sendo, e tendo em vista os fundamentos do parecer de fls. 3, prestado pelo Sr. superintendente da fiscalização do imposto de consumo, no Districto Federal. — Julgo procedente o alludido auto o imponho ao autuado Eduardo Pereira a multa de 1:200\$, maximo da pena comminada no art. n. 178, letra l n. III, combinado com o art. n. 162 do citado regulamento. — Intime-se.

Caixa de Amortização

Requerimentos despachados

Dia 27 de agosto de 1917

José Willemssens. — Prove o supplicante o motivo por que foram gravadas com a clausula de inalienaveis as apolices.

Dr. Barnabé Francisco Vaz de Carvalhaes. — Cumpra-se o alvará.

Alfredo G. V. do Amaral. — Cumpra-se o alvará.

Eugenia de Rezende Meira. — Mantido o despacho de fls., satisfação a exigencia.

Acyliano José Rodrigues. — Cumpra-se o alvará.

Elysio Alhadadas Mendes. — Cumpra-se o alvará.

Oscar Faria Soares da Costa. — Cumpra-se o alvará.

Dr. Miguel Archânjo de Souza Vianna. — Cumpra-se o alvará.

Florencia Kohn. — Cumpra-se o alvará.

Arelina Xavier da Rosa. — Procede a informação.

Sociedade de Auxilios Funerarios dos Empregados da Linha da Estrada do Ferro Central do Brasil. — Junte a supplicante certidão, em inteiro teor, de mandado prohibitorio, a que se refere a certidão do distribuidor das pretorias; e bem assim, o estado em que se acha o referido processo.

Octavio Francisco de Almeida. — Indeferido.

Joaquim Dias Groba. — Prove o requerente que era estabelecido no edificio do Paiz na data do incendio.

Imprensa Nacional e «Diário Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 1 de setembro de 1917

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 98. — Ao Sr. Director da Despesa Publica, envian-lo a folha de auxilio para aluguel de casa do Sr. Dr. Director geral.

N. 987. — Idem, idem do primeiro.

N. 988. — Ao Sr. Director do Gabinete do Thesouro Nacional, envian-lo a petição da operaria Alice Leal em que pede licença.

N. 989. — Idem, idem do operario Olympio dos Santos Nunes em que pede abono da gratificação adicional por contar mais de 25 annos de serviço effectivo.

Ns. 99 e 991. — Ao Sr. Dr. Director geral da Santa Publica, pe-lhe a inspecção para Mario Dias e Arnan do Bernardes de Souza.

Requerimentos despachados

Manoel Silvino Ferreira. — Sim, em termos.

Fernando Sebastião Corvo. — Idem.

Heracleo de Almeida Faria. — Idem.

Servia Rosa dos Santos. — Aguarde oportunidade.

João Ambrosio de Oliveira. — Sim, com duas terças.

Alfredo dos Santos Rodrigues. — Indeferido.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 24 de agosto de 1917

Aos directores da companhia de seguros Indemnizado a:

N. 502. — Recommendo enviar a relação dos sinistros pagos, bem como a demonstração das commissões e mais despesas no 1º semestre do corrente anno.

Dia 25

Aos directores da companhia de seguros Anglo Sul Americana:

N. 503. — Declarando que não é regular nem é permittivel a pratica da inutilização do sello nas contas mensaes de cobrança do premio ao segurado; as estampilhas do sello proporcional deverão ser inutilizadas na propria apolice, que é o instrumento do contracto, por occasião de ser feita, mensalmente, a averbação do total das responsabilidades

assumidas, a que se referem as contas alludidas.

Dia 28

Ao delegado regional na 5ª circumscripção:
N. 504 — Recommendando notificar, com urgencia, a companhia Tranquilidade a remetter os balancetes das operações durante o semestre findo em 30 de junho.

—Ao director geral chefe do Gabinete do Ministerio da Fazenda:

N. 505 — Propondo a cassação do decreto n. 8.511, de 11 de janeiro de 1911, que autorizou o funcionamento da companhia de seguros Lloyd Amazonense:

— Aos liquidantes da companhia de seguros Lloyd Amazonense:

N. 506 — Recommendando enviar um exemplar da acta da assembleia que deliberou a liquidação da companhia, assignada pelos accionistas que subscreveram o respectivo livro ou publica forma concedida, publica forma da relação dos accionistas presentes com designação do numero de acções e exemplar do jornal que publicou a convocação, e requerimento pidiu a expedição do edital sobre o levantamento do deposito de garantia.

— Ao director da Despesa Publica:

N. 507 — Devolvendo a conta que acompanhou o officio n. 226, de 31 de julho, com as informações concernentes ao objecto do mesmo officio.

— Aos directores da companhia Allianca Mineira:

N. 508 — Recommendando fazer o recolhimento da differença verificada no pagamento dos impostos de fiscalização atrasados.

— A D. Maria Cinira Hostalacia de Lima:

N. 509 — Declarando que a importancia do credito, como beneficiaria do seguro effectuado na sociedade Mutualidade do Sul, não se acha em poder desta inspectoria, mas sim garantida pelo deposito em apolices em quantia sufficiente; o que o recebimento poderá ser feito directamente do liquidante e si, pelo mesmo não for paga, deve enviar petição devillamento sellada para receber directamente ou por intermedio do procurador bastante.

— Aos directores da sociedade de peculios Globo:

N. 510 — Recommendando enviar o ultimo balanço com o parecer do conselho fiscal o relatório da directoria.

— Ao presidente da junta de alistamento:

N. 511 — Devolvendo em branco a lista n. 536 enviada, por não contar esta inspectoria no seu quadro funcionarios nas condições alludidas.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Recife:

N. 513 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, por acto de 27 deste mez, resolveu que ficasse á disposição desta inspectoria, por 30 dias, em prorrogação das férias regulamentares, o delegado regional nessa circumscripção, bacharel Vicento Mello.

— Ao delegado regional na 3ª circumscripção:

N. 514 — Remettendo, para ser entregue á companhia Amphitrite, a certidão requerida em 13 deste mez e communicando que a referida companhia deverá pagar, por verba, a importancia de 41\$160, declarada á margem da mesma certidão.

— Ao delegado regional na 5ª circumscripção:

N. 515 — Recommendando notificar aos directores da Botal Jahuense que esta inspectoria necessita de informações urgentes quanto ás importancias de joias e quotas arrecadadas em 1914 e 1915, e 1º semestre de 1916, para o calculo de imposto de fiscalização.

—Ao director geral chefe do Gabinete do Ministerio da Fazenda:

N. 516 — Remettendo, devillamento informado, o processo do requerimento em que a Mutualidade Vitalicia, com sede nesta Capital, pede approvação dos novos estatutos adoptados na assembleia geral extraordinaria, realizada em 5 do corrente.

— Aos directores das companhias de seguros terrestres e maritimos:

Circular n. 7 — Tendo chegado ao meu conhecimento que algumas empresas de seguros estão adoptando a pratica de inutilizar o sollo nas contas mensaes de cobrança do premio do segurado, em voz de fazerem a sua appoção na propria apolice, que é o instrumento do contracto, e do qual deve constar a totalidade das responsabilidades assumidas, bem como a somma dos respectivos premios, declaro-vos que não é permittivel tal pratica, e recommendo-vos que façaes a inutilização das estampilhas do sello proporcional por occasião do ser averbado mensalmente, na apolice, o total das responsabilidades a que se referem as contas alludidas.

Requerimentos despachados

A Equitativa dos Estados Unidos do Brasil. — Deferido; fica concedida a prorrogação por mais 60 dias.

Antonio Passos. — Selle os documentos.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 1 de setembro de 1917, foram concedidos, de accordo com o parecer da junta medica, 90 dias de licença, na forma da lei, ao remador de 3ª classe da Patro-moria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Theophilo Virgilio do Nascimento, para tratar de sua saúde onde lhe couvier.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 1 de setembro de 1917

Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.263 — Sendo insufficiente a quota de 800\$ distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Santa Catharina para occorrer, no corrente exercicio, á illuminação do edificio em que funciona a Escola de Aprendizizes Marinheiros daquello Estado, tenho a honra de solicitar-vos providencias no sentido de ser concedido á referida escola o credito de 640\$, á conta da verba 18ª — Munições Navacs, do orçamento em vigor, para attender ás despesas de que se trata.

Da escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio fica annullada a importancia do credito.

N. 3.265 — Tendo sido satisfeita a exigencia da Directoria da Despesa Publica, tenho a honra de restituir-vos os inclusos papeis, que acompanharam vosso aviso n. 109, de 16 de agosto ultimo, relativos á habilitação para o montepio dos herdeiros de Luizidario Antonio Guimaraes, patão das embarcações do Arsenal do Marinha desta Capital.

N. 3.266 — Tenho a honra de restituir-vos o incluso processo de exercicios findos, na importancia de 4:770\$796, de que é credor Lindolpho Rodrigues Carneiro, que acompanhou vosso aviso n. 140, de 20 de agosto ultimo, acompanhado do officio da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, n. 802 — 2ª secção — do 27 de agosto do corrente anno, em que é reconhecida a divida.

N. 3.267 — Rogo vos digneis de providenciar para que, á conta da verba «17 — Muni-

ções de bocca» — do orçamento vigente — quota «Rações para officiaes da Armada», etc., seja habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte com o credito de 13:151\$300, para occorrer ao pagamento de despesas que se prendem a esta verba.

Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio foi feita a annullação da precitada quantia.

N. 3.269 — Tendo a repartição competente deste ministerio attendido o constante do parecer da Directoria da Despesa Publica, exarado em o processo de reversão de montepio requerido por Leoncio de Freitas e Abigail Nobrega de Freitas e sobre o qual vos referistes em aviso n. 119, de 31 de maio do anno transacto, tenho a honra de restituir-vos todos os papeis que se relacionam com o assumpto.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 3.270 — Havendo terminado os trabalhos da comissão nomeada por este ministerio para proceder á vistoria do edificio em que funciona a Escola Naval, na enseada Baptista das Neves, e composta dos capitães de engenharia Manoel Araripo de Faria, José Vicente do Araujo e Silva e Arnaldo da Silveira Hautz, rogo-vos digneis de elogiar, em meu nome, os referidos officiaes pela grande competencia e criterio revelados nos estudos e trabalhos realizados no desempenho da incumbencia que lhes fôra commettida.

Requerimentos despachados

Segundo tenente commissario Domingos Gonçalves Martins. — Indeferido, á vista do aviso n. 4.050, de 27 de novembro de 1916. (1.721 — Inspectoria de Fazenda)

Pedro Barbosa Cabral. — Provo o que allega. (Requerimento de 31 de agosto).

João das Mercês Villa Lobos. — Indeferido. (Requerimento de 29 de agosto).

Arthur José da Costa Oliveira. — Indeferido. (Requerimento de 14 de agosto).

José Fernandes Lopes. — Indeferido. (Requerimento de 29 de agosto).

Ministerio da Guerra

Requerimentos despachados

Dia 31 de agosto de 1917

João Barreto Costa Rodrigues, engenheiro, podendo exclusão do voluntario de manobras Sylvio Costa Rodrigues. — Seja excluido.

Armando de Castro Uchôa, aspirante a official, pe-lindo melhor collocação do almanack militar. — Indeferido.

Arthur José de Andrade Bastos, medico do Corpo de Bombeiros, podendo ser enviada ao Ministerio da Justiça a sua petição de serviços prestados como praça do Batalhão Academico. — Dirija-se ao Ministerio da Justiça, entregando-se ao requerente os documentos que juntou á referida petição.

Octavio de Faria Souto, propõe fornecer aço para molas. — Este ministerio não precisa dos artigos offerecidos.

Commissão de Promoções

ACTA DA 33ª SESSÃO, SOB A PRESIDENCIA DO SR. GENERAL DE DIVISÃO BENTO MANOEL RIBEIRO CARNEIRO MONTEIRO

Aos vinte e quatro dias do mez de agosto de mil novecentos e dezeseito, presentes na sala da Commissão de Promoções, no Departamento Central, o presidente da Commissão de Promoções do Exercito Sr. general de divisão Bento Manoel Carneiro Monteiro e os Srs. ge-

neras de divisão Antonio Netto de Oliveira Silva Faro, de divisão graduado, o Alfredo Carlos Müller de Campos, de brigada, e o Ismael da Rocha, Antonio Ilha Moreira, Tito Pedro de Escobar, Luiz Antonio Cardoso e Lino de Oliveira Ramos e o coronel Luiz de Miranda Azevedo, secretario, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida a acta da sessão anterior, foi approvada sem discussão.

Não houve expediente.

A sub-comissão nomeada em sessão de dezasseis do corrente para estudar as fés do officio dos maiores e tenentes-coroneis de artilharia que devem concorrer a segundo escrutínio afim de serem completadas as respectivas listas triplines para promoção por merecimento, declararam que, por falta de tempo, não pôde concluir os seus trabalhos. Por esse facto ficou adiado para a primeira reunião esse segundo escrutínio.

Havendo a sub-comissão de que trata a acta da sessão de dez do corrente terminado o estudo das fés do officio dos capitães de infantaria a que ella se refere, procedeu-se o a uronno a votação do official que deve completar a lista para promoção de major da arma de infantaria pelo principio de merecimento.

Em consequencia dessa apuração o de tomar a co omisso conhecimento das vagas existentes na arma de cavallaria e corpo de saude, foi organizada a seguinte proposta para ser submetida ao Sr. ministro:

Proposta n. 24

Infantaria — A vaga aberta com a reforma do major Epaminondas Benedicto da Cunha, por decreto de 1 do corrente, compete ao principio de merecimento, visto a ultima ter sido preenchida por antiguidade, apresentando a comissão a seguinte lista:

Capitão Francisco Severiano Ribeiro, capitão Julio Cesar de Vasconcellos e capitão João Fleury de Souza Amorim.

Os dois primeiros vem da lista anterior e o ultimo foi escolhido por ser o que melhor satisfaz as condições do principio de merecimento.

Ao official promovido cabe classificação no 13º batalhão do 3º regimento.

Desta promoção e das reformas dos capitães João Xavier do Rego Barros e Antonio Ferreira Dias, por decretos de 8 e 23 do corrente, resultam tres vagas deste posto, que, por terem sido as duas ultimas preenchidas por estudos, competem: a primeira por antiguidade ao 1º tenente Manoel Accacio Fernandes Bastos e as segunda e terceira por estudos aos 1ºs tenentes Francisco José de Mello e Marcos Evangelista da Costa Villosa Junior, cabendo-lhes classificação, respectivamente, na vaga do capitão que for promovido por merecimento, na 1ª companhia do 22º batalhão do 8º regimento e na 2ª companhia do 26º batalhão do 9º regimento.

Destas promoções resultam tres vagas do posto de 1º tenente, que, por ter sido a penultima preenchida por antiguidade, competem: as 1ª e 3ª por estudos aos 2ºs tenentes Clarindo May e Luiz Osorio Barreto de Almeida e a 2ª por antiguidade ao 2º tenente Americo Alvaro dos Santos.

Destas promoções e da reforma do 2º tenente José Calazans Ferreira Parahyba, por decreto de 16 do corrente, resultam quatro vagas deste posto que competem aos aspirantes a official Cesar Gonçalves, Carlos Abreu dos Santos Paiva, Demosthenes Moy de Andrade e Waldemiro Paulo Storino.

Cavallaria — Com a reforma do capitão Antonio do Carvalho Borges Sobrinho, por decreto de 16 do corrente, e com o fallecimento

do capitão Luiz de Louveira Navesco, ainda a 16, conforme publicou o boletim do D. G. de 17, abriram-se duas vagas deste posto que, por ter sido a ultima preenchida por antiguidade, competem por estudos aos 1ºs tenentes Cesario Monteiro Autran e Firmino Soares de Oliveira, aos quaes cabe a classificação, respectivamente, no 3º esquadrao do 3º regimento e no 2º esquadrao do 1º corpo do trem. Destas promoções resultam duas vagas do posto de 1º tenente, que, por ter sido a penultima preenchida por antiguidade, competem: a 1ª por estudos ao 2º tenente Accacio Gonçalves da Silva e a 2ª por antiguidade ao 2º tenente Euripedes José Chavantes.

Nas vagas de 2º tenentes resultantes destas promoções devem ser incluídos os 2ºs tenentes Hilefonso Corrêa e Luiz de Simas Enéas, transferidos da infantaria por decreto de 28 de março ultimo.

Corpo de saude (dentistas) — A vaga aberta com o fallecimento do capitão Manoel Moreira da Silva a 20, conforme publicou o boletim do D. G. de 31, tudo do mez findo, compete ao capitão graduado Silvestro Moreira. A vaga de 1º tenente resultante desta promoção compete ao 1º tenente graduado Hermario de Oliveira Rocha.

Graduação — De accôrdo com o art. 1º da lei n. 1.215, de 11 de agosto de 1901, a comissão propõe que sejam graduados nos postos immediatamente superiores os seguintes officiaes:

Corpo de saude (dentistas) — 1º tenente Jayme Leal Sarilinha e 2º tenente Jarbas Richard de Almeida.

O Sr. presidente marcou sessão extraordinaria para o dia 28 do corrente, afim de tratar-se do preenchimento das vagas existentes na arma de artilharia e a que se refere a acta da sessão anterior.

Não mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente encerrou a sessão, lavrando eu, coronel Luiz de Miranda Azevedo, secretario, esta acta, a qual todos os Srs. generaes presentes assignam. — **Gene al Bento Ribeiro**, presidente.

— **General Antonio Netto de Oliveira Silva Faro**. — **General Alfredo Carlos Müller de Campos**. — **General A. Ilha Moreira**. — **General Dr. Ismael da Rocha**. — **General Tito Pedro de Escobar**. — **General Luiz Antonio Cardoso**. — **General Lino de Oliveira Ramos**.

Conferenc. — **Miranda de Azevedo**, coronel.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de agosto de 1917

Sr. consultor geral da Republica:

Passo ás vossas mãos o processo relativo á cobrança da importancia de 69:799\$100 que a Companhia Norte de Minas, Estrada de Ferro Paracatu deve á Estrada de Ferro Oeste de Minas, de propriedade da União e por ella administrada, afim de consultardes com o vosso parecer quanto á opinião externada pelo director daquella estrada no officio annexo ao mesmo processo, n. 212, de 15 de julho proximo passado. Nesse officio diz o director da estrada que, á vista do disposto no art. 157 do regulamento de transportes que baixou com o decreto n. 10.286, de 23 de junho de 1913, deveria ter sido levado a leilão, para pagamento da mencionada divida, o material que discrimina, pertencente áquella

companhia e em deposito nas estações de Sítio e de Martinho Campos (aviso n. 70).

— Sr. presidente da Camara Municipal de Juiz de Fora:

Em solução ao pedido que essa Camara fez a este ministerio em data de 1 de julho proximo passado, para lhe serem entregues, a titulo gratuito, pela Estrada de Ferro Central do Brasil, as pontes metallicas que existem abandonadas no rio Parahybuna, transmitto para vosso conhecimento a cópia inclusa da informação que prestou a respeito a Directoria daquella estrada (aviso n. 76).

— Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de passar ás vossas mãos, por cópia, o officio n. 3.374, de 23 do corrente, do director da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando isenção de direitos para material a importar de Liverpool, afim de que, examinando o pedido constante do referido officio, vos dignéis resolver a respeito, tendo em vista o disposto no § 5º do art. 3º da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915, revigorado pelo art. 7º n. 3.213, de 30 de dezembro de 1916 (aviso n. 226):

Tenho a honra de passar ás vossas mãos, por cópia, o officio n. 3.376, do director da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando isenção de direitos para material a importar de Nova York afim de que, examinando o pedido constante do referido officio, vos dignéis resolver a respeito, tendo em vista o disposto no § 5º do art. 3º da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915, revigorado pelo art. 7º da lei n. 3.213, de 30 de dezembro de 1916 (aviso n. 227).

Tenho a honra de passar ás vossas mãos, por cópia, o officio n. 3.377, de 23 do corrente mez, do director da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando isenção de direitos para material a importar de Nova York, afim de que, examinando o pedido constante do referido officio, vos dignéis resolver a respeito, tendo em vista o disposto no § 5º do art. 3º da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915, revigorado pelo art. 7º da lei numero 3.213, de 30 de dezembro de 1916 (aviso n. 228).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De conformidade com o disposto no numero VII, paragrafo unico do art. 132, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio numero 2.294, de 17 de julho ultimo, autorizo-vos a abonar ao feitor de 2ª classe da 5ª divisão dessa estrada, Manoel Paes, a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 1 de abril de 1911, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro de 1916, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 376).

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrafo unico do art. 132, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 2.296, de 17 de julho ultimo, autorizo-vos a abonar ao trabalhador da 5ª divisão dessa estrada Mizaél de Paulo a gratificação adicional de 20 % sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 1 de abril de 1911, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro de 1916, por ter completado 20 annos de effectivo serviço (aviso n. 377).

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrafo unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 2.293, de 17 de julho ultimo, autorizo-vos a abonar ao official de 4ª classe da 4ª divisão dessa estrada João José Baptista Junior a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 1 de abril de 1911, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro de 1916,

por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 378).

De conformidade com o disposto no n. VII, parágrafo unico, do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 2.217, de 18 de julho ultimo, autorizo-vos a abonar ao praticante de machinista da 4ª divisão dessa estrada, Joaquim da Silva Queiroz, a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 1 de abril de 1914, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro de 1916, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 379).

De conformidade com o disposto no numero VII, parágrafo unico, do art. 132 da lei n. 3.039, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio numero 2.297, de 17 de julho ultimo, autorizo-vos a abonar ao praticante de machinista da 4ª divisão dessa estrada, João Ferreira Barbosa, a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 1 de abril de 1911, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro de 1916, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 380).

Requerimento despachado

Oscar de Almeida Gama, contractante da construcção e montagem da ponte sobre o rio Paraná, pedindo a concessão de um passo permanente, entre esta capital e S. Paulo, pela Estrada de Ferro Central do Brasil, com direito a trem de luxo, afim de attender ás suas constantes viagens ao local dos trabalhos.—Indefido, á vista do que dispõe o art. 81 da lei do orçamento da despesa em vigor.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 31 de agosto de 1917

Alvaro Ferreira Mayrnik.—Restitua-se ao interessado.

Augusto Francisco de Souza.—Certifique-se.

Augusto José da Rocha.—Certifique-se.

Amancio Carvalho.—Certifique-se.

Arnaldo de Andrade Leite.—Certifique-se.

Adolpho Nobre da Silva.—Indefido.

Arthur Pedro dos Santos.—Concedo com 50 % do abatimento.

Alfredo Hemetério V. de Magalhães.—Indefido.

Alberto Pinto Mendes.—Deferido, pagando o requerente todas as despezas a que estiver sujeito o volume.

Albino de Oliveira Castro.—Deferido.

Alvaro Augusto da Cunha.—Certifique-se.

Albert. Augusto Fernandes Lago.—Indefido.

Alberto Fernandes Gomes.—Deferido.

Albino Alves do Azeiteiro Castro.—Como peço á Sub-Directoria do Tráfego.

Arthur Fernandes de Souza.—Certifique-se.

Antonio Gomes Carvalho.—Deferido.

Antonio Pereira de Andrade.—Deferido.

Antonio Lino Barcellos.—Certifique-se.

Antonio Pereira Pinto.—Certifique-se.

Antonio Vicente Pereira.—Deferido.

Antonio Pinto de Rezende.—Aguarde a prazo regulamentar.

Antonio Vasques da Costa.—Certifique-se.

Antonio Francisco Montebello Bondim.—Indefido.

Benedicto de Souza Reis.—Indefido.

Banco Nacional Ultramarino.—Só mediante certidão poderá ser attendido.

Balthazar Botelho de Mello.—Deferido.

Bento Ferreira de Faria.—Abonem-se os dias, de accordo com o regulamento.

Francisco Horta Junior e Agenor de Aguiar Pinto Coelho.—Deferido, como addido, submettendo-se, opportunamente, ao concurso regulamentar, ficando desle já entendido que a inhabilitação nesse concurso importará perda do lugar.

Manoel Borges Furtado.—Indefido.

Marcos Evangelista de Miranda.—Aguarde oportunidade.

Manoel Corrêa Netto.—Indefido.

Marcello Alves.—Deferido.

Manoel Antonio da Silva.—Não ha vaga.

Max Ferraz Vasconcellos.—Certifique-se que a suspensão foi imposta de accordo com o aviso n. 43, de 28 de maio de 1915, do Ministerio do Vição e Obras Publicas e em vista dos termos inconvenientes da petição de 29 de fevereiro de 1915, recorrendo de um acto da directoria desta estrada.

Modesto Edmundo Kraus.—Aceito a fiadora.

Modesto Edmundo Kraus.—Aceito a fiadora.

Norberto Moura Maia.—Deferido.

Norberto da Costa e Sá.—Não ha vaga.

Octavio Giodofredo Machado.—Deferido.

Octaviano Manoel Ferreira.—Certifique-se.

Paulo Blusa e Antenor Francisco da Cunha.—Indefidos.

Romualdo da Costa.—Aceito a fiadora.

Rogério Arres de Oliveira.—Deferido.

Raul da Silva.—Não ha vaga.

Ricardo Navajas.—Deferido.

Sebastião Cherem de Moraes Rego.—Indefido.

Teixeira, Carlos & Comp.—Providenciado.

Theotônio Rosa da Costa.—Não ha vaga.

Tancredo Leal da Costa.—Mantenho o despacho anterior.

Virgilio Bias Junqueira.—Deferido.

Waldimio Gonçalves.—Indefido.

Zacarias de Paula Xavier.—Certifique-se de accordo com as informações.

José Pessoa.—Deferido, quanto ao pagamento da responsabilidade em prestações mensaes de 10\$000.

João Lopes da Silva Oliveira Junior.—Indefido.

Joaquim da Silva Xavier Junior.—Certifique-se.

Jaymo Rocha dos Santos.—Certifique-se.

João de Souza Abalo.—Certifique-se.

Joaquim Julio de Oliveira.—Certifique-se.

Joaquim Ignacio Pereira.—Certifique-se.

Julio da Silva Cordeiro.—Certifique-se.

João Avilla Machado.—Certifique-se.

Joaquim José de Mattos.—Certifique-se.

João Gonçalves de Mello.—Restitua-se.

Julio Belmonte Alves.—Restitua-se.

José da Silva Pereira.—Certifique-se.

Luiz dos Santos Maia.—Deferido.

Luiz Ribeiro Lobo Alarcão.—Indefido.

Maria da Rocha Pereira.—Deferido.

Carlos Freire da Costa.—Certifique-se.

Carlos Adriano Camara.—Deferido.

Eustachio José dos Santos.—Abonem-se os dias de accordo com o regulamento.

Elizario Antonio Lage.—Certifique-se.

Ernesto Lucio Custodio.—Indefido.

Egídio Benedicto.—Como pede.

Emilio Luiz Mendes.—Indefido.

E. J. Rudge & Comp.—Certifique-se.

Euripedes Magioli.—Indefido.

Floriano Peixoto Pinheiro.—Indefido.

Francisco de Almeida Cardoso.—Certifique-se.

Francisco Taig Filho.—Indefido.

Francisco Martins da Silveira.—Concedo a transferencia como foguista de 2ª classe.

Francisco de Paula Lameu Filho.—Deferido.

Francisco Rosa.—Indefido.

Francisco Manoel da Silva.—Deferido.

Francisco Pontes.—Compareça á secretaria.

Horacio Galdino da Veiga.—Certifique-se.

Hylario Neiva.—Indefido.

Humboldt Fontainha.—Restitua-se a importância de 143\$70.

Hildebrando Gomes Barreto.—Indefido.

Hermany Joaquim de Almeida.—Não ha vaga.

Jacinto Bernardino Pinto de Moraes.—Deferido.

Julia de Oliveira Pereira.—Restitua-se mediante recibo.

João Pereira.—Como pede.

João Henrique da Silva.—Indefido.

Joaquim Teixeira.—Providenciado.

Joaquim Victorino de Souza.—Aceito a fiadora.

Francisco de Araujo Lemos.—Certifique-se.

Companhia Lactecios de Juiz de Fora.—

Apresente reclamação em impresso proprio.

Companhia Alliança da Bahia.—Apresente reclamação em impresso proprio na estação de destino da mercadoria, instruida com os necessarios documentos.

Companhia de Açúcares.—Não ha que deferir.

José Ribeiro da Rocha.—Deferido.

José Fiuza.—Aguarde oportunidade.

José Luppó.—Aguarde oportunidade.

José Tavares Barbosa.—Certifique-se.

José Tiburcio Gonçalves Camas.—Deferido.

José Mendes de Freitas.—Não ha vaga.

José Ferreira de Oliveira.—Indefido.

Relação das guias de inspecção extrahidas

Dia 31 de agosto de 1917

Francisco de Paula Lorena, agente de 4ª classe 1.299.

Dia 1 de setembro de 1917

Anacleto Rasga Junior.—Certifique-se.

Albino Manoel da Costa.—Só por permuta poderá ser attendido.

Aristides Rocha Leão.—Certifique-se.

Alcindo da Silva Bastos.—Concedo 60 dias com dous terços da diaria.

Antonio Lopes da Rocha.—Certifique-se.

Antonio Duarte Moreira.—Mantenho o despacho de 26 de maio do corrente anno.

Antonio da Silva.—Não ha vaga.

Antonio José de Oliveira.—Certifique-se o que constar.

Antonio Romão da Eira.—Indefido.

Antonio Cataldi.—Indefido.

Antonio da Silva.—Concedo 30 dias com dous terços da diaria.

Antonio Pereira de Souza.—Concedo 15 dias com dous terços da diaria.

Antonio Soares Poixoto.—Concedo 90 dias com dous terços da diaria.

Companhia Industrial Martins Barros.—O requerente já foi attendido.

Claudino Manoel Ezoquiel.—Certifique o que constar.

Carlos Alberto dos Santos Lessa.—Restitua-se ao interessado.

Ernesto Dubois.—Certifique-se.

Francisco Borges Coelho Junior.—Certifique-se o que constar.

Francisco Pereira de Carvalho.—Certifique-se.

Francisco de Paula Lima.—Indefido.

Getulio Benjamin da Cunha Lisboa.—Deferido.

Garcia Rodrigues Paes Leme.—Certifique-se.

Henriques José Soares.—Deferido á vista das informações.

Henrique José da Costa.—Restitua-se.

Isaac de Abreu.—Não ha vaga.

Isaltino Nobrega.—Certifique-se.

Julia Maria Ribeiro.—Certifique-se.
Jeronymo de Oliveira.—Concedo 30 dias com dois terços da diaria.

João Catharino Camargo.—Não convém ao serviço a transferência do requerente.

João Netto Filho.—Concedo 15 dias com abono integral da diaria.

João Paulo da Silva.—Concedo 90 dias com dois terços da diaria.

João Ubaldo dos Santos.—Concedo 16 dias com dois terços da diaria.

Joaquim da Silva Viterna. — Deferido nos termos indicados pela 5ª divisão.

Joaquim Martins.—Certifique-se.

Joaquim de Souza Meirelles.—Deferido.

José Henrique Pereira. — Concedo 30 dias com dois terços da diaria.

Leandro Moreira dos Santos.—Certifique-se.

Luiz Santiago da Silva.—Certifique-se.

Luiz Antonio de Oliveira.—Certifique-se.

Mario Augusto de Albuquerque. — Certifique-se.

Manoel Gonçalves.—Indeferido.

Osorio do Nascimento.—Indeferido.

Octavio Freire.—Deferido.

Pedro Nunes Ferreira.—Indeferido.

Rio de Janeiro Transway Light and Power. — Concedo de accordo com as informações da 3ª divisão.

Vicente B. Gouvêa.—Indeferido à vista das informações.

Vigilato Prata Lima.—Concedo 60 dias com dois terços da diaria.

Waldemiro Gonçalves da Silva. — Certifique-se.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 1 de setembro de 1917.

Acham-se na secretaria desta estrada, à disposição dos interessados, as certidões requeridas pelos seguintes funcionarios, para fins elcitoraes:

Aristides Ferreira da Silva Pinto, Alvaro Ferreira Mayrink, Bernardino Coelho Junior, Julio Belmiro Alves, João Baptista Gomes do Menezes, Joaquim da Silva Xavier Junior, Julio da Silva Cordeiro, Jayme Rocha dos Santos, João Gonçalves de Mello, Nadino dos Santos Greder, Sebastião Cordeiro de Souza e Sebastião de Oliveira Nascimento.

Directoria Geral de Obras Publicas

Primeira secção

Expediente de 31 de agosto de 1917

Ao Ministerio da Fazenda foram restituídos, com as necessarias informações, os seguintes processos de aforamento:

De um terreno reservado, sito à margem direita do Igarapé, da Cachoeira Grande, na Capital do Amazonas, requerido por João José de Medeiros (aviso n. 226);

Do terreno do accrescidos de marinhas, na cidade de S. Francisco do Sul, no Estado de Santa Catharina, requerido pelo padre Antonio Francisco Nobrega (aviso n. 227);

Do terreno de marinhas à praia do Flamengo, hoje avenida Beira-Mar, onde se acha edificado o predio n. 2 da rua Buarque de Macedo, requerido por Assunta Grimaldi Seabra (aviso n. 228).

— Ordenou-se à Inspectoria Federal das Estradas informar si o engenheiro Augusto Paranhos Fontenelle, calculista effectivo da mesma inspectoria, pôde ser encarregado da comissão de estudos de uma estrada de rodagem no Estado da Parahyba, sem inconveniente para os serviços da inspectoria (officio n. 97).

Requerimento despachado

Luiz Gonzaga Valente, pedindo permissão para construir uma ponte semi-flutuante ligando Florianopolis ao Estreito.—Indeferido.

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 29 de agosto de 1917

Sr. ministro da Fazenda:

Rogo vos digueis de ordenar as necessarias providencias afim de que, por conta do credito aberto pelo decreto n. 42.589, de 1 do corrente mez, sejam feitas as seguintes distribuições:

I. A' Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piauby:

a) Para o proseguimento das obras da estrada de rodagem de Floriano a Oeiras, a cargo do engenheiro João Luiz Ferreira, ao qual deverá ser entregue como adiantamento, em tres prestações.....

150:000\$000

b) para o proseguimento das obras do açude Anajás, a cargo do engenheiro José Meira de Vasconcellos, ao qual deverá ser entregue, como adiantamento, em duas prestações.....

50:000\$900

200:000\$000

II. A' Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará:

a) Para o proseguimento das obras da estrada de rodagem de Sobral a Merucca, a cargo do engenheiro Plinio do Castro Nunes, ao qual deverá ser entregue, como adiantamento, em tres prestações.....

150:000\$000

b) para o proseguimento das obras do açude Varzea da Volta, a cargo do engenheiro José Rodrigues Ferreira, ao qual deverá ser entregue como adiantamento, em duas prestações.....

80:000\$000

c) para o proseguimento das obras do açude Patos, a cargo do engenheiro Domingos Romulo da Silva Campos, ao qual deverá ser entregue como adiantamento, em duas prestações.....

70:000\$000

d) para a reparação do açude Velame, a cargo do engenheiro Henrique Pybes, ao qual deverá ser entregue como adiantamento, em duas prestações.....

60:000\$000

e) para a conclusão das obras do açude Riacho do Sangue, a cargo do engenheiro Arrigo Werneck Rossi, ao qual deverá ser entregue como adiantamento, de uma só vez....

30:000\$000

390:000\$000

III. A' Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte:

Para o proseguimento das obras da estrada de rodagem de Macão a Assu, a cargo do engenheiro Roberto Miller, ao qual deverá ser entregue como adiantamento, em tres prestações..

150:000\$000

IV. A' Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

Para o proseguimento das obras da estrada de rodagem de Campina Grande a Soledade, a cargo do engenheiro Jayme Leal da Costa, ao qual deverá ser entregue como adiantamento, em tres prestações.....

150:000\$000

V. A' Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe:

Para a conclusão das obras de aterro e drenagem da lagôa de Propriá, a cargo do engenheiro José Mathcus Leite Sampaio, ao qual deverá ser entregue como adiantamento, em duas prestações.

25:000\$000

Total..... 915:000\$000

(aviso n. 2.878).

Dia 30

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar: as necessarias providencias para que, do credito de 406:953\$, distribuido à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte, por conta da 1ª sub-consignação do material da verba 7ª da vigente lei orçamentaria, seja, por telegramma, annullada e transferida para a no Ceará a quantia de 80:000\$, afim de que: 30:000\$ fiquem à disposição do chefe do 1º districto da Inspectoria de Obras contra as Seccas; e 50:000\$ sejam entregues, por adiantamento, na fôrma da lei, ao engenheiro Abelardo Andréa dos Santos, encarregado da construção do açude publico Tucunduba, em andamento no interior do Estado do Ceará (aviso n. 2.879);

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas, no total de 4:674\$380, provenientes de fornecimentos feitos à Repartição de Aguas e Obras Publicas, durante o corrente anno.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Pessoal e material» titulo «Revisão da rede—Novas canalizações, etc.», da verba 8ª, art. 74 da lei n. 3.233, de 5 de janeiro do corrente anno (aviso n. 2.880);

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas relacionadas, no valor de 677\$380, de fornecimentos feitos à Repartição de Aguas e Obras Publicas, durante o corrente anno.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material» titulo «Administração Central—Expediente, publicações, impressões despezas miudas e do prompto pagamento etc.», da verba 8ª, art. 74 da lei orçamentaria vigente (aviso n. 2.881).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas relacionadas, no valor de 5:792\$793, provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, à Estrada de Ferro Rio d'Ouro.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação «Material» titulo «Locomoção» — Tracção e officinas da Estrada de Ferro Rio d'Ouro», da verba 8ª, art. 74 da lei numero 3.232, de 5 de janeiro do corrente anno (aviso n. 2.882);

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas, no valor total de 36:382\$235, provenientes de fornecimentos feitos à Repartição de Aguas e Obras Publicas, durante o corrente anno.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Pessoal e material» titulo «Revi-

são da rede — Novas canalizações, etc., da verba 8ª, art. 74 da lei n. 2.232, de 5 de janeiro do corrente anno (aviso n. 2.883);

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Sampaio Corrêa & Comp. a quantia de dollars 201,30, em que importa a inclusa conta de fornecimento feito no corrente anno á Estrada de Ferro Central do Brasil.

A despeza que, ao cambio de 3\$975, por dollar, importa em 800\$062, deverá ser escripturada na consignação «Para material das seis divisões», da verba 6ª, art. 74 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.881).

—Sr. inspector federal das Estradas:

Em referencia ao vosso officio n. 532-Z e de accordo com o parecer constante do mesmo officio, declaro-vos que fica approvada a tomada de contas das linhas arrendadas a The Western of Brasil Railway Company, Limited, relativa ao 2º semestre de 1916 (aviso n. 174).

Requerimentos despachados

Dia 1 de setembro de 1917

Hercilio Pedro da Luz, engenheiro-chefe de districto dos Telegraphos, pedindo pagamento de vencimentos de 1909 a fevereiro de 1911. — Não pôde ser attendido, por constar das informações estar prescripto o seu direito.

Alvaro Antonio Martins, praticante de machinista da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo pagamento de differença no diário no anno de 1910. — Estando prescripto o direito, nada ha que deferir.

Olympio Bruno, trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo pagamento de diaria de 1914 em zona insalubre. — O pagamento foi solicitado ao Ministerio da Fazenda, por aviso n. 1.097, de 31 de março de 1916.

Segunda secção

Expediente de 30 de agosto de 1917

A' directoria da Despeza Publica do Thesouro Nacional foi encaminhado o processo do montepio de D. Rosa de Oliveira Branco (officio n. 387).

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Contabilidade — 2ª secção — N. 54 — Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1917.

Sr. presidente do Tribunal de Contas — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os fins convenientes, a inclusa cópia do termo de accordo celebrado em 25 do corrente e publicada no *Diário Official* do 28 do mesmo mez, modificando, de conformidade com o decreto n. 12.583, de 29 de julho ultimo, as clausulas I e II do contracto celebrado com a Empresa de Navegação Hoepcke, em virtude do decreto n. 7.954, de 14 de abril de 1910.

Saude e fraternidade.—A. Tavares de Lyra.

Requerimentos despachados

Dia 31 de agosto de 1917

Candida Moreira do Nascimento, viuva de Tertuliano Meudes do Nascimento, telegraphista de 3ª classe, aposentada, da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo os favores do montepio. — Faça com que a filha do contribuinte, Candida Mendes do Nascimento, requiera desta directoria a parte da pensão que lhe compete e apresente a justificação de que trata o decreto n. 3.607, de 19 de fevereiro de 1866 e as certidões de casamento e obito da primeira mulher do funcionario.

Graziella Pinza Montezuma, pedindo a pensão do montepio, na qualidade de irmã sol-

teira do finado inspector de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Antonio Pinto Montezuma. — Prove por meio de justificação produzida em juizo federal: não ter o contribuinte deixado filhos reconhecidos; ter a mãe deste fallecido a 12 de setembro de 1878, na cidade de Poreiro, Estado do Ceará e a ella pertencerem os nomes de Maria Cecilia Finza, Maria Montezuma, Maria Cecilia Montezuma e Maria Cecilia Finza Montezuma e, bem assim, ao pai do mesmo, Francisco Ribeiro Bellino Montezuma, o de Francisco Del-fino Ribeiro Montezuma.

Adelina dos Santos Machado, viuva de Luiz Machado, estafeta de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo reconsideração do despacho que lhe negou os favores do montepio. — Indeferido, de accordo com a resolução do ministro da Fazenda.

Requerimentos despachados

Dia 1 de setembro de 1917

Maria Jacintho Martins, pedindo, na qualidade de mãe do finado contribuinte José Alves Martins, telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, os favores do montepio. — Deferido.

Euphrosina Maria da Conceição, viuva do trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brasil, Antonio da Cruz, pedindo a pensão de que trata o art. 81, do decreto n. 8.610, de 15 de março de 1911. — Deferido.

Eva de Paula Araujo, pensionista do montepio, como viuva do contribuinte Amancio de Paula Araujo, machinista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo lhe seja paga a pensão de que trata o art. 81, do respectivo regulamento, em substituição da que actualmente recebe, visto ter sido seu marido victima de accidente em serviço. — Deferido.

Lourença Gonçalves Pedreira, viuva de Antonio da Silva Pedreira, conductor de trem de 1ª classe, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo revisão de seu processo de montepio, afim de lhe ser paga a pensão correspondente aos vencimentos da tabela de 1896 e não pela de 1890, como foi calculada. — Indeferido, á vista da resolução do Tribunal de Contas, comunicada a esta directoria geral, por officio n. 37, de abril de 1914, da Directoria do Gabinete do Ministerio da Fazenda.

Directoria Geral de Correios e Telegraphos

Segunda secção

Por portarias de 29 do corrente foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saúde:

Da Estrada de Ferro Central do Brasil : De 90 dias, com a metade da diaria, em prorrogação :

A Antonio José da Silva, operario ajudante de 2ª classe da 5ª divisão ;

A Marcellino Joaquim Vicente, guarda-cancella de 1ª classe da 2ª divisão ;

A Jayme Cabral, guarda-dormitorio de 1ª classe ;

A José Egypto Rosa, praticante de conductor de trem ;

A Joaquim Vieira, guarda-cancella de 1ª classe da 2ª divisão ;

De cinco mezes, sem vencimentos para tratar de seus interesses a Carlos Antonio Domingues, conferente de 3ª classe ;

De 30 dias, com a metade da diaria, ao guarda-chave de 3ª classe, Ladislau Netto.

Da Repartição Geral dos Telegraphos :

De tres mezes, em prorrogação, com a metade da diaria, a Luiz de Sá Polgato, auxiliar;

De 60 dias, em prorrogação, com ordenado, ao guarda-fio de 1ª classe, addido, Luiz do Souza Soares.

Expediente de 29 de agosto de 1917

A's repartições dependentes deste ministério foi expedida a seguinte circular :

Declaro-vos, para os fins convenientes e afim de que providencias conforme couber, que, uma vez esgotados os prazos das licenças concedidas nos termos dos arts. 1º e 2º do decreto n. 2.736, de 10 de janeiro de 1913 e embora tenha o interessado apresentado o pedido de licença ao Congresso, do que trata o art. 4º do mesmo decreto, cuja solução não é licito prejudicar, no caso do empregado não reassumir o exercicio do seu cargo dentro do prazo da lei, incorrerá na pena de abandono do emprego, desde que nãose tenha utilizado da faculdade que lhe foi assegurada pelo Congresso Nacional no n. XVIII do art. 89, da lei n. 2.232, de 5 de janeiro de 1917 (aviso n. 726).

—Remetteram-se:

A' Repartição Geral dos Telegraphos o documento de que consta o tempo de serviço prestado em outras repartições pelo telegraphista de 4ª classe da mesma repartição, Asclepiades Alves da Silva, e que instruiu o requerimento encaminhado a esta Secretaria do Estado pelo officio n. 1.347, de 7 de outubro de 1909 (officio n. 431) ;

A' Directoria Geral dos Correios, para que informe sobre o pedido de gratificação adicional, o processo de aposentadoria do amanuense, aposentado, da agencia postal do Santos (officio n. 420).

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 1 de setembro de 1917

Avelino Marcellino de Seixas Costa, conductor da linha postal de Soledade a Ouro Fino, no Estado de Minas Geraes, solicitando justificação das faltas dadas ao serviço, por molestia, no periodo de 9 a 12 de julho do corrente anno. — Concedo sem vantagens.

Remigio Camillo Stabile, carteiro da agencia postal de Campinas, no Estado de S. Paulo, solicitando 60 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde. — Concedo, em prorrogação, com vantagens, á vista do informado.

O mesmo funcionario, pedindo mais 60 dias em prorrogação, para fins identicos. — Concedo, com vantagens, em prorrogação, á vista do informado.

David Ignacio da Silveira, carteiro da agencia postal de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul, pedindo 30 dias de licença, em prorrogação, para tratar de sua saúde. — Concedo, nos termos do informado.

Arthur dos Santos Pinto, agente postal de Cachoeira, no Estado de S. Paulo, pedindo 90 dias de licença, para tratar de negocios de seu particular interesse. — Concedo, sem vantagens.

João Paulo dos Santos, agente postal de Rio Doce, no Estado de Minas Geraes, solicitando justificação das faltas dadas ao serviço, por motivo de molestia, no periodo de 24 de abril a 24 de maio, ultimos. — Concedo 31 dias, sem vantagens (art. 479) para justificação.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Por portaria de 31 do corrente, foi transferido o auxiliar-verificador do inspector veterinario de carnes, junto á Companhia Frigorifica Industrial, com sede em S. Paulo e matadouro em Barretos, Amador de Moraes, para identico cargo, junto á Continental Products Company, em Osasco, no referida Estado.

— Por igual acto da mesma data, foi transferido o auxiliar-verificador do inspector veterinario de carnes, junto á Continental Products Company, Osasco, Estado de S. Paulo, Dr. Oscar Lisboa, para identico cargo, junto á Companhia Frigorifica Industrial com sede em S. Paulo e matadouro em Barretos.

Expediente de 31 de agosto de 1917

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas: Tenho a honra de solicitar a V. Ex. providencias no sentido de ser concedida franquia telegraphica, em objecto de serviço publico, durante o corrente exercicio, na repartição respectiva, a Plinio Alves de Araujo, designado para incumbir-se do serviço do combate á praga do algodoeiro e propaganda do desenvolvimento da cultura de cereaes no Estado do Rio Grande do Norte, correndo a despesa por conta deste ministerio.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e consideração (aviso n. 156).

— Sr. ministro das Relações Exteriores: Accusando o recebimento do aviso n. 64, de 11 de julho proximo findo, tenho a honra de agradecer a V. Ex. as preciosas informações relativas ao estado do mercado do trigo no Chile e os meios de transporte para importação deste e outros cereaes.

Prevaleço-me da oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 157).

— Sr. director do Museu Nacional: Comunico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 31 do corrente, foi declarado em disponibilidade o auxiliar, adido, da Directoria Geral de Estatística, que se achava servindo nessa repartição, Antonio Corinthe de Carvalho (officio n. 1.941).

— Sr. director do Jardim Botânico: Para que seja cumprido o despacho do Sr. ministro, incluso vos remetto o officio sem numero, de 7 de julho ultimo, do Ministerio da Agricultura de Cairo, Egypto, em que solicita o fornecimento de plantas, de conformidade com a relação junta (officio n. 1.942).

Afim de ser cumprido o despacho do Sr. ministro, incluso vos remetto o officio n. 40.796, de 29 do corrente, da Sociedade Nacional de Agricultura, em que solicita mil mudas de eucalyptus para a sua associada Companhia Industrial Itabira do Campo (officio n. 1.943).

— Sr. director da Despesa Publica: Comunico-vos, para os devidos effectos, de ordem do Sr. ministro, que, por portaria de 27 do corrente foram concedidos 127 dias de licença, da forma da lei, para tratar de seus interesses, ao director addido do extinto Aprendizado Agrícola de S. Simão, Alexandre de Souza de Figueiredo e Mello, em prorrogação da que lhe foi concedida, por portaria de 29 do janeiro do corrente anno (officio n. 1.943.)

— Sr. regulo fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de S. Paulo:

Comunico-vos, para os devidos effectos, de ordem do Sr. ministro, que, por portaria de 27 do corrente, foram concedidos 127 dias de licença, na forma da lei, para tratar de seus interesses, ao director addido do extinto Aprendizado Agrícola de S. Simão, Alexandre de Souza de Figueiredo e Mello, em prorrogação da que lhe foi concedida por portaria de 29 do janeiro do corrente anno (officio n. 1.944.)

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

De ordem do Sr. ministro e para que providencias a respeito, junto vos envio o officio n. 109, de 29 do corrente, do Sr. presidente do Tribunal do Jury, requisitando a presença do Sr. Dr. Francisco Cassiano Gomes, sorteador para servir na sessão do mesmo tribunal, a partir de 5 do proximo mez de setembro (officio n. 1.945.)

— Sr. agente da estação de Deodoro da Estrada do Ferro Central do Brasil:

De ordem do Sr. ministro, autoriso-vos a conceder nos termos da lei, uma passagem de 1ª classe, ida e volta, dessa estação á da Central, ao Sr. Zacharias da Silva, que vai em objecto de serviço publico (aviso n. 1.946).

— Sr. superintendente da The Leopoldina Railway Company:

De ordem do Sr. ministro, autoriso-vos a conceder uma passagem de 1ª classe, ida e volta, dessa estação á do Socego, ao Sr. Zacharias da Silva, que vai em objecto de serviço, correndo as despesas por conta desse ministerio (officio n. 1.947).

— Sr. agente da estação Central da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De ordem do Sr. ministro, autoriso-vos a transportar, nos termos da lei, dessa Capital á estação de Barra Mansa, um sacco contendo sementes de algodão, destinado ao agricultor Dr. Parreiras Horta, consignado ao Sr. Gino Bozzi e que vos será apresentado pela Sociedade Nacional de Agricultura (officio n. 1.949).

— Sr. agente da estação da Barra Mansa da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

De ordem do Sr. ministro autoriso-vos a transportar, nos termos da lei, dessa estação á parada de Boa Vista, Estado do Rio de Janeiro, um sacco contendo sementes de algodão, destinado ao agricultor Dr. Parreiras Horta, consignado ao Sr. Gino Bozzi e que vos será apresentado pela Sociedade Nacional de Agricultura (officio n. 1.951).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Inclusos vos remetto os processos D.A. 85 E e 2.272, do corrente anno, para que providencias sobre o despacho exarado pelo Sr. ministro, no primeiro daquelles processos (officio n. 1.953 A).

Requerimento despachado

Luiz Caldas Marques, escrevente, adido, da Inspectoria Agricola, pedindo disponibilidade. — Indeferido, por se tornarem necessarios os seus serviços.

Dia 1 de setembro de 1917

Da directoria de Meteorologia e Astronomia: Inclusos vos remetto a portaria de 29 do mez proximo findo, que concede seis mezes de licença, na forma da lei, para tratamento de saude, ao 2º official adido, da Directoria de Estatística, com exercicio nessa repartição, Mario Augusto de Figueiredo (officio n. 1.951).

— Sr. director da Despesa Publica: Comunico-vos, de ordem do Sr. ministro, para os devidos effectos, que, por portaria de 29 do mez proximo findo, foram concedidos

seis mezes de licença, na forma da lei, para tratamento de saude, ao 2º official adido, da Directoria de Estatística, Mario Augusto de Figueiredo (officio n. 1.952).

Requerimentos despachados

Carlos Gaertner de Albuquerque, solicitando a sua transferencia do aprendizado agricola do S. Luiz do Missões. — Compareça com urgencia na 1ª secção da Directoria Geral de Agricultura.

Luciano del Gindice, solicitando fornecimento de arvores fructíferas. — Provo ser lavrador inscripto.

Dr. Horaciles Cosar de Souza Araujo, encarregado pelo governo do Estado do Paraná, de dirigir a campanha anti-paludica, no norte do mesmo Estado, pedindo o fornecimento do material necessario á instalação de uma estação meteorologica de 3ª classe, naquella região. — Deferido, desde que se comprometta a fornecer á Directoria de Meteorologia as observações feitas e a respeitar as prescripções regulamentares.

Antônio Pereira, pharmaaceutico do nucleo «Cruz Machado», solicitando tres mezes de licença, para tratamento de saude. — Indeferido.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de agosto de 1917

Communicou-se ao Ministerio das Relações Exteriores, accusando a recepção do aviso numero 68, de 10 do corrente mez, que foi enviada ao consul do Brasil em Lima, conforme solicito para attender um pedido de J. Corrêa, agente de privilegios e registros do marcas de fabrica naquella capital, uma relação das pessoas que no Brasil se dedicam a igual ramo de negocio.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 30 de agosto de 1917

Communicou-se ao presidente da Junta Commercial do Distrito Federal que a marca paraense n. 11, de propriedade de Guilherme da la Rocque, depositada naquella junta em 8 de junho de 1916 e inscripta no Registro Internacional, sob o n. 18.577, a 6 de junho do corrente anno, foi objecto de recusa, nos Paizes Baixos, conforme notificou, em data de 7 de julho ultimo, a respectiva Repartição da Propriedade Industrial, na parte em que se destina a distinguir «outros productos de frutas do Pará», visto que essa indicação é demasiado vaga para que se a considere como genero dos productos, no sentido da lei hollandeza do marcas.

— Declarou-se por telegramma ao director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Amazonas que o Sr. ministro não approvou a nomeação interina de Cicero Emilio de Menezes para exercer o cargo de porteiro-continuo daquella Escola, visto faltar ao referido director competencia para praticar o acto de que se trata.

Remetteram-se ao director geral da Sando Publica, por cópia, as declarações feitas por Amilcare Federica a respeito da invenção de «um filtro para agua», e solicitaram-se providencias ao mesmo director no sentido de omitir o examinador o seu parecer á vista do memorial descriptivo e do desenho da invenção, que lhe foram remittidos.

— Solicitaram-se ao director do Serviço de Industria Pastoral, á vista do que requereu o interessado, providencias no sentido de ser

concluido o exame prévio da invenção de «um novo processo para a conservação de carnes», para que pediu privilegio Ricardo Santillán, o cujo rolatorio foi novamente remetido áquella directoria, com o officio n. 289, de 16 do junho ultimo, estando, portanto, excedido o prazo estabelecido pelo art. 36 do regulamento aprovado pelo decreto n. 8.820, de 30 de dezembro de 1882.

Dia 31

Accusou-se ao director da secretaria da Junta Commercial do Districto Federal a recepção do officio n. 157, de 25 do mez corrente, do qual consta que, em sessão do 20 deste mez, deixou aquella junta de mandar archivar, entre outras, a marca internacional n. 13.190, em razão de imitar a nacional n. 2.208, de propriedade da Companhia Antarctica Paulista, registrada no Estado de São Paulo e depositada na alludida junta a 5 do janeiro de 1914, e solicitou-se ao mesmo director informe qual o endereço da citada companhia, visto ser esse um dos elementos indispensaveis á notificação da recusa de que trata o art. 6º do regulamento para execução do Ajuste de Madrid, revisto em Washington.

— Declarou-se ao director da Escola de Aprendizices Artífices do Estado do S. Paulo que pôde o mesmo entrar no gozo das férias regulamentares.

— Remetteu-se ao consul do Brasil em Lima conforme solicito por intermedio do Ministerio das Relações Exteriores, afim do satisfazer o pedido que lhe fez o Sr. J. Corrêa, agente de marcas de fabrica, o privilegio de invenção naquella Capital, uma relação das firmas e particulares que habitualmente requerem, no Brasil, como agentes e procuradores dos interesses, os privilegios de invenção e registro de marcas de fabricas e de commercio.

— Solicitaram-se:

— Ao director geral do Saneamento Publico, a designação de um funcionario para, no dia 11 do setembro proximo futuro, ás 13 horas, assistir nesta Secretaria de Estado á abertura do envolvero que contém o rolatorio da invenção de «Um novo producto medicinal, destinado ao tratamento e immunização contra a tuberculose, denominado T. O. B. 2», para que pediu privilegio o Dr. Antonio Cardoso Fontes, devendo o alludido funcionario emitir opportunamente parecer a respeito.

O comparecimento do Consultor Juridico deste Ministerio nesta Directoria Geral, no dia e hora achna designados, para identico fim quanto á invenção de «Um assucareiro hygienico aperfeiçoado, denominado «Assucareiro Popular», para que pretendem privilegio Arthur Higgins e Edgardo Limoeiro.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 28 de agosto de 1917

Ao Sr. ministro da Fazenda:

— Pedindo providencias para que:

Sejam pagas:

A quantia de 3:050\$ em quanto importa a conta da Mercenaria Brasileira, proveniente de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Directoria Geral de Estatística (aviso numero 2.228);

As contas do Isnard & Comp., Francisco Leal & Comp., Thomaz Pereira & Comp., Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, Firmino Fontes, Companhia Cantareira e Viação Fluminense e Brasilianische Electricitäts Gesellschaft, na importancia total de réis 4:781\$370, provenientes de fornecimentos ao Jardim Botânico, no corrente anno (aviso numero 2.229);

As contas da Pestana & Comp., Villas Boas & Comp. e Fred Figner, na importancia total de 2:795\$800, provenientes de fornecimentos ao Serviço de Informações, no corrente anno (aviso n. 2.227);

A quantia de 500\$, em quanto importa a folha de ajuda de custo que resolvei conceder ao ex-preposto do Serviço de Povoamento, Antonio Teixeira Chaves Queiroga, por ter sido nomeado secretario do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro (aviso n. 2.226);

Na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, de accordo com as folhas a quantia de 500\$, que resolvei conceder como auxilio pela construcção de bauleiros carrapateci-las a cada um dos criadores naquello Estado, Arthur Prado Souza, viúva Mr. Lauro Sá Dornellas & Filhos e Luiz Cassales, distribuindo-se áquella delegacia o credito de 1:500\$ para tal fim (aviso n. 2.223).

Seja distribuido ao Thesouro Nacional o credito de 2:400\$, para o pagamento dos vencimentos do 1º official, a lido, desta Secretaria do Estado Thomaz Jeronymo Salgado, no periodo de 1 de julho a 30 de setembro do corrente anno (aviso n. 2.225);

Seja autorizado o delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba a fazer de accordo com a lei, ao inspector agricola Diogenes Caldas, encarregado do Campo de Demonstração do Espirito Santo os adiantamentos que forem necessarios para attender, na sêde do campo, ao pagamento do pessoal trabalhador daquelle estabelecimento (aviso n. 2.224).

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de remetter a V. Ex., para o competente registro, a cópia autentica do termo de accordo celebrado neste ministerio em 13 do corrente, com o superintendente do Serviço de Algodão, contractado Edward G. Green, reduzido o prazo de duração do contracto de 26 de fevereiro de 1915 (aviso numero 2.231).

— Sr. Julio A. Barbosa Carneiro, encarregado da Propaganda dos Productos do Brasil na Europa — Paris, rua Keppler n. 12:

Autorizo-vos a adquirir na casa Jules Richard n. 25 rua Melingue, Paris e a The Cambridge Scientific Institut Company Limited, Cambridge, os instrumentos e material constantes das relações juntas destinados á Directoria de Meteorologia e Astronomia, correndo a despesa com a aquisição e respectiva remessa áquelle estabelecimento, por conta da cambial no valor de £ 855.0.0 remetida á Delegacia do Thesouro Nacional em Londres, devendo enviardes á esta Secretaria de Estado as segundas vias dos documentos de despesa, a factura consular e o conhecimento de embarque (aviso n. 2.230).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Autorizo-vos a adquirir as mudas de plantas necessarias para attender ao pedido do Sr. Geraldo Rocha, de que tratou o vosso officio numero 2.803, de 7 do corrente, pelos preços verificados na ultima concorrência (aviso n. 2.232).

TRIBUNAL DE CONTAS

Registro diario

DESPACHOS DO SR. DR. PRESIDENTE

Dia 31 de agosto de 1917

Ministerio da Fazenda:

Exercícios findos:

4:509\$673 a Maria Dulce Barreto;

441\$800 a Barbara Filhos;

900\$ a Francisco Joaquim de Brito;
650\$ a Pelrosa Tinoco & Comp.;
739\$120 a A. O. Capelli;
100\$ a Djalma Moreira Brasil;
163\$133 a Domingos Theodoro;
91\$697 a Euclydes Duarte de Figueiredo;
72\$ a João Martins;
200\$ a Pacifico Antonio Vanes do Barros;
120\$120 a Silva Soares & Comp.
69\$300 a Sorocabana Railway Company;
180\$95 a The Pernambuco Tramway and Power;

111\$274 a Francisco Felipe do Oliveira;
19\$992 a Sebastião de Oliveira Castro;
62\$113 a Société Anonyme du Gaz do Rio Janeiro;

12\$3332 a mesma;
70\$400 a The Leopoldina Railway Company Limited;

2\$339 a The Rio de Janeiro City Improvements;

1:00\$000 a Joaquim Fabiano da Cruz;
182\$500 a Adolino Garcia do Carmo;
378\$ a Antonio de Barros;
809\$132 a Arthur Fortuna da Nobrega;
286\$ a Balthazar J. de Oliveira;
374\$440 a Benedicto Ferreira Panasso;
246\$ a Carlos Eugenio do Souto;
283\$ a Carlos José Teixeira;
63\$500 a Custodio Soares;
13:98\$5025 á Empresa Fluvial Piauhycense;
502\$ a João Carvalho;
2:402\$803 a João Gabriel Santos.

Despachos do Sr. presidente, em 1 do corrente:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 2.042, de 6 de agosto ultimo, pagamento de 115\$500 a The Leopoldina Railway Company Limited, de transportes no corrente anno;

N. 2.071, de 7 idem, idem de 829\$, da folha do pessoal diarista do Campo de Demonstração de Deodoro, em julho ultimo;

N. 2.106, de 13 idem, idem de 174\$ a Alberto Level, de despesas effectuadas no corrente anno;

N. 2.108, idem, idem de 2:031\$300, da folha do pessoal jornalheiro e extraordinario da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, em julho ultimo;

N. 2.112, idem, idem de 5:000\$ a Arthur Moses, de ajuda de custo;

N. 2.136, de 21, idem, idem de 10:157\$ a diversos, de fornecimentos no corrente anno;

N. 2.157, idem, idem de 23:000\$ a José Fiuzza da Rocha, para despesas a seu cargo no corrente anno;

N. 2.166, de 22 idem idem, de 420\$, da folha do pessoal diarista do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro, em janeiro e fevereiro ultimo.

— Ministerio da Fazenda:

Officio da Alfandega da Capital n. 1.234, de 31 de julho ultimo, pagamento de 513\$ a F. P. Moreira & Comp., de fornecimentos no corrente anno;

Idem, idem da Recebedoria do Districto Federal n. 139, de 6 de agosto ultimo, idem de 491\$800 a Hermano Eugenio Tavares, de gratificação por substituição;

Idem da Caixa de Amortização n. 234, de 31 de agosto ultimo, idem de 1:713\$ da folha de gratificação a diversos em agosto ultimo;

Idem do Laboratorio Nacional de Analyses n. 409, de 2, idem de 500\$ a V. Silva & Comp., de fornecimentos no corrente anno;

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

52ª sessão, em 1 de setembro de 1917

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO ANDRÉ CAVALCANTI
— PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO MUNIZ BARRETO

A's 11 horas e meia, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Guimarães Natal, Pedro Lessa, Canuto Saraiva, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Pedro Mibielli, Sebastião de Lacerda, Coelho e Campos, Viveiros de Castro, João Mendes e Pires e Albuquerque.

Deixou de comparecer o Sr. ministro Hermínio do Espírito Santo, presidente, que está em gozo de licença.

Foi lida e approva a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas corpus

N. 4.339 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrente, o paciente Joaquim Augusto da Silva; recorrido, o Tribunal de Justiça. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.360 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; impetrante, o paciente, Tertuliano Clon. — Concedeu-se a ordem impetrada, unanimemente.

Appellação criminal

N. 683 — Districto Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; embargante, Isidoro Ginsteny von Altenberg; embargada, a Justiça Federal. — Foram desprezados os embargos, contra os votos dos Srs. ministros Coelho e Campos, João Mendes e Leoni Ramos. Impedido o Sr. ministro Pires e Albuquerque.

Não assistiu ao julgamento o Sr. ministro Pedro Mibielli.

Conflictos de jurisdição

N. 379 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; suscitante, The S. Paulo Northern Railway Company; suscitados, o Juizo Seccional de S. Paulo e o Juizo de Direito da 2ª Vara da Capital do mesmo Estado. — Julgou-se sem objecto o conflicto, unanimemente.

N. 391 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; suscitantes, Dona Maria dos Santos Cordeiro e outros; suscitados, o Juizo de Direito da 4ª Vara Civil do Districto Federal e o Juizo de Direito da comarca de Descalvados, no Estado de S. Paulo. — Julgou-se procedente o conflicto e competente o Juizo deprecante, unanimemente. Impedido o Sr. ministro Leoni Ramos.

Aggravos de petição

N. 2.192 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; agravante, a São Paulo Northern Railway Company; agravado, Luiz Antonio Teixeira Leite. — Julgou-se prejudicado o agravo, unanimemente.

N. 2.287 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; agravante, a União Federal; agravadas, as Sociedades Anonyma Etablissements Block e S'abellimentos Graty. — Conhecendo-se preliminarmente, por descompate, do agravo, contra os votos dos Srs. ministros Leoni Ramos, Canuto

Saraiva, Godofredo Cunha, Pedro Lessa e Guimarães Natal, de *meritis* deu-se-lhe provimento, contra o voto do Sr. ministro Pedro Lessa.

Não assistiu ao julgamento o Sr. ministro Pedro Mibielli.

N. 2.169 — Districto Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; embargante, Thiago Guimarães; embargado, Eurico José Pereira de Moraes. — Foram desprezados os embargos, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Pires e Albuquerque.

Recursos extraordinarios

N. 650 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; recorrente, Domingos Alves Salgueiro; recorrido, o official do Registro Geral das Hypothecas do Districto Federal. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 836 — Pará — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Sr. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; recorrente, The London and River Plate Bank, Limited; recorridos, F. M. Marques & Comp. — Preliminarmente, não se conheceu do recurso, contra o voto do Sr. ministro Pedro Lessa, que delle conhecia o lhe negou provimento.

Appellações civis

N. 2.873 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellantes, José Silveira do Pilar Filho e outros; appellada, a União Federal. — Foi confirmada a sentença appellada, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Pires e Albuquerque.

N. 2.639 — Minas Geraes — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; embargante, A. Thum; embargado, Alberto Teixeira dos Santos. — Foram rejeitados os embargos, unanimemente.

N. 2.247 — S. Paulo — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; embargantes, a União Federal e a Irmandade de S. Benedito; embargados, rei Basilio Rowser e outros. — Foram desprezados os embargos, unanimemente.

Revisões criminaes

N. 1.776 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; peticionar o, Homero Manzi. — Deu-se provimento em parte ao recurso, para reduzir a pena ao minimo do art. 294, § 2º, do Código Penal, unanimemente.

N. 1.817 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e João Mendes; peticionario, Bento Manoel José. — Deu-se provimento ao recurso para reduzir a pena imposta ao peticionario, ao minimo do artigo em que foi capitulado o crime, unanimemente.

Encerrou-se a sessão ás 17 horas. — O subsecrario, *Edmundo da Veiga*.

AUTOS QUE BAIXARAM A SECRETARIA COM VISTA
ÁS PARTES

Appellações civis

N. 2.462 — Districto Federal — Appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Miguel Barbosa.

Item do Lloyd Brasileiro n. 947, de 27 de julho ultimo, idem de 1.901\$450 de transportes, idem, idem;

Idem, idem n. 985, de 31, item de 1.492\$989 idem, idem, idem;

Item da Estrada de Ferro Itapira a Corumbá n. 141, idem de 337\$690 de passagens, idem, idem.

Exercícios findos:

- 301\$ a Antonio José Pinheiro;
- 183\$750 a Antonio de Souza Lemos;
- 123\$ a Benvenuto Silva;
- 541\$354 a Bernardino José Teixeira;
- 116\$ a Francisco José da Silva;
- 315\$ a Francisco José de Carvalho e Silva;
- 349\$69 a Francisco Marmello;
- 691\$070 a Francisco Pereira;
- 1.478\$799 a João de Matta Pires Gomes;
- 109\$ a Mario Vieira Maciel;
- 540\$ a Oscar Peixoto;
- 235\$300 a Pedro Antonio Pereira;
- 403\$ a Servulho de Araujo Ferreira.

— Ministerio da Guerra — Avisos :

N. 1.123, de 29 de agosto ultimo, pagamento de 3.704\$350 a diversos de fornecimentos no corrente anno.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos :

N. 3.368, de 31 de agosto ultimo pagamento de 700\$ da folha de gratificação a diversos de serviços prestados em julho ultimo;

N. 3.267, idem, idem de 1.306\$ idem de diarias dos serventes idem, idem;

N. 3.032, de 1 idem, idem de 50\$ a Ozéas Esteves de Jesus para despesas a seu cargo no corrente anno;

N. 3.106, de 4 idem, idem de 33.949\$740 a diversos de fornecimentos idem, idem;

N. 3.156, de 9 idem idem de 4.093\$363 idem, idem;

N. 3.284, de 21 idem, idem de 18.000\$. a Joaquim da Costa Vieira Mendes de subvencão concedida ao Lyceu de Artes e Officios;

N. 3.286, idem, idem de 50.009\$, a Sebastião Affonso Alves idem ao Patronato do Menores;

N. 3.306, de 27 idem, idem de 8.087\$914 a diversos de fornecimentos no corrente anno.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos :

N. 2.703, de 16 de agosto ultimo, pagamento de 2.500\$ á Companhia de Estrada de Ferro do Porto do Brasil, de viagens em junho ultimo;

N. 2.728, de 18 idem, e 17.025\$290 a Ferreira Passarello & Comp., de fornecimentos no corrente anno;

N. 2.740, de 20 idem, idem de 1.000\$200 a diversos idem, idem;

N. 2.751, de 21 idem, idem de 388\$880 a Alvaro Crespo de Oliveira de differença de vencimentos em abril e maio ultimos;

N. 2.753, idem, idem de 1.200\$ a Haroldo de Figueiredo idem, idem, idem;

N. 2.756, idem, idem de 500\$ a Ignacio Francisco de Almeida de ajuda de custo;

N. 2.769, idem, idem de 171.853\$427 a diversos de fornecimentos no corrente anno;

N. 2.761, idem, idem de 82.308\$593 idem, idem, idem;

N. 2.767, de 23 idem, idem de 16.890\$300 idem, idem;

N. 2.772, de 23 idem, idem de 198.659\$547 papel, 198.650\$566 ouro á Societê Anonymo do Gaz de fornecimentos em julho ultimo;

N. 2.816, de 24 idem, de 18.973\$ a Bernardino Mendes & Comp., idem, idem;

N. 2.874, de 28, idem de 65.000\$ a Dias Garcia & Comp., idem, idem.

N. 3.182 — Districto Federal — Appellante, João Maria Ribeiro; appellada, a Fazenda Nacional.

N. 2.263 — Districto Federal — Appellante, o juiz federal da 1ª Vara; appellados, viúva e filhos do Dr. Candido Barata Ribeiro.

N. 2.168 — Maranhão — Appellante, o juiz federal; appellada, a Companhia Fiação e Tecidos Maranhense.

N. 2.467 — Districto Federal — Appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Miguel Barbosa.

N. 2.107 — Santa Catharina — 1º appellante, o Juiz Federal; 2º appellante, a Fazenda Federal; appellados, Carl Hoepeke & Comp.

N. 3.178 — Rio de Janeiro — 1º appellante, o Estado do Rio de Janeiro; 2º appellante, Dr. Alfredo do Souza Rangel; appellados, os mesmos.

AUDIENCIA EM 1 DE SETEMBRO DE 1917

Juiz seminario, o Excmo. Sr. ministro Augusto O. Viveiros de Castro

Foram publicados os seguintes accórdãos:

Aggraves de petição

N. 2.267 — Capital Federal — Aggravante, Francisco Abruzezi; agravada, a Compagnie de Chemins de Fer de l'Est Brésilien. — Negou-se provimento ao agravo.

N. 2.283 — Districto Federal — Aggravante, Companhia Electricidade o Lavoura; agravado, o Banco Hypothecario o Agricola do Estado do Espirito Santo. — Deu-se provimento em parte ao agravo.

Appellações civis

N. 1.797 — Rio Grande do Sul — Appellante, o juiz federal; appellados, Luiz Antunes & Comp. — Negou-se provimento á appellação.

N. 3.008 — Districto Federal — (Desistencia) — Desistentes, Gonçalves Campos & Comp. — Julgou-se por sentença a desistencia.

N. 1.806 — Parahyba do Norte — Appellantes, Bonwell & Comp.; appellados, Collin Fôres & Comp. — Negou-se provimento á appellação.

N. 1.864 — Capital Federal — Appellantes, o juiz federal e a União Federal; appellado, José Luiz Fernandes Braga. — Deu-se provimento á appellação.

N. 1.911 — Capital Federal — Appellante, o Dr. João Batista de Oliveira Ballo; appellada, a União Federal. — Negou-se provimento á appellação.

N. 2.672 — Districto Federal — Appellantes, coronel João Batista da França Mascarenhas e outro; appellados, os mesmos. — Deu-se provimento á appellação.

N. 2.697 — Districto Federal — Appellante, o juiz e a União Federal; appellado, o Dr. Antonio Angra de Oliveira. — Negou-se provimento ás appellações.

N. 2.719 — Districto Federal — Appellantes, o juiz e a União Federal; appellado, José Vieira de Resende e Silva. — Negou-se provimento á appellação.

N. 2.863 — Rio Grande do Sul — Appellante, a Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil; appellado, Antonio Alves Ramos. — Desprezaram-se os embargos.

N. 2.999 — Districto Federal — Embargante, o conde Asdrubal do Nascimento; embargado, Oscar de Almeida Gama por si e como successor do Dr. João Caetano da Silva. — Desprezaram-se os embargos.

N. 3.155 — Amazonas — Appellante, a Companhia Alliança da Bahia; appellado, J. G. de Araujo. — Homologou-se a desistencia.

Recur.sos extraordinarios

N. 589 — Rio de Janeiro — Embargantes, Julio Lucio de Figueiredo Lima e outros; recorridos, D. Maria Firmina Lima e outros. — Rejeitaram-se os embargos.

N. 963 — Rio de Janeiro — Recorrente, Manoel Francisco Braz; recorridos, Dias Rodrigues & Comp. — Negou-se provimento ao recurso.

Appellações criminaes

N. 653 — Districto Federal — Embargantes, Augusto Rodrigues Vidal e outros; embargada, a Justiça Federal. — Receberam-se em parte os embargos.

N. 708 — Sergipe — Appellantes, Admar Ribeiro e outro; appellada, a Justiça Federal. — Deu-se provimento em parte á appellação.

Revisões criminaes

N. 1.694 — Rio Grande do Sul — Peticionario, José Sirangelo. — Receberam-se os embargos.

N. 1.732 — Districto Federal — Peticionario, José Antonio do Nascimento. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 1.812 — S. Paulo — Peticionario, Miguel Trad. — Negou-se provimento ao recurso.

Requerimentos

Comparecen o Dr. Hilefonso Azevedo, solidificador da Fazenda Nacional, e requereu a assignação do prazo legal, sob prégão, a D. Alzira Salles e Cezar Santos & Comp., para arazoarem, respectivamente, nas appellações civis ns. 3.136 e 3.189, pena de revelia e lançamento. — Deferido; apregoados, não compareceram.

Requerem mais a assignação de prazo legal, sob prégão, a José Soares de Mesquita, para ver passar em julgado o accórdão proferido na appellação criminal n. 708, pena de revelia e lançamento. — Deferido; apregoado, não compareceu.

Compareceu mais o advogado Dr. Antonio Augusto de Souza Bandoira e, apresentando procuração por parte de João da Cunha e Comp., disse que, nos autos de agravo n. 2.412, citava o agravante Goston Luiz do Rego, sob prégão, por não ter advogado constituído nesta Capital, para ver se renovar a instancia da causa e para sciencia do venerando accórdão, que negou provimento ao agravo, ficando-lhe assignado o prazo legal para ver passar em julgado o accórdão, sob pena de revelia e lançamento. — Deferido; apregoado, não compareceu.

Côrte de Appellação

Sessão da Terceira Camara, em 1 de setembro de 1917

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR CELSO GUIMARÃES — SECRETARIO, SERVIO O AMANUESE CLOVIS JOSÉ BAPTISTA.

Compareceram os Srs. desembargadores Francellino Guimarães, Elviro Carrilho e Edmundo Rego.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas corpus

N. 2.096 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, Daniel Corrêa de Carvalho ou Paulo Lopes, José Coimbra, Manoel Ferreira de Souza e Delphim de Almeida. — Julgaram prejudicado, unanimemente.

N. 2.097 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; paciente, Domingos Cardoso.

— Foi denegada a ordem de soltura, unanimemente.

N. 2.098 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; paciente, Lincoln Venerotti da Fonseca. — Foi denegada a ordem de soltura, unanimemente.

N. 2.099 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, Antonio Ferreira. — Foi denegada a soltura, unanimemente.

N. 2.100 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; paciente, Antonio Augusto. — Foi denegada a soltura, unanimemente.

N. 2.101 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, Francisco Ferreira. — Não tomaram conhecimento, unanimemente.

N. 2.102 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; paciente, João Alves de Lima. — Não tomaram conhecimento, unanimemente.

N. 2.103 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; paciente, Antonio Ferrari. — Foi denegada a ordem de soltura, unanimemente.

N. 2.104 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; impetrante, Dr. Aloysio Neiva, em favor do paciente Manoel J. C. Filho Raphael dos Santos. — Concederam a ordem para, presente o paciente, informar o Sr. Dr. juiz de direito da 3ª Vara Criminal, unanimemente.

N. 2.105 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; paciente, Manoel Cypriano Peixoto. — Concederam a ordem para, presente o paciente, informar o Sr. Dr. juiz de direito da 3ª Vara Criminal, unanimemente.

N. 2.106 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, Simon Bruttick. — Concederam a ordem para, presente o paciente, informar o Sr. Dr. chefe de Policia, unanimemente.

N. 2.107 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, David Broylein. — Concederam a ordem para, presente o paciente, informar o Sr. Dr. chefe de Policia, unanimemente.

Processo crime

N. 439 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; paciente, José Pinto Machado; recorrida a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

Appellações-crimes

N. 1.958 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; appellante, Antonio Maria Junior; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 2.123 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; appellante, a Justiça por seu promotor; appellado, Francisco Garcia Junior. — Julgamento secreto.

N. 2.389 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, Waldemar Padilino da Silva; appellada, a Justiça. — Julgamento secreto.

N. 2.402 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; appellante, Alexandre Victor dos Santos; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 2.404 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, Jorge Taduck; appellada, a Justiça. — Deram provimento para absolver o appellante, unanimemente.

N. 2.400 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; appellante, Luiz de Almeida; appellada, a Justiça. — Deram provimento para reduzir a pena ao minimo de art. 305 e mandar pôr em liberdade o appellante, por já ter cumprido a pena, unanimemente.

N. 2.420 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; appellante, Fabio Alves Marinho; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 2.435 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 2.456 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; appellant, c. Altino Moreira; appellada, a Justiça — Negaram provimento, unanimemente.

SORTEIO

Recursos-crimes

N. 443 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 444 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

EM MESA

Recurso-crime

N. 415.

ACCORDÃO PUBLICADOS

Aggravo de petição (Em processo-crime)

N. 1,

Recursos-crimes

Ns. 431, 439 e 436.

PASSAGENS DE AUTOS

Processos-crimes

Ao Sr. desembargador Francelino Guimarães.

Ns. 1.925, 1.935, 2.034, 2.254 e 2.422.

EM MESA

Processos-crimes

Ns. 2.449, 2.432, 2.408, 2.342, 2.460, 2.432 e 2.522.

COM DIA

Processos-crimes

Ns. 2.443, 2.433, 1.669, 2.562, 2.397, 2.390, 2.442, 2.440, 2.458 e 2.171.

ACCORDÃO PUBLICADOS

Processos-crimes

Ns. 1.783, 1.924, 2.083, 2.098, 2.264, 2.321, 2.427, 2.436, 1.924, 1.957, 2.004 e 2.460.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

JUIZ, DR. SOUZA GOMES — ESCRIVÃO, SILVA PEREIRA

Despejos

Autores, José da Fonseca Lyra e sua mulher; réos, Macieira, Irmão & Fernandes. — Decretado o despejo.

Autor, Manoel Gomes; réo, José C. da Silva. — Rejeitada *in limine* a excepção de incompetencia.

Autor, Germano Martins de Castro; réo, Manoel da Silva Almeida. — Respondido o aggravo.

Ordinarias

Autor, Rodolpho de Faria Pereira; ré, Rachel de Magalhães Nobrega. — Recebida a appellação nos effeitos regulares de direito.

Autor, Antonio Joaquim Telxeira; réo, Miguel da Silva Ribeiro. — Sejam appensados a estes autos os de arresto, a que se refere a petição de fls. 149.

Autor, Joaquim Camillo Monteiro; réos, Silva & Santo. — Respondido o aggravo.

Autor, José da Rocha; ré, a Santa Casa de Misericórdia. — Respondido o aggravo.

Autor, Dr. Rodolpho de Faria Pereira; ré, Rachel de Magalhães Nobrega. — Julgada

improcedente a acção, condemnado o autor nas custas.

Inventarios

Fallecida, Luca Balleta. — Julgada por sentença a justificação do fls.

Do finado Dr. Fernando Pereira da Silva Continente. — Aguarda o supplicante de folhas 33 occasião opportuna.

Prosga o inventariante no processo de inventario no prazo de 10 dias.

Executivo hypothecario

Autora, Elisa Martins Salgado, assistida de seu marido Gabriel Martins Quintana; réo, Dr. Avelino de Assis Andrade. — Em prova.

Autora, D. Thereza de Souza Franco Monteiro; réo, Dr. Manoel Francisco de Azevedo Junior. — Reformado o despacho de fls. 29 e rejeitando os embargos de fls., *in limine*, julgo por sentença a penhora de fls. condemnando o réo nas custas.

Manutenção de posse

Autor, Pedro Fontana; réo, José Garcia Ferreira. — Julgado nullo todo o processado, condemnando o autor nas custas.

Prestação de contas

José Antonio Claro, ex-liquidatario da fallencia de Viallet & Comp. — Julgados procedentes as impugnações e glozadas verbas na importancia de 943\$, com que o ex-liquidatario José Antonio Claro terá que entrar para a massa no prazo de 48 horas, sob as penas da lei.

Nobrega Santos & Comp, ex-syndicos da fallencia de Antonio Parente. — Julgadas boas as contas.

Juizo da Sexta Pretoria Civil

JUIZ, DR. LEOPOLDO AUGUSTO DE LIMA — ESCRIVÃO, FRANCISCO PINTO DE MENDONÇA

Despachos

Executivo por promissorias

Equequentes, J. Silva Mendes & Comp.; executado, o espolio de Manoel Caetano Machado. — Julgada por sentença a penhora.

Exequente, Thiago Guimarães; executado, Virgínio Marocaja Dantas Coelho. — Vista ao Dr. 2º curador de Orphãos.

Exequente aggravado, Moreira Mesquita; executado aggravante, Manoel Gonçalves dos Santos. — Mantido o despacho aggravado o remettidos os autos á superior instancia.

Acções ordinarias

Autores, Marques & Almeida; réos, Carvalho & Abrantes. — Julgada procedente.

Autores, Costa & Mendes; réo, Manoel Raposo do Amaral. — Vista ás partes para razões finais.

Autores, Granado & Comp.; réo, Francisco de Xerez. — Julgada por sentença a desistencia.

Executivo hypothecario

Exequente, Anna Antunes de Siqueira, assistida por seu marido Antonio Manoel de Siqueira; executada, Henriqueta Ferreira de Castro Peixoto. — Julgada por sentença a penhora.

Inventario

Fallecida, Dolores Balna da Silva; inventariante, José Gonçalves da Silva. — Na forma do officio supra.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

JUIZ, SR. DR. MARTINHO GARGEZ CALDAS BARRETO. — PROMOTOR ADJUNTO, DR. J. H. MAFRA DE LAET. — ESCRIVÃO, MAJOR BALDUINO DE ALBUQUERQUE.

Sentenças e processos preparados

Dia 3 de agosto de 1917

Art. 306 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Luiz Marques. — Condemnado a quinze dias de prisão celllular, grão minimo do art. 306 do Código Penal.

Art. 303 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, José Ignacio da Souza. — Absolvido.

Art. 399 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Francisco Santos Soares. — Absolvido.

Art. 399 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Osvaldo Noville. — Absolvido.

Art. 303 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Antonio Xavier de Andrade. — Archive-se o processo a requerimento do Dr. promotor adjunto.

Dia 8

Art. 303 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Eleuterio Corrêa da Silva. — Condemnado a sete mezes e quinze dias de prisão celllular, grão médio do artigo 303 do Código Penal.

Dia 10

Art. 399 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, José Lopes. — Condemnado a seis mezes de Colonia Correccional de Dous Rios.

Art. 399 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Engracio Camillo. — Absolvido.

Art. 399 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, João Baptista Sampaio. — Absolvido.

Art. 399 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Joaquim Antonio dos Santos. — Absolvido.

Dia 11

Art. 303 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Antonio Pereira. — Condemnado a sete mezes de prisão celllular, grão médio do art. 303 do Código Penal.

Dia 13

Art. 306 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Paschoal Stumbo. — Absolvido.

Art. 303 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Alberto Reinaldo Cardoso. — Foi julgado extincto o processo por ter o réo cumprido a pena.

Dia 14

Art. 399 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Vicente Raymundo Caboclo. — Condemnado a seis mezes de reclusão na Colonia Correccional de Dous Rios.

Art. 294, § 2º, combinado com o art. 13 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Abenel Alvos da Silva. — Preparado o summario e remettido ao Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 6ª Vara Criminal.

Art. 399 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, João Franklin. — Condemnado a tres annos de residencia na Colonia Correccional de Dous Rios.

Art. 403, § 1º, do Regulamento Sanitário: Autora, a Justiça; réo, José Bento Pereira. — Absolvido.

Dia 15

Art. 399 do Código Penal: Autora, a Justiça; réo, Simão Kamarovity. — Absolvido.
Art. 399 do Código Penal: Autora, a Justiça; réo, Max Raffolitz. — Absolvido.

Dia 17

Art. 230, § 2º, do Código Penal: Autora, a Justiça; réo, João Gasparini. — Condenado a três meses de prisão celular e multa de dois o meio por cento sobre o valor do objecto furtivo, grão mélio do artigo 330 § 2º do Código Penal.

Dia 18

Art. 313 do Código Penal — Autora, a Justiça; réo, Felipe João. — Absolvido.

Dia 20

Art. 303 do Código Penal — Autora, a Justiça; réo, Antonio Carneiro. — Archivou-se a requerimento do Dr. promotor publico adjunto.

Dia 22

Art. 399 do Código Penal — Autora, a Justiça; réo, Engracia Maria Gomes. — Absolvida.
Art. 393 do Código Penal — Autora, a Justiça; réo, Felipe Soares. — Absolvido.

Dia 23

Art. 399 do Código Penal — Autora, a Justiça; réo, Arnaldo de Arango. — Absolvido.
Art. 198 do Código Penal — Autora, a Justiça; réo, Alvaro Moreira. — Foi julgado extinto o processo por ter o réo cumprido a pena.

Dia 27

Art. 399 do Código Penal — Autora, a Justiça; réo, Luiz Cardoso. — Condenado a seis meses de residência na Colonia Correccional de Dous Rios.
Art. 319, do Código Penal: Autora, a Justiça; réo, Abrahão Manoel dos Santos. — Condenado a dois annos de reclusão na Colonia Correccional dos Dous Rios.

Dia 28

Art. 399, do Código Penal: Autora, a Justiça; réo, Manoel José Lopes. — Absolvido.

Art. 399, do Código Penal: Autora, a Justiça; réo, Henrique Antonio da Silva. — Absolvido.

Art. 399, do Código Penal: Autora, a Justiça; réo, Americo Antonio de Mattos. — Julgou-se quebrada a fiança idonea.

Art. 306, do Código Penal: Autora, a Justiça; réo, Jeronymo da Conceição. — Condenado a 15 dias de prisão celular, grão mélio do art. 306 do Código Penal.

Dia 29

Art. 396, do Código Penal: Autora, a Justiça; réo, Fioravanti Carlo. — Absolvido.

Art. 393, do Código Penal: Autora, a Justiça; réo, Francisco de Assis Silveira. — Absolvido.

Dia 30

Art. 306 do Código Penal: Autora, a Justiça; réo, Maximino Alves. — Archivou-se o processo a requerimento do Dr. promotor publico adjunto.

Art. 399 do Código Penal: Autora, a Justiça; réo, Tarquinio Marianno dos Santos. — Condenado a 15 meses de residência na Colonia Correccional de Dous Rios.

Art. 306 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Vicente Daniel. — Archivou-se o processo a requerimento do Dr. promotor publico adjunto.

Art. 399 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, João Vieira dos Santos. — Condenado a dois annos de residência na Colonia Correccional de Dous Rios.

Art. 31 § 1 n. 1, combinado com o § 4º da lei n. 2.321 de 30 de dezembro de 1910:

Autora, a Justiça; réo, Tarquinio de Medeiros. — Absolvido.

Art. 303 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réos, José Assim Daruli; José Mauricio e Sebastião dos Santos. — Absolvidos.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações-crimes n. 1.869, appellante José Alves Ferreira, appellada a Justiça; n. 2.171, appellante Ary da Costa Bastos, que tambem dá o nome de Henrique Souzel, appellada a Justiça; n. 2.362, appellantes João Augusto Rodrigues da Silva e Custodio Rodrigues da Silva, appellada a Justiça; n. 2.378, appellante Abel Ferreira, appellada a Justiça; n. 2.390, appellante Eduardo Manzano Junior, appellada a Justiça; n. 2.412, appellante Silezio Gomes da Silva, appellada a Justiça; n. 2.413, appellante Miguel Alves de Oliveira, appellada a Justiça; n. 2.440, appellante José Pinto do Carvalho, appellada a Justiça; n. 2.433, appellante José dos Santos Oliveira, appellada a Justiça; n. 2.458 appellante José Ferreira dos Santos, appellada a Justiça, serão effectuados na proxima sessão da 3ª Camara, no dia 5 do corrente mez, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 4 de setembro de 1917.

No impedimento do official e do secretario. — O amanuense, *Clovis José Baptista*.

Côrte de Appellação

Faço publico quo, pelo Exmo. Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, foram convocadas as Camaras para, reunidas no dia 6 do corrente, ás 13 horas, julgarem os seguintes feitos; embargos de nullidade: n. 1.226, embargantes, José de Arruda Estrella e sua mulher; embargados, Estevam José da Costa, na pessoa do herdeiro Firmino Armindo Pinto (este representado hoje pelo cessionario Luiz Carlos Palhares). N. 1.488 — Embargantes, A. A. do Nascimento; embargados, Moreira & Braga; N. 1.595 — Embargante, Dr. Alberto da Cunha; embargada, Companhia Marconaria Brasileira; N. 2.017. 1º embargante, coronel Galdino José Borges; 2º embargantes D. Delphina de Oliveira e Antonio Alves de Almeida; embargados os mesmos; n. 1.064, embargante, The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited; embargada, Maria Ramos de Faria; n. 1.298, embargante, Dr. Carlos Augusto de Miranda Jordão; embargado, Dr. Geraldo Pacheco Jordão; n. 1.837, embargante, Eutá Marini; embargado, Cleto Lima; n. 2.010, embargante, Antonio Maria Robello; embargado, Joaquim Gago Nunes e Francisco Duarte; embargos infrigentes, n. 1.693, embargante, Manoel Francisco Soares Ribeiro; embargados, Isabel Maria Saclva e outro; embargos de nullidade, n. 636, embargante,

José Joaquim de Assumpção; embargado, Banco de Credito Mobil; n. 1.951, embargante, B. Martins Rodrigues; embargado, José Scarzo; n. 2.205 (desistencia), embargante, João Corrêa; embargado, Eneás Paiva; n. 1.570, embargante, J. R. Nunes; embargado, Instituto Italiano de Artes Graphicas de Bergamo; n. 2.063, embargantes, Abrahão Maluli e outro; embargado, Zaidan & Chuquer; embargos de declaração: n. 347, embargantes, Vicente Yzion Pontes e outro, cessionario de J. A. de Azevedo; embargado, Firmino da Costa Cadete; n. 746, embargantes, D. Luiza Maria de Mesquita Oliveira e outro; embargado, Guilherme Maxwell de Souza Bastos. Secretaria da Côrte de Appellação, em 4 de setembro de 1917. — No impedimento ocasional do secretario, o official *Elpidio Watson Cordeiro*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De citação, com o prazo de dez dias, aos interessados na fallencia de Emilio & Souza, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz do direito da Primeira Vara Cível do Districto Federal:

Faz saber que por parte de Knauss & Companhia, ex-syndicos da fallencia de Emilio & Souza, lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, pedindo para prestar com as de sua gestão. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de dez dias, pelo teor do qual se cita aos interessados da fallencia de Emilio & Souza, para sciencia do que se acham em cartorio á sua disposição durante dez dias, as contas prestadas por Knauss & Comp., ex-syndicos dessa fallencia, afim de serem examinadas, e apresentarem dentro desse prazo as impugnações que entenderem, sob pena de revelia, se proceder como for de direito. E para constar se passaram este o outro de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 de agosto de 1917. E eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell*. (Esta conforme). — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

De publicação de sentença que rehabilitou o negociante A. J. de Freitas, estabelecido á rua Uruguaryana n. 168, desta cidade

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de Direito da 3ª Vara Cível neste Districto Federal, etc.;

Faço saber aos que este edital de publicação de requerimento virem ou dello conhecimento tenham que por parte do negociante A. J. de Freitas foi requerida a sua reabilitação e julgada por sentença do teor seguinte: Vistos, etc. Julgo por sentença reabilitado o supplicante A. J. de Freitas á vista da nenhuma opposição havida da sentença de fls. 3 (junta por certidão) e do parecer do Dr. curador das massas fallidas a fls. 15. Publique-se por editaes, feitas as communicações legais. Custas *ex-leges*. Rio, 25 de agosto de 1917. — José Ovidio Marcondes Romeiro. E, para os fins de direito, mandei que a dita sentença fosse publicada.

na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1917. Eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, escrevi o subscrevi. — José Ovidio Marcondes Romeiro, Rio, 28 de agosto de 1917. — Manoel Estanislau Cruz Galvão.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

De 3ª praça com o prazo de oito dias e abatimento de 20 %

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Cível, neste Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que este edital de 3ª e ultima praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 20 %, virem, ou delle conhecimento tomarem, que findo o dito prazo, no dia 3 do mez de setembro proximo futuro, logo após a audiencia deste juizo, que será ás 13 horas, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis, á porta do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, trará a publico pregão de venda e arrematação, para ser arrematado por aquelle que maior lance offerecer sobre sua avaliação, o immovel abaixo mencionado, penhorado no executivo hypothecario que Mauricio Cavalcanti Corrêa e Albina Margarida de Jesus, na qualidade de herdeiras e successoras de Antonio Pinto Corrêa, movem a João Fernandes Corrêa de Sá e sua mulher Maria Theodora da Silva e Sá, e vae á praça para a solução do dito executivo hypothecario, a saber: Predio terreo á rua Frei Caneca n. 304, antigo 290, freguezia do Espirito Santo, desta cidade, do uma janella de peitoril e uma porta com portadas de cantaria, platibanda e coberto de telhas de calha; tem duas salas, corredor e tres alcovas, forrados e assoalhados, e cozinha no puxado, ladrilhada, seguitado-se pequena meia agua abrigando W. C. e banheiro. No quintal, em separado, um compartimento de frontal de tijolo, cimentado e forrado, coberto com telhas de calha, existindo junto a este uma cobertura de zinco abrigando tanque para lavagens. O predio mede de frente 4 metros por 17m,30 de fundos, medindo o puxado 3m,30 de comprimento por 2m,35 de largura. O terreno pertencente ao predio está, no quintal, parte dividido com zinco ondulado, parte com muro e parte com paredes dos predios confinantes e medo de frente 4m,00, prolongando-se com esta largura até a distancia de 19m,30, em cujo ponto abre para a esquerda de quem entra, de sorte a confrontar com o quintal do predio n. 310 em mais 4m,40 ou seja a largura total de 8m,40, formando ainda a linha lateral esquerda mais para o fundo um angulo, encontrando-se na linha dos fundos 84 metros. Este terreno é foreiro á Municipalidade. A construcção é bastante antiga de pedra e cal na fachada, sendo, nos demais, de frontal de tijolo e divisorias de estuque, estando em soffivel estado de conservação. Avaliados o predio e terreno descritos em 12:000\$, abatendo-se 2:400\$ dos 20 %, fica o liquido de 9:600\$, preço por quanto vão ser levados a essa terceira praça. E si ainda assim com o abatimento de 20 %, não apparecer licitante para o referido immovel, será elle immediatamente posto em publico leilão e arrematado por aquelle que maior lance offerecer. Assim convido todos os pretendentes a comparecerem no referido lugar, dia e hora para se realizar a praça ou leilão. E para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 23 de agosto de 1917. Eu, Antonio Rêllo de Paula Araujo, escrevente juramentado, o subscrevi, no im-

pedimento occasional do escrivão. — José Ovidio Marcondes Romeiro.

Rio, 23 de agosto de 1917. — Antonio Rêllo de Paula Araujo.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

De terceira praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 20 %

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Cível, neste Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que este edital de 3ª e ultima praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 20 por cento virem, ou dello conhecimento tomarem que, findo o dito prazo, no dia 3 de setembro proximo futuro, logo após a audiencia deste juizo, que será ás 13 horas, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis, á porta do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, trará a publico pregão de venda e arrematação para ser arrematado por aquelle que maior lance offerecer sobre sua avaliação o immovel abaixo mencionado, penhorado na acção executiva que João Pinto da Silva move a Joaquim de Souza Bastos e vae á praça para a solução da dita acção executiva, a saber: Predio assobradado sito á rua de S. Christovão n. 549, com estreito terreno ao lado esquerdo e á frente dividido da linha da rua por baldrame de tijolo, pilastras de cantaria, gradil e portão de ferro, tendo na fachada na parte correspondente ao portão, que é habitavel, duas janellas do peitoril e na parte assobradada duas janellas de cada com grade de ferro, portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas francezas. Entrada principal ao lado esquerdo com escada de cantaria e patamar ladrilhado, abrigado por alpendre, consistindo as divisões em commodos para familia, forrados e assoalhados. O predio mede de frente 4m,80 por 19m,90 de fundos, medindo o puxado 11m,30 de comprimento por 3m,40 de largura, tendo o terreno 6m,50 de frente por 44m,00 de fundos, achando-se dividido de quem de direito pela direita, esquerda e fundos, parte com muro de tijolo e parte com as paredes dos predios confinantes. A construcção é de pedra, cal e tijolos, divisorias de estuque e madeiramento de Riga, em perfeito estado de conservação. Avaliado o dito predio com o terreo em 30:000\$, abatendo-se 6:000\$ dos 20 %, fica o liquido de 24:000\$. E si ainda assim não apparecer licitante para a dito immovel, será elle immediatamente posto em publico leilão e arrematado por aquelle que por elle maior lance offerecer. Assim convido a todos os pretendentes a comparecerem no referido lugar, dia e hora para se realizar a praça. E para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 21 de agosto de 1917. E eu, João Baptista Rêllo, escrevente juramentado, o escrevi. — José Ovidio Marcondes Romeiro. Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1917. — João Baptista Rêllo.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De citação, com o prazo de trinta dias aos interessados para, dentro desse prazo, darem sobre o pedido de rehabilitação de fallencia feito por João Barros da Silva, socio solidario da firma Alves & Barros

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz da direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem

em como por parte de João Barros da Silva, socio solidario da firma Alves & Barros, lbo foi dirigida a petição do teor seguinte: Ilmo. e Exmo. Sr. Dr. juiz da 6ª Vara Cível, João Barros da Silva, socio solidario da firma Alves & Barros, nos autos de sua fallencia que corre por este juizo, querendo rehabilitar-se, vem, de accordo com o art. 144, do lei numero 2.024, de 1903, pedir a V. Ex. tomar em consideração a presente petição. O supplicante cumpriu a sua concordata (documento junto) e não foi condemnado por fallencia fraudulenta ou crime a esto equiparado, conforme tambem documento junto. Nestas condições vem requerer a V. Ex. se digne mandar que, publicados os editaes, de accordo com o art. 146 da citada lei, seja dada vista ao Dr. cyrador das massas fallidas para os fins de direito. Pedido deferimento. Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1917. — João Barros da Silva. (Estava sellada). Despacho: A. Prosiga-se na forma da lei. Rio, 21 de agosto de 1917. — Cesario Pereira. Em virtude do que são citados os interessados para, dentro do prazo da trinta dias dizerem sobre o referido pedido de rehabilitação de fallencia. E para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei pelo porteiro dos auditorios deste juizo que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de agosto de 1917. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o escrevi. — Cesario da Silva Pereira. Rio, 23 de agosto de 1917. — João de Souza Pinto Junior.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De segunda praça, com o prazo de oito dias e o abatimento legal de 10 %, para venda e arrematação do predio assobradado e respectivo terreno, sito á rua Itapirú n. 161, penhorado a Luiz Teixeira da Motta em autos de executivo hypothecario que lhe move Francisco Dias da Silva

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz do direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 11 de setembro proximo, ás 13 horas, á rua Menezes Vieira n. 152, o porteiro dos auditorios deste juizo trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 8:100\$, preço por quanto vão á segunda praça os bens abaixo descriptos e avaliados: Predio assobradado sito á rua Itapirú n. 161, edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada duas janellas de peitoril e uma porta com pequeno portão de ferro, portadas de cantaria, boirada saliente e coberto com telhas nacionaes. De construcção muito antiga de pedra e cal o frontal de tijolo com a parede lateral esquerda de meiação, precisando de concertos, achando-se dividido em duas salas, duas alcovas e corredor, seguindo o puxado com corredor, um quarto, despensa e cozinha, e no salão uma sala e duas alcovas, tudo forrado e assoalhado, tendo no quintal tanque para lavagens e privadas. O predio mede de frente 6m,35 por 18m,20, medindo o puxado 9m,70 por 3m,95. O terreno pertencente ao predio mede de frente inclusive a area edificada 6m,35 por 45m de fundos, achando-se todo murado. O predio e terreno estão avaliados em 9:000\$ e vão a 2ª praça por 8:100\$. E quem os ditos bens quiser arrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro os trará em publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior

anço offerecer acima da quantia de 8:100\$; advertindo ao arrematante o disposto no art. 550, § 2º do decreto n. 737, de 1850 (dinheiro a vista ou fiador por tres dias). E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicá-los e affixados na forma da lei pelo porteiro dos auditórios deste juízo que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão, para ser junta aos respectivos autos. Dado o passado nesta Cidade do Rio de Janeiro aos 29 de agosto de 1917. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrevô, o subscrevi. — *Cesario da Silva Pereira*. Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1917. — *João de Souza Pinto Junior*.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De praça com o prazo de vinte dias para venda e arrematação do predio assobradado e respectivo terreno sito á rua Santa Luiza n. 20, antigo 16, Engenho Velho, penhorado a Celestino Betheder, em autos de executivo hypothecario que lhe move a Real Associação Beneficente Condes de Mattosinhos e S. Cosme do Valle

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz do direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 25 do setembro proximo, ás 13 horas, á rua Menezes Vieira n. 132, o porteiro dos auditórios trará a publico pré-gão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer acima da quantia de 15:000\$, preço por quanto vale a primeira praça o predio abaixo descripto e avaliado: Laudo de avaliação dos bens penhorados pela Real Associação Beneficente Condes de Mattosinhos e S. Cosme do Valle á Celestino Betheder, na forma abaixo. Predio assobradado sito á rua Santa Luiza n. 20, antigo 16, Engenho Velho. Edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada tres mezzaninos, tres janelas de portão, com embasamento e portadas de cantaria, platinada e coberto com telhas francezas. Entrada ao lado com pilstras de cantaria, portão e gradil de ferro, escada, varanda la trilha e coberta, para onde deitam quatro janelas e duas portas. Construido de vez de tijolos sobre baldrame de pedra e cal com as paredes divisorias do estuque, achando-se dividido em duas salas, tres quartos e corredor forrados e assoalhados, seguindo o puxão com cozinha, dispensa e privada ladrilhados, tendo no quintal moia agua abrigada no banheiro, tanque para lavagens e privada para croas los. O predio mede de frente 5^m,70 por 17^m,31, medindo o puxão 4^m,70 por 3^m,50. O terreno pertencente ao predio mede de frente inclusive a área edificada 10^m por 31^m de extensão por um lado e 33^m,50 pelo outro, mais ou menos, achando-se todo fechado por muros. A este terreno e predio damos o valor de 15:000\$. Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1917. Tito Dias de Moraes, Oscar Euzébio Rodrigues Roxo. E quem o dito predio quizer arrematar devará comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro o trará a publico pré-gão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer acima da quantia de 15:000\$, advertindo ao arrematante o disposto no art. 550 § 2º do regulamento n. 737, de 1850 (dinheiro a vista ou fiador por tres dias). Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 29 de agosto de 1917. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrevô o subscrevi. *Cesario da Silva Pereira*. Rio, 29 de agosto de 1917. — *João de Souza Pinto Junior*.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De citação a quem possa interessar para sciencia do extravio da letra do London & Brazilian Bank Limited, de numeração 54/12.007, do valor de 35:272\$230, emitida em 8 de abril de 1916 a favor de Raymundo Pinto Torres e vencível em 8 de abril de 1917, e ao seu detentor para que a apresente em juizo no prazo de tres mezes, e bem assim para dentro desse prazo oppor a contestação que porventura tenha, nos termos da petição abaixo transcripta

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da Sexta Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte de Raymundo Pinto Torres foi dirigida e si distribuida a petição seguinte: Petição. — Ilmo. e Exmo. Sr. Dr. juiz da 6ª Vara Cível. Raymundo Pinto Torres, portuguez, solteiro, lavrador, residente nesta cidade á rua Portella n. 286, vem dizer a V. Ex. o seguinte: que em 8 de abril de 1916, o London & Brazilian Bank Limited, por intermedio de sua agencia nesta cidade, emittiu em favor do supplicante uma letra a prazo de um anno, de numeração 54/12.007, do valor de 35:272\$230, e vencível em 8 de abril de 1917: que no vencimento, a despeito de todas as pesquisas, não logrou encontrar esse titulo para sua apresentação e resgate pelo Banco obrigado; que, immediatamente, deu d'sso sciencia ao referido Banco, prevenindo-o do extravio do documento, por carta que ao mesmo banco foi entregue por annuncio no *Jornal do Commercio* (documento junto) — que querendo promover a annullação do referido titulo e se habilitar ao exercicio da acção cambial, quer o supplicante justificar a propriedade do titulo e seu extravio, intimando-se ao London & Brazilian Bank para que não a pague, e seu detentor para que a apresente em juizo no prazo de tres mezes, e bem assim para dentro desse prazo opporem a contestação que porventura tenham firmada em defeito de forma do titulo ou falta de requisito essencial para o exercicio da acção cambial. Assim requer que produzida a necessaria justificação sejam expedidos os editaes, feitas as necessarias intimações na forma da lei, procedendo-se ulteriormente nos demais termos de direito, proferindo V. Ex. a sentença annullatoria e ordenado o pagamento ao supplicante, como é de S. C. P. D. Rio, 20 de abril de 1917. — Por procuração, Octavio Camará, advogado. Distribuição — D. ao Sr. escrevô da 6ª Vara Cível em 23 de abril de 1917. O distribuidor interino F. A. Martins — Despacho — S. Justifique. Rio, 23 de abril de 1917. — Cesario Pereira. E tendo o autor justificado, com prova testemunhal, o allegado na petição, subiram os autos á conclusão, baixando com a sentença do teor seguinte: Sentença — Vistos, etc. Hei por justificado o deduzido na petição de fls. 2, quanto á propriedade e ao extravio da letra ns. 54/12.007 emitida em 8 de abril de 1916 pelo London & Brazilian Bank Limited em favor do supplicante e mando sejam feitas as intimações e citações pedidas, devendo os editaes ser publicados no *Diário Official* e no *Jornal do Commercio* affixados nos logares indicados no art. 36, al. da lei numero 2.044, de 1908. Custas na forma da lei, Rio, 10 de maio de 1917. — Cesario da Silva Pereira. Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual é citado a quem possa interessar para sciencia do extravio da letra do London & Brazilian Bank Limited, de numeração 54/12.007, do valor de 35:272\$230,

emitida em 8 de abril de 1916 a favor de Raymundo Pinto Torres e vencível em 8 de abril de 1917, e ao seu detentor para que a apresente em juizo no prazo de tres mezes, e bem assim para dentro desse prazo oppor a contestação que porventura tenha, nos termos da petição acima transcripta; advertindo que as audiencias deste juizo tem logar ás terças e sextas feiras, ás 13 horas, á rua Menezes Vieira n. 132. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de maio de 1917. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrevô, o subscrevi. — *Cesario da Silva Pereira*. Rio de Janeiro, 12 de maio de 1917. — *João de Souza Pinto Junior*.

Juizo da Quarta Pretoria Cível

De praça, com o prazo de dez dias, para venda e arrematação dos bens moveis penhorados a Dona Julia Ortiz Valladares, na forma abaixo:

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz de direito da 4ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de praça, com o prazo de dez dias, virem ou delle conhecimento tiverem, que em praça publica que terá logar em 3 de setembro proximo, após a audiencia do juizo, que se effectua ás tres horas no predio n. 271 da rua do Catete, o official de justiça do juizo que estiver servindo de porteiro trará a publico pré-gão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer acima do preço da avaliação de quatrocentos e setenta mil réis os bens moveis penhorados por André Bartholomeu Pagani a Dona Julia Ortiz Valladares e avaliados pelo laudo do teor seguinte: Laudo de avaliação — Nós, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. Eurico Torres Cruz, juiz da Quarta Pretoria Cível e a requerimento de André Bartholomeu Pagani, nos dirigimos á rua Figueiredo Magalhães n. 104 para avaliarmos os bens penhorados a Dona Julia Ortiz Valladares na execução que lhe move o requerente. Os referidos bens, dos quaes é depositaria a propria executada, são os abaixo discriminados e que avaliamos na forma seguinte: Uma mobilia para sala de visitas, composta de um sofá, duas cadeiras de braço e seis singelas, com assento de pallinha e encosto de velludo, tudo de canella, cento e vinte mil réis; um porta-bibellots de canella, vinte mil réis; uma mesa elastica, de canella, com cinco taboas, trinta mil réis; quatro tapetes pequenos, doze mil réis; um «étagère» com pedra marmore cinzenta, de canella e bastante usado, trinta mil réis; um guarda-louças de canella e bastante usado, quarenta mil réis; um guarda-comidas, de canella cadeiras austriacas, dezoito mil réis; uma cama para casal, de canella, bastante usada, trinta mil réis; um «toilette» de canella, usado, trinta mil réis; um guarda-casaca, de canella e bastante usado, sessenta mil réis; um relógio de parede, dez mil réis; uma cama de ferro para solteiro, cinco mil réis; uma escrivaninha de vinhatico, dez mil réis; uma commoda de vinhatico, vinte mil réis. Total: quatrocentos e setenta mil réis. Rio de Janeiro, treze de agosto de mil novecentos e dezesete. — João Ferreira Cavalcanti. — Delio Guarani de Barros. (Está devidamente estampilhado.) E quem os ditos bens quizer arrematar de

verá comparecer no local, dia e hora supra designados, afim de fazer a licitação legal, acima do prego da avaliação com dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias. E para os devidos efeitos de direito, passaram-se o presente e mais dous de igual teor, para serem publicados e afixados na fôrma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de agosto de 1917. Eu, Benjamin de Andrade Figueira, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Solferi Cavalcanti de Albuquerque, escrivão, o subscrevo. — *Eurico Torres Cruz.* (Está devidamente estampilhado.) (Sellado o original.)

Juizo da Quarta Pretoria Civil

Faço saber que estão se habilitando para casar perante este juizo, cartorio das freguezias de Lagoa e Gavea, as pessoas abaixo declaradas:

Manoel Perpetuo de Oliveira com Clotilde da Conceição; Fortunato dos Santos com Christina Candida; Antonio Lucio de Oliveira com Gracinda Augusta Mattos; Caetano Teixeira de Barros com Rosalia Lopes Corrêa; José Nunes Carlos com Maria Angela de Mattos; Dr. João Baptista Canto com Anna Maylasky Pereira da Cunha; capitão Arthur Fernandes Cardoso com Maria Rosa da Conceição.

Sêde do Juizo da 4ª Pretoria Civil, Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1917.—Pelo official do registro civil, *Alberto D. Affonsos*, escrevente juramentado.

Juizo da Quinta Pretoria Civil

Perante o official da Registro Civil da freguezia do Engenho Velho, pertencente á 5ª Pretoria habilitam-se a casar:

Henrique José da Costa com Jandyrá Reis, Eugenio Ferreira Noval com Celestina da Conceição Ferreira, José Manoel Barreiros com Aurora Moreira, Manoel Marques de Oliveira com Norbertina Gonçalves Norbina, Lauro Virgilio de Carvalho com Clotilde Costa de Almeida, Matheus de Freitas Valladão com Maria de Lourdes Lopes, Arthur Cesar com Carmen Tude Leite de Menezes, Orestes Medeiros com Carmen Marinho Alves, Dr. Arthur Paulo da Costa com Emilia Cardoso Martins, Dr. Arnaldo Felicio dos Santos com Maria Natividade de Paiva, Edmundo da Fonseca Chagas com Zelinda de Amaral Abreu, João Tavares Teixeira de Freitas com Maria Marques Barbosa, comandante José Ares Portillo Bastos Junior com Adalgiza Fontes, Raul Rodrigues Caetano com Maria Gomes Ferreira Lima, Sizenando Esteves Valladares com Delfina do Carvalho de Avilla, Manoel Pinto Junior com Benedicta Maria da Costa, Guilherme Pereira da Silva com Ilydia de Souza Guimarães, Carlos Oswald com Maria Gertrudes Bicalho, Armando da Silva Brandão com Ilka Cabral Macedo, Gilberto de Alencar Saboya com Olga de Souza Bezerra.

Está conforme.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1917.—O escrivão, *José Cyrillo Castex.*

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica recebeu o seguinte telegramma do Sr. governador do Estado da Bahia:

Bahia, 31.—Tenho a honra de comunicar a V. Ex. o embarque hoje, no vapor *Lages*, do batalhão de atiradores que concorrerá

ahi á parada de 7 de setembro. Indiscentivel entusiasmo, a população cercou os briosos moços, desejosos todos de demonstrar amor á Patria Republicana. Milhares de pessoas em desusada alegria, inclusive grande numero de familias. General Botafogo, victoriado, recebeu provas eloquentes de sympathia e carinho. O Governo do V. Ex. aclamado. A tudo assisti, bem como os meus secretarios, representantes da magistratura, do poder legislativo, autoridades civis e militares, imprensa e todas as classes, em summa. Eu o general e nossas familias fomos a bordo levar nossas despedidas aos jovens atiradores. Dou parabens a V. Ex. pelo feliz acontecimento manifestação vitalidade e esforço do Paiz que V. Ex. superiormente dirige.

Saudações cordaes.—*Antonio Moniz.*

Na 1ª Pagadoria do Thosouro Nacional, pagam-se amanhã, 2º dia útil, as seguintes folhas:

Secretarias de Estado da Justiça, Exterior, Viação e Agricultura, Caixas de Amortização e Conversão, Estatística Commercial, fiscaes de Bancos, Clubs e Loterias, avulsas da Viação e da Justiça, Casa da Moeda, Imprensa Nacional, Archivo Publico e Instituto Nacional do Musica.

A Repartição Geral dos Correios expõe a malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Cuyabá*, para Santos, Rio da Prata e Pacifico, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7.

Pelo *Rauha*, para Santos, Paraná, S. Francisco e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Itanema*, para o Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Amãhã:

Pelo *Rembrant*, para Bahia, Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Pelo *Siddons*, para Bahia e Inglaterra, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 11.

Pelo *Monte Rosa*, para Dakar, Gibraltar e Italia, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 19 horas de hoje.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 43ª loteria do plano 300, 198ª extração do anno de 1917, realizada em 1 de setembro de 1917, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, lettra j e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910 e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

15.381.....	100\$000
20.059.....	200\$000
42.830.....	100\$000
46.900.....	100\$000
40.828.....	100\$000
20.604.....	100\$000
43.845.....	100\$000
26.786.....	100\$000
25.791.....	1.000\$000
17.316.....	100\$000
44.693.....	200\$000
35.841.....	500\$000
14.060.....	100\$000

2.249.....	100\$000
29.836.....	200\$000
25.675.....	50\$000
12.795.....	100\$000
28.545.....	100\$000
28.886.....	100\$000
46.793.....	100\$000
49.852.....	100\$000
9.723.....	200\$000
47.732.....	500\$000
19.244.....	100\$000
26.427.....	2.000\$000
21.017.....	200\$000
18.129.....	200\$000
46.315.....	100\$000
7.077.....	200\$000
39.924.....	100\$000
42.813.....	100\$000
36.930.....	100\$000
13.322.....	100\$000
5.744.....	200\$000
6.323.....	100\$000
23.871.....	100\$000
33.001.....	200\$000
40.711.....	100\$000
25.623.....	200\$000
2.721.....	100\$000
8.159.....	200\$000
24.145.....	500\$000
7.236.....	1.000\$000
4.439.....	1.000\$000
9.832.....	2.000\$000
23.201.....	100\$000
7.314.....	100\$000
46.999.....	1.000\$000
15.743.....	100\$000
25.135.....	500\$000
38.867.....	100\$000
17.936.....	500\$000
47.023.....	200\$000
26.337.....	5.000\$000
32.684.....	500\$000
37.337.....	10.000\$000
31.240.....	1.000\$000
5.664.....	200\$000
12.913.....	1.000\$000
32.251.....	50\$000
36.127.....	500\$000
40.263.....	500\$000
29.835.....	100\$000
2.507.....	100\$000
1.604.....	100\$000
44.001.....	100\$000
46.142.....	200\$000
47.515.....	100\$000
10.615.....	100\$000
23.809.....	100\$000
27.470.....	200\$000
48.399.....	100\$000
39.986.....	100\$000
18.207.....	100\$000
37.528.....	1.000\$000
39.654.....	200\$000
14.690.....	2.000\$000
39.193.....	100\$000

Approximações

13.321 a 13.323.....	500\$000
37.356 a 37.358.....	300\$000
26.356 a 26.358.....	200\$000

Dezenas

13.321 a 13.330.....	80\$000
37.351 a 37.360.....	60\$000
26.351 a 26.360.....	40\$000

Centenas

13.301 a 13.400.....	50\$000
37.301 a 37.400.....	40\$000
26.301 a 26.400.....	30\$000

Todos os numeros terminados em 22 tem 20% e os terminados em 2 tem 10%, exceptuando-se os terminados em 22.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosme Pinto, — O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 1 de setembro de 1917.

Zona norte — Reina bom tempo em toda a região; choveu hontem em Oudina, P. de Assucar e Escada; em S. Bento trovejou hontem á tarde. Zona centro — Afóra alguns pontos do R. do Janeiro o tempo mantem-se bom em toda a região central do paiz; nas ultimas 24 horas nenhuma precipitação foi registrada; a pressão continúa baixando oscillando a temperatura. Zona sul — Continúa sombrio e incerto o tempo no Rio Grande do Sul, parte de Santa Catharina, Paraná e o sul de S. Paulo, mantendo-se bom nos demais pontos deste Estado. Choveu e trovejou hontem em Iguaçu, Curitiba, Blumenau, Brusque e Florianopolis; choveu hontem em alguns pontos do Rio Grande. Em S. Paulo, Santos, Faxina, Paranaguá e Encruzilhada choviseou esta manhã: a pressão subiu no Rio Grande, Santa Catharina e Paraná; a temperatura em geral baixou. A maior temperatura de hontem, 34°6, em Bella Vista; a menor, 2°0, em Lages. Previsão do tempo para o Districto Federal: Tempo, ora instavel ora mau; chuvas provaveis. Temperatura estavel ou ligeiro declinio. Ventos, predominarão os do quadrante sul.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 1 de setembro de 1917. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional).

Estações	Observações do dia							Observações da vespere		
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Differença em 24 hs.	Direcção	Força			Maxima	Minima	
S. L. do Maranhão...	761.2	27.5	0.0	NE	5	6	Tranquillo.	B. v.	29.0	22.5
Baía do Corda (X)...	61.7	27.0	1.0	SE	4	0	—	B. (o. manhã).	32.0	18.0
Fortaleza	62.3	26.0	0.0	E	3	5	—	B.	32.5	23.0
Quixeramobim	61.9	25.0	0.0	SE	5	3	Vagas.	B. v.	27.0	18.8
Natal	63.4	25.0	1.0	Calma	0	7	—	I.	28.0	19.0
Paratyba	62.7	27.0	1.0	S	3	1	Chão.	B.	28.0	20.0
Recife	64.3	21.0	-2.0	SE	2	8	—	I. (n. manhã).	30.0	19.0
Pao de Assucar	63.3	24.5	2.5	Calma	0	4	—	I.	27.0	20.0
Aracaju	64.3	23.0	0.0	SW	2	2	Chão.	I. (o. manhã).	24.0	19.0
Bahia	61.6	20.0	2.0	SE	1	0	—	B.	26.0	13.0
Caetité	60.8	23.0	0.0	Calma	0	8	—	I.	32.0	12.0
Januária	64.0	18.0	1.0	NE	1	6	—	B.	24.0	13.0
Bello Horizonte	63.5	18.2	-0.2	SE	1	10	—	I.	27.4	14.0
Theophilo Ottoni	62.0	21.0	0.0	NNE	2	0	—	B. (n. manhã).	29.0	13.0
Uberaba	63.2	14.0	-2.0	NNE	2	0	—	B.	23.4	9.6
Caxambu	62.2	23.0	0.0	Calma	0	7	—	I.	28.0	16.0
Goyaz	60.3	21.0	2.0	Calma	0	3	—	B.	29.0	9.0
Santa Luzia	58.6	23.0	0.0	Calma	0	0	—	B. ns.	32.0	20.0
Cuyabá	60.5	25.0	-1.0	Calma	0	0	—	B. ns.	33.0	21.0
Corumbá	62.8	23.0	0.0	SE	2	0	Tranquillo.	B.	23.0	19.0
Victoria	64.2	20.8	1.3	SW	3	10	Peqs. vagas.	I.	26.8	17.1
Capital Federal	63.1	20.0	-3.0	Calma	0	0	—	B. (o. manhã).	27.0	13.0
Campos	63.6	15.0	-1.0	Calma	0	0	—	B. n.	23.0	11.0
Friburgo	61.8	14.0	-2.5	Calma	0	10	—	B. (o. manhã).	23.0	10.0
Petropolis	63.8	16.0	0.0	Calma	0	0	—	B. (c. n. man.)	27.0	9.0
Rezendo	62.6	19.0	-2.0	SW	5	6	—	V.	27.0	18.0
Cabo Frio	64.3	13.0	2.0	SE	3	10	—	I. (o. manhã).	22.0	8.0
Theropolis	65.6	13.0	-2.0	S	1	10	—	I. (ch. manhã).	26.5	6.5
S. Paulo	66.0	18.3	-0.3	SW	4	10	Vagas.	Ch. m.	23.5	13.9
Santos	66.0	10.0	-1.0	SE	4	10	Tranquillo.	M. ch.	21.0	12.0
Paranaguá	66.0	12.0	-2.0	Calma	0	10	—	I.	23.0	7.0
Curitiba	66.2	16.0	-2.0	S	2	0	—	B.	20.0	15.0
Florianopolis	—	6.0	—	SW	1	2	—	B. (o. manhã).	23.0	2.0
Lages	67.6	14.0	-3.0	SE	3	0	—	B. (o. manhã).	23.0	13.0
Porto Alegre (X)	69.7	12.0	3.5	E	5	0	—	—	12.0	8.0
Uruguayana										
Montevideo										
Buenos Aires (X)										

Estado do céu: em decimos do céu encoberto — 1, total niente ti apo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: **b**, bom; **i**, incertos; **m**, máo. Phenomenos diversos: **c**, chuva; **ne**, neve; **ns**, nevoa secca; **n**, nevoeiro tenso; **nt**, nevoeiro tenue; **sa**, saraiva; **ge**, goada; **tr**, trovada com relampago; **t**, trovões; **r**, relampagos; **o**, orvalho; **v**, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica achá-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal. Nota: A chuva foi medida no dia 1 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 3, ás 24 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minimas
Pedregulho	0.0	27.8	15.2	Itapirú			
Engenho de Dentro	0.0	29.3	14.8	Flamengo	0.0	26.4	16.2
Penha	0.0	30.4	16.2	Pao de Assucar (Alto)			
Horto Florestal (estação fechada)				Copacabana (Forte)			
Lagôa Rodrigo de Freitas	0.0	28.0	18.4	S. Januario	0.0	27.4	15.5
Jacarapaguá				Morro da Uca			
				Cascadura (H. N. S. das Dôres) ..	0.0	29.1	15.2

Nota — (X) Não veio telegramma.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Resumo Meteorologico — Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1917.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0.º	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	UMIDADE RELATIVA	DIREÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO	NEBULOSIDADE
	m/m	°	m/m	%		
7 hs.....	758.8	20.5	12.6	70	N	2.8
14 hs.....	759.1	21.4	12.1	64	S	2.8
21 hs.....	62.5	19.0	13.1	80	S	10, Nb.

Temperatura: maxima, 21.4 às 14 hs. 09 ms.; minima, 18.9 às 20 hs. 35 ms. Evaporação, 3m/n. Chuva, 0m/n. Insolação, 0 hs. 36 ms.

O movimento dos Hospitais da Santa Casa da Misericórdia e S. Zacharias, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi, no dia 31 de agosto, o seguinte:

Existiam: nacionais, 1.235; estrangeiros, 564; total, 1.799; entraram: nacionais, 41; estrangeiros, 14; total, 55; saíram: nacionais, 29; estrangeiros, 18; total, 47; falleceram: nacionais, 7; estrangeiro, 1; total, 8; existiram: nacionais, 1.240; estrangeiros, 559; total, 1.799.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 1, de setembro de 1.222 consultantes, para os quaes se aviaram 1.313 receitas.

Fizeram-se 79 extracções de dentes e 314 curativos e pequenas operações.

Sepultaram-se no dia 31 de agosto 28 pessoas, sendo: nacionais, 24; estrangeiros, 4; do sexo masculino, 17; do sexo feminino, 11; maiores de 12 annos, 13; menores de 12 annos, 15; gratis, 5.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 61/64	12 53/64
Sobre Paris.....	\$680	\$689
Sobre Hamburgo.....	\$755	\$763
Sobre Italia.....	—	\$539
Sobre Portugal.....	—	25334
Sobre Nova York.....	—	35961
Lib. esterlina em moeda	—	208300
Sobre Buenos Aires (peso papel)...	—	18760
Sobre Hespanha (peseta).....	—	\$895
Sobre Hollanda (florim).....	—	18099
Apolices geraes, miudas.....	7903900	—
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %...	8179900	—
Apolices Estradas do Ferro.....	7836000	—
Apolices Compromissos do The-souro, miudas.....	7803000	—
Apolices Compromissos do The-souro, 1:000\$, 5 %, nom.....	7849000	—
Apolices Compromissos do The-souro, 1:000\$, 5 %, port.....	7835000	—
Apolices do emp.estimo Municipal de 1906, port.....	1908000	—
Apolices da Prefeitura de Bello Ho-rizonte, 200\$, 6 %, nom.....	1635000	—
Apolices do Rio de Janeiro, 100\$, 4 %, port.....	908750	—
Banco do Brasil.....	2159000	—

Companhia Terras e Colonização..	75300
Companhia Cessionaria Docas do Porto da Bahia, c/50 %.....	225500
Companhia Estrada de Ferro e Minas S. Jeronymo.....	285500
Companhia Manufactora Fluminense.....	1205000
Debentures da Companhia Tecidos Botafogo.....	855000
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	2035000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1917.—A. Simonsen, syndico.

A Camara Syndical dos correctores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação e respectiva cotação official na Bolsa o emprestimo contratado pela escola de engenharia de Porto Alegre na importancia de réis 3.310:900\$, dividido em 6.680 obrigações ao portador (debentures), de ns. 1 a 6.680, do valor nominal de 500\$ cada uma, juro de 8 % ao anno, pago por semestros vencidos, nos mezes de janeiro e julho de cada anno, em titidas de conformidade com o decreto federal n. 3.498, de 30 de novembro de 1916 e decreto estadual n. 2.273, de 30 de maio do corrente anno.

Na secretaria desta Camara se acham archivados um exemplar das obrigações e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1917.—A. Simonsen, syndico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada em 1 de setembro de 1917.....	183:193:1997
Em igual periodo de 1916..	78:975:475

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE SETEMBRO

Renda arrecadada em 1:	
Em ouro.....	38:924:733
Em papel.....	47:178:838
Total.....	86 1035343
Em igual periodo de 1916...	213:972:073
Diferença a maior em 1916..	127:868:330

MARCAS REGISTRADAS

N. 7713

D. Leite & Comp., negociantes de fumo, estabelecidos nesta praça, na avenida Central n. 124, loja, veem apresentar á essa DD. Junta Commercial, a marca acima estampada, a qual contém os seguintes caracteristicos: Um rotulo fechado por todos os lados com uma linha dourada, em estylo *art nouveau*, estendendo-se a mesma linha pela face do rotulo onde estão impressas as seguintes palavras nas cores preta, dourada e branca, sobre um fundo branco e encarnado: Charutaria Goulart «Marca Registrada D. Leite & Comp.—Avenida Central 124—Rio de Janeiro; no meio do rotulo se lê ao direito na parte encarnada se vê sentada no solo e fumando, uma figura de mulher recostada. Outrossim, declaram que sobre esta rotulo vem designada a denominação da qualidade do fumo. Os supplicantes adoptaram a referida marca para a Charutaria Goulart de sua propriedade para, empregada nos cigarros, charutos, envoltorios dos productos do seu commercio e nos papeis de escriptorio, distinguir melhor a referida exploração de fumos, que vão apresentar á venda, outrossim, declaram que usarão na dita marca, como acima se vê estampada, a impressão de qualquer cor de tinta em qualquer dimensão e em papel de qualquer cor. Sobre uma estampilha de 310 réis: Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1912.—D. Leite & Comp. Reconheço a firma D. Leite & Comp. Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1917. Como testemunho da verdade, Dr. Adolpho V. de Oliveira Coutinho.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas do dia 4 de janeiro de 1912.—F. de Moura Branlão, 1º official.

Registrada sob o n. 7715 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 4 de janeiro 1912.—Isidoro Campos, director. (Estavam colladas estampilhas devidamente inutilizadas no valor de 65600).

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 7.715 a transferencia da marca Charutaria Goulart de D. Leite & Comp. para seus successores Samuel Pompeu & Comp. Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1917.—Isidoro Campos, director.

N. 9.703

D. Leite & Comp., estabelecidos á avenida Rio Branco n. 124, adoptam a marca supra,

consistente em um rotulo rectangular fantasia, guarnecido por um fioto com arabescos art nouveau, e ao centro o nome característico «Deleitos» em scripto obliquo. A esquerda vê-se uma vinhetta em forma de circumferencia ten lo ao centro as lufas C.G em monogramma, vendo-se inferiormente a firma dos requerentes e outros dizeres. A referida marca poderá variar em cores e dimensões e se a usad em cigarros de carteira e outros, e charutos de sua fabricação e commercio. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 14 de abril de 1914.—D. Leite & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 15 horas do dia 30 de agosto de 1917. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 9.307 por despacho da Junta Commercial em sessão do hoje. Rio de Janeiro, 25 de maio de 1914.—Isidoro Campos, director. (Estavam colladas devidamente inutiliza las estampilhas no valor de 63610.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão do hoje annotou-se no registro n. 9.703 a transferencia da marca «Deleitos» de D. Leite & Comp. para seus successores Samuel Pompeu & Comp. Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1917.—Isidoro Campos, director.

N. 10.154

D. Leite & Comp., estabelecidos á avenida Rio Branco n. 124, adoptam a marca supra, para distinguir cigarros em carteira, a qual consiste em um rotulo formato de carteira, tendo na parte superior pinta los dez cigarros com a palavra «Optimos», nome característico, que se vê escripto ao centro, dentro de uma faixa phantasia, la leata por arabescos e inscripta vê-se a palavra «Cigarretos». Na parte inferior vê-se a firma los requerente e outros dizeres. A referida marca poderá variar de cores e dimensões, afim de bem distinguir os cigarros em carteira, com ponta de cortiça, de outra, prateada ou outra qualquer de sua fabricação e commercio. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1914. D. Leite & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 5 minutos do dia 19 de dezembro de 1914.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 10.154 por despacho da Junta Commercial em sessão do hoje. Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1915. Isidoro Campos, director. (Estavam selladas e devidamente inutiliza las estampilhas no valor de 135210.) Por despacho da Junta Commercial em sessão do hoje annotou-se no registro n. 10.154 a transferencia da marca «Optimos» de D. Leite & Comp. para seus successores Samuel Pompeu & Comp. Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1917.—Isidoro Campos, director.

N. 10.314

D. Leite & Comp., estabelecidos á avenida Rio Branco n. 124, adoptam a marca supra, consistente em um rotulo formato de carteira, vendo-se ao centro uma paisagem maritima com pequenos montes, ladeada pelas figuras da industria e commercio. Inferiormente leem-se a denominação caracteristica «Commerciaes» e as palavras «Marca registrada.» A referida marca poderá variar de cores e dimensões, afim de bem distinguir os cigarros de sua fabricação e commercio. Sobre duas estampilhas de 300 réis: Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1915.—D. Leite & Comp.

•Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas e 30 minutos do dia 26 de fevereiro de 1915.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 10.314, por despacho da Junta Commercial, em sessão do hoje. Rio de Janeiro, 19 de abril de 1915.—Isidoro Campos, director. (Estavam colladas e devidamente inutiliza las estampilhas no valor de 135200.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão do hoje annotou-se no registro n. 10.314 a transferencia da marca «Commerciaes» de D. Leite & Comp., para seus successores Samuel Pompeu & Comp. Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1917.—Isidoro Campos, director.

N. 11.422

•D. Leite & Comp., estabelecidos á Avenida Rio Branco n. 124, adoptam a marca supra que apresentam para ser registrada e que distinguirá os cigarros, charutos e cigarrilhos de seu fabrico e commercio. Consisteolla na figura da Galathea em um rotulo rectangular que tem por baixo o nome tambem caracteristico «Galathea». A marca, que poderá variar em cores e dimensões, será applicada nas carteiros, maços e outros quaisquer envolveres que contiverem os productos acima (sobre duas estampilhas de 300 réis); Rio de Janeiro 5 de abril de 1916.—D. Leite & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 15 minutos do dia 15 de julho de 1916.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 11.422 por despacho da Junta Commercial em sessão do hoje. Rio de Janeiro, 31 de julho de 1916.—Isidoro Campos, director. (Estavam colladas devidamente inutiliza las estampilhas no valor de 135210.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão do hoje annotou-se no registro n. 11.422 a transferencia da marca «Galathea», de D. Leite & Comp. para seus successores Samuel Pompeu & Comp. Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1917.—Isidoro Campos, director.

N. 12.443

Grace & Comp., estabelecidos á rua Visconde de Inhumas n. 56, sobrado, nesta cidade, apresentam a marca supra que consiste na palavra: «Encospirina», que poderá ser impressa em diversos tipos e cores e é destinada a distinguir o acido acetylsalicylico (Aspirina), em pó, em comprimidos, ou de qualquer outro modo preparado, de fabricação e commercio dos depositantes. A marca acima será usada entre dois traços. Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1917.—Por Grace & Comp., E. Rodrigues e V. A. Klinko (sobre duas estampilhas do valor de 300 réis cada uma).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 6 de agosto de 1917.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 12.443 por despacho da Junta Commercial em sessão do hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1917.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.440

Lobato & Filhos, industriaes e negociantes, estabelecidos á rua do Rosario n. 30, veem apresentar á Meritissima Junta Commercial a marca acima, que adoptaram para a mantoiga, de sua fabricação e commercio. O principal caracteristico da referida marca é a palavra «Lobatinha» em manuscrito, que abrange todo o centro da tampa da lata, como

se vê acima, poien lo a referida palavra «Lobatinha» variar de cor e dimensão. A mesma, tampa, na parte superior da circumferencia externa, leem-se as palavras «A melhor mantoiga» e, na parte inferior as «Do Estado de Minas»; na circumferencia interna acham-se as palavras: «Marca registrada» encimam lo a palavra «Lobatinha» e, logo abaixo á mesma «450 grammas». Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1917.—Lobato & Filhos (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 57 minutos do dia 8 de agosto de 1917.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 12.440 por despacho da Junta Commercial em sessão do hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1917.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADO

ESTADO DE S. PAULO

Ns. 3212 e 3222

Certifico que as marcas do azeite «Azeite fino para salada» e «Pax», em rotulos com dizeres, sendo a segunda com a figura de uma aguia tendo no bico um ramo de oliveira, da Sociedade Anonyma Grandes Moinhos Gamba, registradas na Junta Commercial do S. Paulo, sob os numeros tres mil duzentos e doze e tres mil duzentos e vinte dous, foram depositadas nesta junta em seis do corrente com um exemplar do Diario Official daquelle Estado, em que sahiram publicadas. Eu, João Hygino de Arajo, 1º official desta junta, escrevi. Datado e assignado sobre duas estampilhas de 1\$100, com o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal ao lado. — Isidoro Campos, director.

EDITAES E AVISOS

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

SEGUNDA CIRCUNSCRIÇÃO ELEITORAL

Cidadãos incluídos como eleitores

- 2.270. Dr. Breno dos Santos (transferencia) 40 annos, advogado, rua Capitão Senna n. 68.
- 2.271. Oscar Henrique Vides, 22 annos, operario, rua do Pinto n. 99.
- 2.272. Octacilio da Fonseca, 36 annos, empregado publico, rua de Sant'Anna n. 61.
- 2.273. José Vicente da Silva, 53 annos, empregado no Arsenal de Guerra, travessa Souza Pinto n. 37.
- 2.274. Cayrbar Gomes Patricio, 42 annos, operario, rua Deolinda n. 30.
- 2.275. Roberio Rodrigues de Carvalho, 33 annos, empregado no commercio, travessa Beito Teixeira n. 13.
- 2.276. Manoel Vieira Borges, 33 annos, cocheiro, travessa Brito Teixeira n. 12.
- 2.277. Aristides José dos Prazeres, 24 annos, empregado no commercio, travessa Souza Pinto n. 27.
- 2.278. Arlindo Carlos de Almeida, 41 annos, peiteiro, rua Sara n. 150.
- 2.279. João Pinto de Almeida Franco, 53 annos, proprietario, travessa Souza Pinto n. 23.
- 2.280. Augusto da Conceição, 24 annos, operario, rua S. Leopoldo n. 70.

- 2.281. Antonio Monteiro de Almeida, 44 annos, negociante, rua Visconde de Sapucahy n. 99.
- 2.292. José Rodrigues Peixoto, 44 annos, artista, rua Capitão Senna n. 68.
- 2.293. Felinto Alves Guerra, 49 annos, artista, rua Sara n. 158.
- 2.284. Adolpho Gomes Di Iz, 21 annos, empregado no commercio, rua Sara n. 156.
- 2.285. Juvenal do Salles Barbosa, 23 annos, empregado no commercio, rua Monte Alverne n. 73.
- 2.286. Antonio Sampaio Ribeiro, 39 annos, negociante, rua Visconde de Sapucahy n. 99.
- 2.287. Rodrigo José da Trindade, 38 annos, empregado na Alfandega, rua do Lavradio n. 165.
- 2.288. José de Freitas Oliveira, 41 annos, fogueista da Alfandega, rua do Lavradio n. 61.
- 2.289. Bruno do Carmo Dutra, 29 annos, remador da Alfandega, rua do Lavradio n. 163.
- 2.290. Duval da Costa, 23 annos, impressor, rua Dr. Joaquim Silva n. 87.
- 2.291. Agostinho Rosário Maciel, 26 annos, empregado no commercio, rua do Pinto n. 93.
- 2.292. Manoel Francisco Coelho, 42 annos, empregado na Alfandega, travessa Carneiro Lolo n. 1.
- 2.293. Antonio Manoel Ferreira, 37 annos, empregado na Alfandega, rua do Senado n. 245, 1º andar.
- 2.294. Augusto José de Souza, 44 annos, empregado publico, rua Sara n. 158.
- 2.295. Benvidio Zeferino Niemeyer de Mello, 31 annos, artista, travessa Brito Teixeira n. 13.
- 2.296. Alfredo Moreira da Silva, 42 annos, cocheiro, rua Barão de S. Felix n. 97.
- 2.297. Manoel Bernardo de Mesquita, 30 annos, typographo, travessa Souza Pinto n. 23.
- 2.298. Antonio de Souza Braga, 25 annos, empregado no commercio, rua do Pinto n. 85.
- 2.299. Joaquim Leitão de Assumpção, 23 annos, escrevente juramentado da Quinta Pretoria Civil, rua Deolinda n. 39.
- 2.300. Euzebio José Soares Junior, 22 annos, operario, rua Sara n. 156.
- 2.301. Oscar da Cunha Alves Muniz, 34 annos, operario, rua Monte Alverne n. 135.
- 2.302. José Vieira de Castro, 38 annos, negociante, rua do Pinto n. 93.
- 2.303. Antonio Vieira Maciel, 54 annos, operario, rua Carlos Gomes n. 31.
- 2.304. Leontino Rodrigues da Silva Souza, 27 annos, typographo, rua Capitão Senna n. 68.
- 2.305. Carlos Gomes do Oliveira, 57 annos, empregado na Justiça Publica, rua Carlos Gomes n. 43.
- 2.306. Basilio Juliao da Costa, 29 annos, pedreiro, travessa Souza Pinto n. 37.
- 2.307. Luiz Justi Varella, 42 annos, cocheiro, ladeira de Santa Thereza n. 63.
- 2.308. Julio Cesar da Silva Serrão, 27 annos, empregado publico, rua Capitão Senna n. 68.
- 2.309. José Augusto Alves, 38 annos, proprietario, rua S. Leopoldo n. 72.
- 2.310. José Pereira do Cabo Junior, 30 annos, empregado no commercio, rua General Pedra n. 327.
- 2.311. Luiz Andrade de Maia, 56 annos, proprietario, rua Carlos Gomes numero 27.
- 2.312. João Vieira da Silva, 41 annos, operario, rua do Pinto n. 85.
- 2.313. Aristosto José Ferreira, 39 annos, guarda civil, rua Sara n. 158.
- 2.314. Alfredo Ferreira de Almeida, 30 annos, operario, rua Monte Alegre n. 135.
- 2.315. Alcides Barbosa da Silva, 41 annos, pedreiro, rua Carlos Gomes n. 41.
- 2.316. Gregorio Mariano, 39 annos, empregado publico, rua General Pedra n. 327.
- 2.317. Erico de Gusmão, 38 annos, operario, rua do Pinto n. 99.
- 2.318. Manoel da Cruz Guimarães Junior, 32 annos, empregado no commercio, rua Silva n. 145.
- 2.319. Antonio Ferreira de Magalhães, 32 annos, fundidor, rua Carlos Gomes n. 31.
- 2.320. Rogério Gerin Flores, 28 annos, empregado publico, rua Carlos Gomes n. 2.
- 2.321. Mario Xavier de Gouvêa, 29 annos, empregado no commercio, rua Silva Manoel n. 145.
- 2.322. Rosendo Augusto dos Santos, 33 annos, operario, rua do Pinto n. 93.
- 2.323. Porphyrio Ribeiro de Faria, 38 annos, advogado criminal, rua Senador Euzebio n. 47.
- 2.324. Antonio da Silva Rabello, 36 annos, operario, rua Capitão Senna n. 68.
- 2.325. Manoel Francisco Quintanilla, 50 annos, operario, rua Sara n. 156.
- 2.326. Francisco Xavier Pimenta, 49 annos, empregado no commercio, rua General Pedra n. 327.
- 2.327. Arlindo Viciia Nunes, 23 annos, empregado publico, rua Carlos Gomes n. 41.
- 2.328. José Pinto de Almeida, 33 annos, guarda civil, travessa Souza Pinto n. 27.
- 2.329. José Corrêa Lopes, 33 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Sapucahy n. 99.
- 2.330. Armando Vieira da Costa, 34 annos, empregado no commercio, rua Carlos Gomes n. 41.
- 2.331. Salvafor Campos Moraes, 35 annos, empregado no commercio, rua Silva Manoel numero 145.
- 2.332. Ferdinando Magnarita, 59 annos, proprietario, rua de Sant'Anna n. 72.
- 2.333. Capistrano de Oliveira, 31 annos, empregado no commercio, rua Coronel Pedro Alves n. 161.
- 2.334. Antonio de Macedo Machado, 23 annos, empregado no commercio, ladeira de Santa Thereza n. 63.
- 2.335. Arthur Ramos Maia, 59 annos, empregado no commercio, ladeira de Santa Thereza n. 63.
- 2.336. Joaquim Ignacio dos Santos, 29 annos, operario, rua do Pinto n. 85.
- 2.337. Pedro de Oliveira Ramalho, 37 annos, operario, travessa Souza Pinto n. 37.
- 2.338. Rogerio Silveira de Mattos, 23 annos, operario, rua Monte Alverne n. 135.
- 2.339. José Maria Marques, 33 annos, negociante, rua S. Leopoldo n. 76.
- 2.340. Alfredo Virgilio da Cunha, 21 annos, guarda nocturno, travessa Brito Teixeira n. 13.
- 2.341. Pedro Paes Leme, 38 annos, empregado publico, rua Carlos Gomes n. 41.
- 2.342. Alvaro Ramos da Encarnação, 29 annos, operario, ladeira de Santa Thereza n. 63.
- 2.343. Aureliano Dias de Araujo, 30 annos, operario, rua Sara n. 156.
- 2.344. Aristides Alves Chagas, 34 annos, operario, rua do Pinto n. 99.

- 2.345. João Alves de Castro, 45 annos, empregado particular, travessa Souza Pinto n. 37.
- 2.346. João Menezes, 36 annos, operario, rua Monte Alverne n. 71.
- 2.347. Adriano de Souza Maia, 22 annos, empregado publico, ladeira de Santa Thereza n. 63.
- 2.348. Octaviano Manoel Ferreira, 26 annos, empregado da Estrada de Ferro Central do Brasil, rua Sara n. 158.
- 2.349. Absalão Rodrigues Vianna, 39 annos, «chauffeur», praça da Republica n. 231.
- 2.350. Onofre Ferreira, 42 annos, policia do porto, rua Monte Alverne n. 135.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1917.—
O escrevão, José Candido de Barros.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convito os responsaveis pelos predios n. 102 da rua Lopes da Cruz e n. 35 da rua Borges Monteiro, a comparecerem nesta directoria, á rua do Rezende n. 132, dentro do prazo de cinco dias, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram expedidas pela 9ª Delegacia de Saude, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 1º de setembro de 1917.— O secretario, Dr. Mauricio de Abreu.

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Conta

Pelo presente edital, é intimado o ex-agent do Correio do Ribeirão Pires, no Estado do S. Paulo, Joaquim Martins Gaspar, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 27\$220 e mais os juros de 9 % pela mora, alcance apurado no processo de tomada de suas contas referente ao periodo de 5 de abril de 1899 a 31 de outubro de 1905, e a cujo pagamento o condemnou este tribunal, por accórdão de 22 do dezembro ultimo, sob pena de fazer-se a cobrança judicialmente.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 30 de agosto de 1917.— Francisco José Pereira de Oliveira, sub-director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do enfermeiro da Armada João Fernandes Ramalho para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, recolherem aos cofres publicos a quantia de 6:747\$750 e mais os juros de 9 % pela mora, alcance apurado no processo de tomada de contas do referido ex-enfermeiro, relativo ao periodo de 18 de maio de 1912 a 5 de fevereiro de 1913, quando serviu de commissario da Escola de Aprendizos Marinheiros do Estado do Amazonas, e a cujo pagamento os condemnou este tribunal, por accórdão de 3 do corrente, sob pena de fazer-se a cobrança judicialmente.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 29 de agosto de 1917.— Francisco José Pereira de Oliveira, sub-director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-3º pharoleiro da Armada Manoel Rodrigues Anchieta para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 24397 e mais os juros de 9 % pela mora, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 8 de junho a 31 de dezembro de 1911, quando encarregado dos objectos da Fazenda Nacional existentes no balisamento illuminativo da Barra de Camocim, no Estado do Ceará, e a cujo pagamento o condeceu este tribunal, por accôrdo de 29 de maio ultimo, sob pena de fazer-se a cobrança judicialmente.

Percia Sub-directoria do Tribunal de Contas, 23 de agosto de 1917.— Francisco José Pereira de Oliveira, sub-director.

Caixa de Amortização

Faço publico quo, tendo-se extraviado as apolices da divida publica interna fundada, uniformizala, do juro annual de 5%, papel, valor nominal de 1:00\$ cada uma, numeros 442.679 a 442.684, do proprio-lado do Cosme Alves do Couto, casado, brasileiro, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 28 de agosto de 1917.—O inspector interino, Carlos Prata.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

Edital de prévio aviso, com o prazo de 20 dias

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arremata-las para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirál-as no prazo de 20 dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6º, capitulo 5º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

CAES DO PORTO

ARMAZEM INTERNO N. 5

Manifesto n. 302—Losango PMC: Seis barris ns. 596 a 601 e 89 caixas ns. 612 a 630, consignados a ordem; Losango VC: uma caixa n. 1.387 e cinco tambores ns. 1.382 e 1.386, á ordem; Losango VT: um barril n. 1.517, á ordem; Sem marca: uma caixa sem numero (não consta do manifesto), vindas de Nova York no vapor americano *Hawaian* em 17 de maio de 1917.

Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1917.—O ajudante do inspector, Joaquim Fernandes da Silva.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

Edital de prévio aviso, com o prazo de 30 dias

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arremata-las para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirál-as no prazo de 30 dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6º, capitulo 5º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

CAES DO PORTO

ARMAZEM INTERNO N. 3

Manifesto n. 122—Sem marca: Uma caixa sem numero (não consta do manifesto), vinda de Londres no vapor inglez *Mounmouthshire* em 28 de fevereiro de 1917.

ARMAZEM INTERNO N. 5

Manifesto n. 103—Losango BPF: Duas caixas ns. 560 e 561, consignadas a P. do Siqueira—FP: Duas caixas ns. 2.014 e 2.015, consignadas a Emílio Charlon; JCC: uma caixa sem numero, consignada a José Constante & Comp.; SC: Uma caixa n. 6, consignada a J. Simões Coelho, vindas do Havre no vapor francez *Dupleix* em 15 de fevereiro de 1917.

ARMAZEM INTERNO N. 7

Manifesto n. 175 (cabotagem).—Losango W—AP: Duas barricas sem numero, vindas do Porto Alegre (reembarcadas) no vapor nacional *Itapuby* em 17 de fevereiro de 1917.

Manifesto n. 272—Losango—Adão: Trinta e dois barris sem numero (volumes de tornavagem do mesmo vapor), vindo de Buenos Aires no vapor francez *Septima* em 5 de maio de 1917.

Manifesto n. 273—CP: Um garrafão sem numero, consignado a Carlo Pareto, vindo de Genova no vapor italiano *Regina d'Italia* em 7 de maio de 1917.

Manifesto n. 274—Losango B—Bahia: Sessenta e dois barris e vinte e dois ditos encapados sem numero, consignados a Zenha Ramos & Comp.; FA: Sessenta e uma caixas a Fernandez & Alvarez; PH—Pernambuco—com as contra-marcas Triangulo A, OF, MLS, Paulino e Oceano: Oitenta caixas sem numeros, consignadas á Companhia de Navegação Costeira, vindas de Bilbao no vapor hespanhol *Leon XIII* em 7 de maio de 1917.

Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1917.—O ajudante do inspector, Joaquim Fernandes da Silva.

Ministerio da Marinha

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que haverá nesta escola no dia 10 do mez proximo, exames para pilotos, devendo os candidatos remetter seus requerimentos até o dia 9.

Haverá condução em Itacurussá no dia 10 em correspondencia com o trem que parte da Central ás 6,05 da manhã, para transporte dos candidatos, que deverão trazer suas cadernetas de matrícula da Capitania do Porto.

Escola Naval, 23 de agosto de 1917.—Leão Amzalak, capitão de fragata honorario, secretario.

Ministerio da Guerra

Quinta Região Militar

22º MUNICIPIO — CAMPO GRANDE

Edital de convocação para o alistamento militar

Distrito de Campo Grande—O major Heme-terio Augusto Pereira de Carvalho, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1916 e domi-

niados neste municipio a virem se inscrever até o dia 15 de setembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias no quartel da 1ª companhia de infantaria na estação do Realengo, das 11 ás 15 horas. E para conhecimento de todos mandalavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será afixado junto ao edificio em que funciona esta junta, no lugar acima referido e publicado no *Diário Official*.

Secretario, João Alexandrino Teixeira.

Capital Federal, 15 de julho de 1917.—Major Heme-terio Augusto Pereira de Carvalho, presidente.

LIMITES

Da passagem do ramal do Santa Cruz (Estrada de Ferro Central do Brasil) sobre o rio Piraquara, em linha recta, ao principio da estrada do Engenho Novo; por esta estrada e pela da Central, até o rio Cabral (principio do limite com o Estado do Rio, dahi, por linhas rectas successivas, ao ponto denominado Cancellaria Preta, na estrada e Agua Barca, ao alto do morro situado em frente á fazenda do Gerecinó, na serra do mesmo nome, ao alto da serra Gerecinó, ao alto do morro Guandú ou Guandú-Mirim, prnte em frente ao morro do Bandeira; dahi pelo citado rio Tingui, até o começo do rio Itaguahy (fim do limite deste districto com o Estado do Rio; deste ultimo ponto por uma recta ao marco limite na estrada de Santa Cruz; deste marco, por outra recta, em direcção sul, á ilha de Guaraquezaba até o ponto em frente ao extremo occidental da serra de Cantagallo; desse ponto, uma linha recta na direcção do oriente, até encontrar a linha divisoria das aguas da serra de Cantagallo, seguindo esta divisoria a da serra do Inhacalyha até a parte mais oriental; dahi por uma linha recta que vao ter ao marco limite da Estrada do Monteiro, proximo ao entroncamento das estradas de Magença, e Morro Alto, deste marco para uma linha recta, ao alto do morro Cabuçú; dahi, pelo divisor das aguas passando pelo alto do morro dos Caboclos, Pedra Branca e serra do Barata; desse ponto pelo mesmo caminho, até o rio Piraquara, o por este rio até a passagem do ramal do Santa Cruz, ponto inicial.

Confina este districto com o 20º, 24º, 23º e 21º districtos e com o Estado do Rio.—João Alexandrino Teixeira, secretario.—Major Heme-terio Augusto Pereira de Carvalho, presidente.

Fabrica de Polvora sem Fumaça

De ordem do Sr. tenente-coronel director, faço publico que até ás 9 horas da manhã do dia 3 de outubro proximo vindouro a directoria da fabrica, de accôrdo com o n.º VII do art. 40 da lei n.º 3.232, de 5 de janeiro deste anno e com as instrucções que baixaram com o aviso do Ministerio da Guerra n.º 107, de 3 de julho ultimo, recobrerá propostas, em carta fechada, nesta secretaria, para a venda de seus productos, isto é, acido sulfurico, acido

nitrico, acido chlorhydrico, ether sulfurico, algodão polvora e polvora de caça, tudo mediante as seguintes condições:

1.ª As propostas serão recebidas durante 30 dias a contar desta data e a solução da concorrência será dada no prazo de 15 dias após seu encerramento.

2.ª Nenhuma proposta será aceita quando não ficar provada previamente a idoneidade do proponente.

3.ª Os preços das propostas devem referir-se aos artigos entregues na Estação Rodrigues Alves do Ramal de Lorena a Piquete, não se incumbindo a fabrica do pagamento de fretes.

4.ª A fabrica somente se comprometterá a venda de productos que possa entregar dentro do anno vigente, o que não lhe venham a fazer falta.

5.ª Os compradores indemnizarão o valor do vasilhame empregado o seu acondicionamento, podendo, entretanto, fornecer aquelle por conta propria.

6.ª Ao comprador que adquirir de uma só vez mais de 1.000, 5.000 ou 10.000 kilogrammas de um producto serão concedidos razoaveis e progressivos abatimentos no preço do producto

7.ª Em igualdade das outras condições, serão preferidas entre os proponentes as fabricas de artigos similares.

8.ª Para garantia da assignatura do contracto de venda, o proponente depositará nesta fabrica a quantia de um conto de réis (1:000\$000); si for acceto deixará ali, como caução para inteira execução do contracto, quantia correspondente a decima parte do valor do fornecimento total, quantia essa que será levada em conta no ultimo pagamento que tiver de fazer.

9.ª As entregas parciais ou totaes dos productos vendidos somente serão feitas com pagamento á vista.

10.ª As propostas serão apresentadas em duplicata, escriptas a tinta preta, sem emenda, razura ou entrelinha, sellada a 1ª via e todas assignadas pelos proprios proponentes ou seus representantes.

11.ª A fabrica incluirá nos termos dos contractos que realizar as clausulas precisas e tomará outras providencias no sentido de evitar a constituição de algum monopolio dos seus productos.

12.ª Qualquer outro esclarecimento sobre o assumpto do presente edital, poderá ser ministrado na Directoria do Material Bellico, na Capital Federal, ou nesta fabrica.

Secretaria da Fabrica de Polvora sem Fumaça em Piquete, 2 de setembro de 1917.—
Izidro Leite Ferreira de Araujo, capitão-se-cretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Primeira secção

Fica intimado a comparecer á 1ª secção da Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de trinta dias, o amannense aposentado José Werneck Massena, para recolher aos cofres desta repa-

rição a importância de 11\$830 (onze mil oitocentos e cinquenta réis), da responsabilidade que lhe foi imposta pela portaria n. 919, de 13 de junho de 1916, como responsável pelo extravio, em 15 de julho de 1913, do registrado n. 826, procedente da Allemânia e destinado a Bello Horizonte.

Primeira secção da Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 2 de agosto de 1917.—O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek.*

Directoria Geral dos Correios

Fica intimada a comparecer á 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, a o-
agente postal da praça da Igrejainha, em Copacabana, D. Maria da Conceição Gomes, para recolher aos cofres publicos a quantia de 13:58\$930 (treze contos quinhentos cincoenta e oito mil novecentos e trinta réis) e mais os juros de 9 % pela mora, do alcance apurado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 25 de setembro de 1914 a 25 de agosto de 1916 e a cujo pagamento se acha condemnada pelo Tribunal de Contas, por accórdão de 17 de julho ultimo, sob pena de ser feita a cobrança judicial.

Primeira secção da Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, em 31 de agosto de 1917.—O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 750.000 GRAMPOS TIPO C PARA TRILHOS

De ordem da directoria e em cumprimento ao determinado no art. 54 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1909, abaixo vai transcripta a unica proposta recebida na concorrência realizada hontem, 30 do corrente, nesta Intendencia, aberta e lida hoje, em presença dos interessados, para o fornecimento acima declarado.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 31 de agosto de 1917.—*Alfredo Reis*, pelo intendente.

Sampaio Corrêa & Boettcher, negociantes estabelecidos nesta praça, propõem-se fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil 750.000 grampos, tipo C, para trilhos, ao preço de \$0.26 (vinte e seis cents., ouro americano) por kilogramma.

O fornecimento será feito de accórdo com as exigencias do edital de 23 de agosto corrente.

A entrega será no Caes do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1917.—
Sampaio Corrêa & Boettcher.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de Expediente

De ordem do Sr. director geral, convido os Srs. proprietarios constantes da relação abaixo a satisfazer os seus respectivos debitos, provenientes da multa que lhes foram impostas por infracção ao regulamento desta repartição, no prazo de trinta (30) dias a contar da data do presente edital, na Tho-

souraria deste Departamento, findo o qual, será a referida relação enviada á Procuradoria Geral da Fazenda Publica para os fins da cobrança executiva.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 13 de agosto de 1917.—*F. J. da Fonseca Braga*, chefe da secção.

Relação das multas impostas durante o anno de 1916, por contravenção ao art. 19 do regulamento approved pelo decreto n. 3.036, de 24 de outubro de 1898, aos proprietarios dos predios abaixo mencionados

Numero da multa — Rua — Importancia

1. Rua Capitulino n. 31.....	100\$000
4. Rua Dr. Silva Pinto n. 128.	100\$000
6. Rua Santo Henrique n. 107.	100\$000
7. Rua General Canabarro n. 271.....	100\$000
8. Rua Angelica Motta n. 125, Antonio Augusto Pinto Roseira.....	200\$000
10. Rua S. Francisco Xavier ns. 704 e 706, Ayres Ferreira Barroso.....	200\$000
11. Estrada Nova da Pavuna n. 587.....	100\$000
12. Estrada Nova da Pavuna n. 589.....	100\$000
22. Rua Barão do Bom Retiro n. 315.....	100\$000
23. Rua Joaquim Silva n. 75...	100\$000
28. Praia do Retiro Saudoso ns. 46 e 58, Pacheco Moreira & Comp.....	200\$000
29. Rua Cardoso ns. 217 e 217, Antonio Gonçalves Passos	200\$000
33. Rua Marechal Floriano Peixoto n. 43.....	100\$000
35. Rua Dr. Archias Cordeiro ns. 316 e 318.....	100\$000
36. Praça Tiradentes n. 43....	100\$000
38. Rua Visconde de Itaborahy n. 63.....	100\$000
39. Rua da Prainha n. 6.....	100\$000
40. Rua Camerino n. 99.....	100\$000
43. Rua Mayrink ns. 69 e 71.	100\$000
45. Rua Tavares Ferreira n. 50	100\$000
46. Estrada de Santa Cruz numero 745 (fazenda Maria da Graça).....	100\$000
47. Rua Lavradio n. 114.....	100\$000
48. Rua Lavradio n. 94.....	100\$000
50. Rua Sachet n. 4.....	100\$000
52. Rua Senador Nabuco n. 92	100\$000
53. Rua Gonzaga Bastos n. 202	100\$000
54. Rua Barão de Iguaçu n. 2	100\$000
55. Rua Magalhães Castro numero 45.....	100\$000
56. Rua Bomfim n. 25, Bento Augusto de Barros Ribeiro.....	100\$000
57. Rua Imperador n. 255....	100\$000
58. Rua Imperador n. 257....	100\$000
59. Rua Imperador n. 293....	100\$000
60. Rua Imperador n. 291....	100\$000
61. Rua Silveira Martins n. 23	100\$000
62. Rua Real Grandeza n. 170	100\$000
63. Rua Visconde do Niteroy n. 2.....	100\$000
65. Boulevard Vinha o Oito de Setembro n. 218.....	200\$000
70. Estrada de Santa Cruz numero 2.383.....	100\$000
71. Estrada de Santa Cruz numero 2.383.....	100\$000
73. Praça da Republica n. 44.	100\$000
74. Rua Luiz de Camargo n. 68.	100\$000

80. Rua Dr. Lins do Vasconcellos n. 143.....	100\$000	Multas por falta de instalação de hydrometros
82. Rua Araujo n. 16 (Casca-dura).....	100\$000	Rua da Misericórdia n. 96, Antonio Alves do Valle.....
83. Rua Araujo n. 14 (Casca-dura).....	100\$000	Rua da Misericórdia n. 85, Justina Alves do Valle.....
85. Rua Voluntarios da Patria n. 181 (Bombeiros, Sá & Nunes).....	100\$000	Rua da Misericórdia n. 68, Rubens Alves do Valle.....
91. Rua do Cattote ns. 205 e 525 (Piedade), José Cardoso de Paiva.....	200\$000	Total.....
93. Rua Haddock Lobo n. 163 (Realengo), Antonio Cardoso Martins.....	200\$000	Secção de Contabilidade da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 8 de agosto de 1917.
95. Rua Aristides Lobo n. 137.	100\$000	— A. J. Mendes Campos, guarda-livros. (
96. Rua Haddock Lobo ns. 271, 273, 285 e 281 (Realengo), Francisco Alves Barbosa.....	400\$000	Repartição de Aguas e Obras Publicas.
17. Rua Haddock Lobo sem numero, junto ao n. 271 (Realengo), Francisco Telles Barbosa.....	300\$000	Do ordem do Sr. Dr. director geral, ficam intimados a collocar hydrometros os Srs. proprietarios dos predios ns. 26 da rua Magalhães, Antonio Ferreira; 39 da rua João Rodrigues, Francisco Flores; 98 e 100 da rua Pernambuco, José Francisco Azevedo; 234 da rua Pernambuco, José Pereira Bittencourt, 938 do Caminho da Freguezia, Martinho C. da Veiga; 230 da rua Engenho de Dentro, João Ribeiro de Freitas; 434 da Estrada Maria Angé, Visconde de Moraes; sem numero junto ao 56 da rua Dr. Lino Teixeira, cujo nome é ignorado; 44 da rua D. Anna Nery, José Giovanni e José Luqueci; 178 da rua Souza Barros, Narciso Paim; 171 da rua Dr. Bulhões, cujo nome é ignorado; e 414 da rua D. Anna Nery, Amelia Coutinho.
100. Rua Aquidaban n. 280.....	10\$000	Do terceiro ao ultimo dos predios acima citados, já se acham os respectivos proprietarios multados em 200\$, cada um.
101. Rua Alice Figueiredo n. 94.....	10\$000	Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 28 de agosto de 1917. — F. J. da Fonseca Braga, chefe de secção. (
104. Rua Areal n. 1.....	100\$000	Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio
105. Tho Rio de Janeiro Light and Power Company Limited.....	100\$000	Directoria de Meteorologia e Astronomia
106. Rua Visconde da Gavea n. 118.....	100\$000	OBSERVATORIO NACIONAL DO RIO DE JANEIRO
108. Rua Visconde do Rio Branco n. 33.....	100\$000	Do ordem do Sr. Dr. director desta repartição, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico que pelo prazo de 60 dias, contados desta data, é aberta a inscripção para o concurso de uma vaga de assistente de 2ª classe da secção de Astronomia e Geodesia.
108 A. Rua Marquez de Abrantes n. 239.....	100\$000	A inscripção se realizará mediante requerimento ao director acompanhado de certidão de idade, folha corrida e de atestado medico de robustez e declarando não soffrer de molestia contagiosa.
109. Rua Marquez de Abrantes n. 233.....	100\$000	No caso dos candidatos não possuirem algum diploma scientifico ou litterario, deverão prestar exame de sufficiencia antes de serem admitidos ao concurso.
112. Rua Barão de S. Felix numero 147, José Francisco Bonança.....	100\$000	Os candidatos que se julgarem com direito a isenção do exame de sufficiencia instruirão seu requerimento com documentos justificando suas allegações.
113. Rua S. Francisco Xavier n. 129.....	100\$000	A inscripção para o concurso será requerida ao mesmo tempo que a do exame de sufficiencia ou isenção deste.
114. Rua Coronel Pedro Alves ns. 223 e 225.....	200\$000	Os candidatos que já forem funcionarios ficam dispensados da folha corrida.
120. Rua Haddock Lobo n. 36, Frias & Castro.....	100\$000	As materias que constituem o assumpto das provas de exame e do concurso estão especificadas nas instruções que baixaram com a portaria de 5 de dezembro
123. Rua Olga n. 49, Victoria Juollo Ruy.....	100\$000	
124. Rua S. Francisco Xavier n. 728, Rita Vasconcellos.....	100\$000	
125. Rua S. Pedro n. 336, Eduardo P. Guille & Comp.....	100\$000	
127. Estrada de Santa Cruz numeros 155 e 157, Manoel José do Azevedo.....	200\$000	
129. Estrada de Santa Cruz numeros 129, 131, 133, 135, 137 e 139, Antonio José Maria Mendes.....	600\$000	
129. Estrada de Santa Cruz numeros 123 a, 123 b, 123 c e 125, herdeiros de Nicolau Luiz dos Santos....	100\$000	
130. Rua S. Pedro de Alcantara n. 13, Antonio Francisco Dias.....	200\$000	
131. Rua S. Pedro de Alcantara sem numero, Maria Luiza Pinheiro.....	200\$000	
133. Caminho de Itraré n. 370, Martinho Corrêa da Veiga.....	100\$000	
131. Rua Barão de Mesquita numero 821, Joaquim da Silva Pereira.....	100\$000	
135. Rua Capella n. 44, Anna Jacinthia da Costa.....	100\$000	
9:700\$900		

bro de 1914, para reger os concursos para preenchimentos de vagas na Directoria de Meteorologia e Astronomia com as emendas approvadas pelo Sr. ministro da Agricultura, para pô-las de accordo com os regulamentos respectivamente annexos aos decretos ns. 11.436, de 13 de janeiro, e 11.508, de 4 de março de 1915.

Os requerimentos com os documentos que acompanharem serão entregues ao secretario, que delles passará recibo, em todos os dias uteis de 11 ás 16 horas.

Secretaria da Directoria de Meteorologia e Astronomia, em 7 de julho de 1917. O secretario, *Lirando Macedo*. (

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Casa de Saude Dr. Eiras

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA EM 27 DE AGOSTO DE 1917

Aos vinte e sete dias do mez de agosto do mil novecentos e dezeseite, na sede social, á rua Marquez de Olinda, em Botafogo, a uma hora da tarde, conforme o respectivo livro de presenca, reuniram-se para a assembleia geral ordinaria, convocada pelos respectivos annuncios publicados, os seguintes accionistas: Dr. Carlos Fernandes Eiras, 326 acções; Dr. Waldemar Schiller, 1.224 acções; D. Maria Evangelina da Ponte Ribeiro Schiller, 90 acções; Drs. José Eiras Junior, Joaquim Moreira da Fonseca, Eugenio Kahn, Drs. José Fausto Cesar Vianna, Frederico Tavares Lobato e Odillon Vieira Gallotti, com 10 acções cada um, perfazendo o total de 1.700 acções, com direito a 160 votos, numero mais que sufficiente para a abertura da sessão. O Sr. Dr. Carlos Eiras, presidente da companhia, assumiu a presidencia da reunião, como dispõem os estatutos, e convida para secretario o Dr. Frederico Lobato, que leu a acta da sessão anterior. Posta esta a votos, foi unanimemente approvada. O Sr. Dr. José Eiras Junior lê o parecer do conselho fiscal que propõe a approvação das contas do 27º anno social, de 1 de julho de 1916 a 30 de junho de 1917 corrente. Posto a votos o parecer é o mesmo approvado por unanimidade de votos, com a abstenção dos directores e conselho fiscal. O Sr. Dr. José Eiras Junior envia á mesa duas propostas escriptas, a saber: Primeira: «Srs. accionistas. Não tendo a directoria se servido, até hoje, da autorização plena e ampla approvada pela assembleia ordinaria de 29 de setembro de 1916, para o levantamento de um emprestimo, afim de resgatar o actual por *debentures*, proponho que seja reforçada por nova votação, na assembleia do hoje, a referida proposta, ficando, destarte, ratificada, para que, caso entender, a directoria opere nas mesmas bases. Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1917. — Dr. José Eiras Junior.» Segunda: «Fica a directoria autorizada a dispor como entender dos titulos de propriedade da companhia, quaesquer que elles sejam, apolices, etc., bem como adquirir os que julgar necessários, quando assim convier aos interesses financeiros da sociedade. Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1917. — Dr. José Eiras Junior.» Postas a votos, tanto a primeira como a segunda proposta, foram, por unanimidade de votos, approvadas, abstenendo-se de votar os dous directores da companhia. Declara o Sr. presidente que, havendo terminado a directoria o seu prazo de gestão social, vai

procede-se á eleição da directoria, pelo que convida os Srs. accionistas a se munirem de cédulas. Apuradas nove cédulas, das quaes duas em branco, são reelectos por quinze votos os Drs. Carlos Fernandes Eiras e Waldemar da Ponte Ribeiro Schiller. O Sr. presidente proclama, então, directores para o exercício de 1917 a 1922, os Drs. Carlos Fernandes Eiras e Waldemar da Ponte Ribeiro Schiller. Passa-se á eleição do conselho fiscal e suppleentes pelo processo legal. São recebidas nove cédulas com 166 votos, havendo tres cédulas em branco, sendo reelectos os Drs. José Eiras Junior, Joaquim Moreira da Fonseca e Eugenio Kahn, e para suppleentes, com 160 votos o Dr. Octavio da Silva Costa, e com 168 o Dr. Odillon Vieira Galloti. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradece a presença dos Srs. accionistas e encerra-se a sessão ás 2 1/2 horas da tarde.—Dr. Carlos Fernandes Eiras, presidente.—Dr. Frederico Tavares Lobato, secretario.—Dr. José Eiras Junior.—Dr. Joaquim Moreira da Fonseca.—Eugenio Kahn.

Companhia Commercio e Navegação

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DOS SRS. ACCIONISTAS REALIZADA EM 30 DE AGOSTO DE 1917

Aos trinta dias do mez do agosto do anno de mil novecentos e dezoito nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da Companhia Commercio e Navegação, á avenida Rio Branco numero trinta e sete, ás treze horas, ahí presentes os membros da directoria, doutor Rodolpho Furquim Lahmeyer, director-presidente, Ernesto Pereira Carneiro, director-thesoureiro, Samuel Rodrigues de Almeida, director de navegação e Antero Pinto de Almeida, director-secretario, membros do conselho fiscal Carlos Placido, Antonio Pereira Ferraz e doutor João Urbano Figueira e os Srs. accionistas cujos nomes constam do livro de presença, portadores de 49.823 (quarenta e nove mil oitocentas e vinte e cinco) acções, todas depositadas na forma do artigo dezoito dos estatutos, assumo a presidencia dos trabalhos o Sr. doutor Rodolpho Furquim Lahmeyer, que convida para secretario os Srs. Antero Pinto de Almeida e Cyrillo Tovar. O Sr. presidente verifica acharem-se presentes accionistas portadores de um numero de acções muito maior que o exigido pela lei, o, assim, declara installada a presente assemblea geral ordinaria, para os fins declarados no annuncio que vem sendo publicado no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, desde o dia trinta do mez passado. Em seguida, o Sr. 2º secretario passa a ler o relatório da directoria, publicado nos jornaes de hontem e hoje, o balanço e o parecer do conselho fiscal, que é concebido nos seguintes termos: «Nos termos do decreto numero 434 (quatrocentos e trinta e quatro) de 1891, procedemos ao exame das contas relativas ás operações realizadas pela Companhia Commercio e Navegação, conforme balanço encerrado em trinta do junho de 1917, verificando a perfeita regularidade da escripta e sua exactidão, sendo do parecer que sejam approvadas. Apreciando o zelo e criterio com que agiu a directoria, no desempenho do seu mandato, propomos aos Srs. accionistas que lho confiam os merecidos louvores. Rio de Janeiro, vinte e oito de agosto de 1917.—Carlos Placido.—Dr. João Urbano Figueira.—Antonio Pereira Ferraz.» O Sr. presidente submete á discussão o balanço, inventario, actos e contas da directoria, e bem assim o parecer do conselho fiscal.

Pede a palavra o accionista Francisco Leal o propõe que sejam approvados o balanço, contas e actos da directoria e o parecer do conselho fiscal, com um voto de louvor, não só á directoria, como aos membros do conselho fiscal. Posta em discussão a proposta do Sr. accionista Leal, e ninguem pedindo a palavra, o Sr. presidente sujeita-a a votos, sendo unanimemente approvada, abstendo-se de votar, todavia, os membros da directoria e do conselho fiscal. Em seguida, usa da palavra o Sr. accionista Francisco Tozer, e propõe que, estando muito elevada a conta de «dueros suspensos», seja uma parte do seu saldo distribuida pelos seguintes títulos, para reforço dos mesmos: «Fundo de amortização de debentures» 1.500:000\$ (mil quinhentos contos de réis); «Fundo de Deterioração do Material Fluctuante» 1.500:000\$ (mil quinhentos contos de réis); «Fundo do Seguros» 1.000:000\$ (mil contos de réis); «Reserva extraordinaria» 3.500:000\$ (tres mil e quinhentos contos de réis); «Accionistas» 3.000:000\$ (tres mil contos de réis). Total 10.500:000\$ (dez mil e quinhentos contos de réis). O Sr. presidente sujeita a proposta do Sr. accionista Francisco Tozer á discussão da assemblea, e, como sobre ella ninguem se pronunciasse, é ella posta a votos e em seguida approvada unanimemente. O mesmo senhor accionista Francisco Tozer propõe que no anno financeiro que termina a trinta de junho de 1918, continue a vigorar a proposta Alberto Machado, com as seguintes alterações nas percentagens a serem distribuidas: Director-presidente, 1 1/2 % (um e meio por cento); director-thesoureiro, 2 1/2 % (dous e meio por cento); director-secretario, 1 1/2 % (um e meio por cento); director de navegação, 1 1/2 % (um e meio por cento). Para os membros effectivos do conselho fiscal, 300\$00 (trescentos mil réis) mençoes a cada um, e para os seus suppleentes 100\$00 (cem mil réis) tambem mençoes a cada um. Para os empregados da Companhia é mantida a quota do 3 % (tres por cento). Submettida á discussão e successivamente a votos a proposta, foi ella approvada unanimemente, abstendo-se de votar, por interessadas na medida proposta, não só os membros da directoria e do conselho fiscal, como o accionista Cyrillo Tovar. Em seguida passa-se á segunda parte da ordem do dia, e o Sr. presidente annuncia que vai se proceder á eleição dos membros da directoria que tem de servir no quadriennio de 1917-1921, e dos do conselho fiscal e seus suppleentes, para o exercicio de 1917-1918. E nomeando os escrutinadores os accionistas Carlos Placido e Alberto Jacintho Rebello, faz recolher os votos, sendo apurado o seguinte resultado: Para director-presidente Dr. Rodolpho Furquim Lahmeyer 4.682 (quatro mil seiscentos e oitenta e dous) votos; para director-thesoureiro Ernesto Pereira Carneiro 3.433 (tres mil quatrocentos e cincoenta e tres) votos; para director de navegação Samuel Rodrigues de Almeida 4.936 (quatro mil novecentos e cincoenta e seis) votos; para director-secretario Antero Pinto de Almeida 4.933 (quatro mil novecentos e cincoenta e cinco) votos. Para membros effectivos do conselho fiscal Carlos Placido 4.712 (quatro mil setecentos e doze) votos; Antonio Pereira Ferraz 4.982 (quatro mil novecentos e oitenta e dous) votos; Dr. João Urbano Figueira 4.982 (quatro mil novecentos e oitenta e dous) votos. Para suppleentes: Dr. Elpidio de Abreu e Lima Figueiredo 4.982 (quatro mil novecentos e oitenta e dous) votos; Alberto Jacintho Rebello 4.932 (quatro mil novecentos e trinta e dous) votos e José Cardoso Pereira 4.982 (quatro mil novecentos e oitenta e dous) votos. O Sr. presidente proclama eleitos: director-presidente, Dr. Rodolpho Furquim Lahmeyer; director-thesou-

reiro, Ernesto Pereira Carneiro; director de navegação, Samuel Rodrigues de Almeida e director-secretario Antero Pinto de Almeida; membros effectivos do conselho fiscal: Carlos Placido, Antonio Pereira Ferraz e Dr. João Urbano Figueira; suppleentes: Dr. Elpidio de Abreu e Lima Figueiredo, Alberto Jacintho Rebello e José Cardoso Pereira. E como nada mais occorresse, o Sr. presidente suspende a sessão, para ser lavrada a acta, agradecendo antes o comparecimento dos Srs. accionistas. Meia hora depois, reaberta a sessão, é lida, posta em discussão e sem contestação approvada, unanimemente, a presente acta, que é assignada pela mesa directiva da assemblea, accionistas e demais presentes que o quizerem. E eu, Cyrillo Tovar, secretario, a fiz, subscrito e assigno.—Rodolpho F. Lahmeyer, presidente.—Antero Pinto de Almeida, 1º secretario.—Cyrillo Tovar, 2º secretario.—Ernesto Pereira Carneiro.—Samuel Rodrigues de Almeida.—Pereira Carneiro & Comp.—Carlos Placido.—Francisco Leal & Comp.—Por procuração de Ernesto Nascimento, Francisco Tozer.—Dr. João Urbano Figueira.—Alberto Jacintho Rebello.—Antonio Pereira Ferraz.—José Cardoso Pereira.

S. A. Estivadora Americana

BALANÇO SEMESTRAL EM 30 DE JUNHO DE 1917

Activo	
Embarcações.....	115:900\$00
Bens moveis.....	5:000\$00
Caução da directoria.....	2:000\$00
Dobros diversos.....	52:345\$00
Caixa.....	5:625\$00
	180:875\$00
Passivo	
Capital (250 acções a 2.000\$).....	500:000\$00
Fundo de reserva.....	12:500\$00
Fundo de depreciação.....	9:200\$00
Acções caucionadas.....	2:000\$00
Obrigações a pagar.....	10:000\$00
Credores diversos.....	71:835\$00
Lucros e perdas.....	10:845\$30
	480:875\$30

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1917 — F. S. Leite Pinto, director-presidente.—M. E. Figueira Junior, guarda-livros.

SOCIEDADES CIVIS

Sociedade Auxiliadora dos Funcionarios do Correio Ambulante

(Extracto dos estatutos)

A Sociedade Auxiliadora dos Funcionarios do Correio Ambulante, e unida nesta Capital, reger-se-ha pelo disposto nos seus estatutos e de accordo com oCodigo Civil em vigor.

A sociedade tem por fim: auxiliar os associados quando enfermos, com uma beneficencia mensal; conceder uma pensão mensal á familia do associado fallecido ou á pessoa indicada pelo mesmo; auxiliar os associados por meio de empréstimos pecuniarios; conceder mensalmente um auxilio pecuniario enquanto vivo for, ao socio que por desastre em serviço do Correio Ambulante, se tornar inva-

lido; crear uma caixa de peculios com regulamentação própria, com o fim de beneficiar a familia do socio que fallecer ou a pessoa que o mesmo houver indicado; fornecer aos assediados carta de fiança para aluguel de casa em que forem residir; dar-lhes assistencia medica, pharmaceutica e dentaria, bem como credito em alfaiatarias, sapatarias, chapelarias, etc. A sociedade será administrada por uma directoria composta de: presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretarios, thesoureiro e procurador e por um conselho fiscal de cinco membros effectivos e cinco suplentes. É representada activa e passiva, judicial e extrajudicialmente, pelo presidente. Os estatutos da sociedade poderão ser reformados por assembléa geral a qual comparecem dous terços dos socios quites do qualquer compromisso com a sociedade. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. No caso de ser dissolvida a sociedade os fundos sociais serão partilhados 30 % pelos pensionistas e 50 % pelos socios quites de todas as suas obrigações para com a sociedade, e na proporção do tempo de suas admissões.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1917.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 9.653—Memorial descriptivo de um aparelho aperfeiçoado para segurança e bloqueio de vias ferreas denominado—*Modern Block System Adel*, de que preten tem privilegio de invenção F. H. Morel & Comp., brasileiros, negociantes estabelecidos á Avenida Rio Branco ns. 107 e 109, nesta Capital

A nossa invenção refere-se a um aparelho aperfeiçoado que tem por fim bloquear as vias ferreas em geral, por meio de um dispositivo electro-mechanico simples e rigorosamente defensivo contra todas as hypotheseas de collições de trens em qualquer sentido do movimento.

Sendo absolutamente automatico, dispensa para o seu accionamento a intervenção manual dos cabineiros. Como demonstram as plantas annexas, todo este aparelho é constituido por uma combinação de semaphoras conjugadas com dispositivos registadores e de manobra, localizados nas respectivas salas dos agentes de estações, cujo accionamento se opera por meio de pedaes de acção pneumática, isolados de toda humidade fixados nos dormentes, cuja acção se estende a toda a rede de seu automatismo; a sua adapção é de grande vantagem, quer nas linhas compostas de duas ou mais vias, como ainda nas linhas singelas, resolvendo por completo todas as difficuldades até hoje encontradas em tão complexo problema como é de linhas singelas.

Com effeito, nestas linhas onde os trens circulam a cada instante em movimentos oppositos, este systema se opera por simultaneidade de signaes entre as estações compreendidas em cada secção de bloqueio, qualquer que seja a sua separação kilometrica, enquanto que uma uzina central, de capacidade média de um kilowatt para cada estação fará todo o bloqueio de um trecho maximo de 100 kilometros.

A linha de distribuição de energia poderá ser de corrente continua ou alternativa, de alta tensão e de voltagem appropriada. Cada estação tem um transformador statico, abaxador de tensão. A corrente baixa tensão alimenta um grupo transformador constituido por um motor e dynamo ou um rectificador de corrente, enfim qualquer aparelho permitindo transformar a corrente alternativa

em corrente continua ou directamente a corrente alternativa.

A corrente continua de voltagem appropriada tem o polo negativo ligado á terra e o polo positivo ligado á um fio de transmissão denominado fio positivo, o qual de secção conveniente alimenta as estações do trecho acompanhando a linha de transmissão de energia alta tensão.

Este fio positivo permite eliminar um aparelho transformador de corrente de uma estação sem prejudicar o funcionamento da mesma na secção de bloqueio.

A planta annexa, ns. 1 e 2, mostra todo o diagramma em uma secção de bloqueio, quer em linhas singelas, quer em linhas duplas, isto é, naquelles em que os trens circulam em direcções oppostas.

Decriptção do aparelho

Como acima ficou mencionado, todo o accionamento deste Block System se opera por meio de dispositivos ou peças conjugadas entre duas estações, ligadas ao mesmo diagramma seccional de bloqueio. Estas peças são as seguintes, para cada estação:

Uma semaphora do modelo da planta n. 2, fixada a 200 metros a partir da chave de saída de cada estação;

Dous pedaes (planta n. 3) localizados o primeiro a 200 metros desta chave e o segundo a 400 metros da mesma, o finalmente um dispositivo (planta n. 4) destinado a ser localizado na sala do agente de cada estação.

Como demonstram as mesmas plantas, representadas em côrtes e vistas externas e internas, são estas peças dotadas dos dispositivos seguintes:

Semaphora—Consiste em uma caixa de ferro, ou capuz, presa ao mastro, protegendo da humidade e do tempo todo o mechanismo que se destina a operar o accionamento da bandeira.

Esta é fixada interramente a um eixo e é posta em accionamento por meio de uma bobina, cuja corrente é fornecida pelo motor gerador localiza-lo em cada estação. O fim desta bobina, que está articulada a uma bandeira, é arriar a mesma durante o tempo em que a linha estiver com licença, isto é, franca para a entrada de qualquer trem. Sendo assim, comprehendendo-se que si, por algum accidente no centro de produção do corrente, esta soffrer qualquer solução de continuidade, immediatamente deixam o de funcionar este solenóide, a bandeira voltará á posição de bloqueio, mantendo-se assim até que seja restaurada a referida corrente, e nesse caso a bandeira voltará á posição primitiva.

Para evitar pancadas bruscas no accionamento da semaphora, é esta dotada de um aparelho amortecedor, constituido por uma mola e na parte inferior tem um dash-pot que amorteco igualmente, mas principalmente protege o nucleo da bobina contra o pó de carvão e lubrificando ao mesmo tempo. A corrente é commutada ou não, para a bobina da bandeira, por meio de um relays ligado aos pedaes da linha.

A noite, os signaes são dados por meio de vidros de côres, collocados em forma de luneta no braço da semaphora, reflectindo por transparencia a luz de duas lampadas incandescentes de oito velas, collocadas no interior de uma lanterna com duas oculares, fixa á caixa de accionamento da bandeira. A semaphora, com o comprimento necessario e do largura conveniente, é toda de chapa de ferro, tendo o braço da semaphora diversos furos para receber contrapozos de equilibragem.

O relays de semaphora está collocado no quadro da peça de cabine indicadora na agencia da estação.

O mastro tem a altura variavel, e é constituido por duas faces de ferro de secção ligadas entre si. O mastro é disposto de modo que a bandeira pôde ser collocada á direita ou á esquerda do mesmo, permitindo a illuminação no mesmo sentido da linha.

No alto fica presa a bracedeira, que supporta os isoladores das linhas que fazem funcionar os aparelhos.

Pedacs—O, 1º opera o relays para fechar a corrente no solenóide, portanto é o pedal que abre a linha fazendo arriar a bandeira da semaphora; o 2º pedal tem por fim actuar o relays para cortar a corrente alimentadora do referi lo solenóide, e portanto é este o pedal destinado a bloquear a linha, visto como, por este principio e pelo dispositivo mechanico da propria bandeira contrabalançada pelo seu proprio pozo, esta; uma vez liberada da bobina, virá occupar a sua posição natural, que é a do signal em perigo ou de secção bloqueada.

Como se vê das suas respectivas plantas n. 3, estes pedacs são collocados sobre dormentes, o fixos no patim ou base de um dos trilhos.

Pedal electro-pneumatico servindo á manobra a distancia dos signaes é constituido por uma caixa de ferro, conforme a descripção a seguir, não só da sua constituição propria, como também de seu funcionamento:

O pedal é constituido em essencia por uma biella collocada transversalmente á linha e formando uma alavanca do 1º genero, mais ou menos na relação de 1:6 entre o braço menor que se prende ao patim do trilho e o braço maior articulado á extremidade de um piston que se desloca em um cylindro que no estado de repouso tem a pressão do ar atmosferico, este cylindro de corça de 3" de diametro, e no qual pôlo se mover um piston levando um contacto de cobre, platina ou carvão e que vem encontrar no fim do percurso vertical do pequeno piston um outro contacto afim de estabelecer um circuito electrico de manobra.

A particularidade essencial deste pedal pneumático reside principalmente na interposição do orgão pneumático para accionar o contacto movel, interposição que garante uma grande flexibilidade á manobra e evita a ruptura de contactos bruscos e ainda a disposição differencial das secções dos cylindros e pistons, permitindo multiplicar segundo uma relação preestabelecida os percursos da extremidade da biella, e assim garantir, para os menores deslocamentos desta ultima pela flexão do trilho, um deslocamento relativamente grande do piston portador do contacto movel.

A descripção que damos abaixo, com o desenho junto, permitirá de comprehender-se melhor a constituição deste pedal.

Este pedal é representado no desenho annexo em um côrte longitudinal fig. 1 e em plano fig. 2, em que uma parte é cortada por um plano horizontal pela linha XX da fig. 1.

A figura n. 3 representa um côrte vertical pela YY da fig. 1, e o pequeno cylindro e o pequeno piston.

O pedal é constituido essencialmente por uma biella A formando a alavanca do primitivo typo, articulado no eixo B, collocado em uma abertura sufficiente para a passagem da biella A, feita na caixa do ferro fundido D. Esta biella, na menor extremidade, tem um garfo k em forma de V, o qual vem prender-se ao patim do trilho por meio de dous parafusos de pressão J. A outra extremidade da biella vem se ligar por intermedio de uma articulação D a um piston E que se desloca verticalmente em um corpo cylindrico F, embutida e solidamente cavilhada na abertura da

caixa de ferro fundido C e oposta á articulação B.

Este corpo cylindrico tem um fundo G munido de uma cavidade cylindrica na qual é encaixada, á força, a peça cylindrica fundida H.

Esta peça cuja extremidade o cujo fundo inferior comporta um, dous ou mais furos a tem no interior um piston cylindrico de latão b apresentando um fundo inferior c e um superior d. No fundo superior d está montado em uma cavidade apropriada um block de carvão i. A peça cylindrica H comporta além disso, na sua parte superior uma tampa e de rosca e com um borne de tomada de corrente g. A fixação da peça cylindrica H sobre a tampa e pôde ainda ser mantida por uma arruela que é cavilhada nas duas nervuras h como se vê em plano na fig. 2. A parte superior do corpo F fórma a camara cylindrica e é encabeçada por uma tampa I solidamente cavilhada e apoiando-se na extremidade superior da peça F por meio de uma arruela formando junta. De um lado da peça F existe uma tomada de corrente J ligada ao borne g. O pedal funciona do modo seguinte:

Quando o trem passa e produz uma certa flexão do trilho, no ponto em que este está ligado á biella A, esta flexão do trilho faz subir o braço maior da biella no qual está articulado o piston E. Este ultimo comprime o ar que estava anteriormente na pressão atmosphérica na cavidade que se acha acima delle e este ar comprimido expelle o pequeno piston b e leva assim o carvão em contacto com o borne g. O circuito de manobra fica assim fechado.

Uma vez terminada a passagem do trem, as peças voltam ás suas primitivas posições de repouso.

Como os deslocamentos dos pistons estão em razão inversa das secções dos cylindros nos quaes se deslocam os dous pistons, apresenta este systema a grande vantagem que mesmo para as pequenas flexões dos trilhos, uma pequena ascensão do grande piston produzirá a ascensão completa do pequeno piston e por conseguinte o fechamento do circuito de manobra.

De outro lado, graça á interposição da camara de ar entre o grande piston e o pequeno piston que leva o carvão, obtém-se uma certa elasticidade, como que um amortecimento do choque resultante das flexões bruscas ou das tropidações causadas pela passagem de um trem em grande velocidade.

Graças ao emprego de uma chave especial, atarachada mais ou menos á cobertura e sobre a qual está afixado o borne, pôde se regular o afastamento entre este borne e o carvão e diminuir assim o caminho a percorrer, de accordo com a velocidade e o peso dos vehiculos que circulam na linha.

Resumo:

1º—O pedal electro-pneumatico para a manobra á distancia, constituido essencialmente por uma biella disposta transversalmente a linha formando a alavanca do primeiro genero, e articulada em um suporte cujo braço menor prende-se ao patim do trilho e o braço maior acciona um piston que se desloca em um cylindro cheio de ar á pressão atmosphérica no estado de repouso, communicando com um outro cylindro de secção menor no qual se desloca um piston portador de um contacto de cobre ou carvão que no fim do percurso do dito piston vem attingir um contacto ou borne afim de fechar o circuito electrico da manobra.

2º—O pequeno cylindro amovível encaixado, á força, no fundo do cylindro principal no qual se desloca um pequeno cylindro de cobre ou latão formado piston e levando na parte superior um contacto que pode tocar o borne

fixado na parte superior do pequeno cylindro.

Dispositivo de cabine—Estes dispositivos do modelo das plantas n. 4 como já foi dito, destinados ás salas dos agentes das estações ou das salas dos telegraphos, são, por sua natureza, dispositivos não só testemunhas, em qualquer momento, de todo o automatismo do bloqueio, onde estão centralizados todos os relais dos pedaes e semaphoras, como ainda podem serapparelhos registradores do dia e tempo em que se effectuar o bloqueio de cada secção, contadores automaticos da composição dos trens, e finalmente, apparelhos de telegraphia de sinais para todo o serviço de licença dos mesmos trens.

Além de todas estas operações proprias da sua acção automatica, estes dispositivos de cabine, com auxilio de manobras exclusivamente manuaes, dispensam, por um particular dispositivo electro-mecanico, a acção dos pedaes, base do bloqueio nas mesmas condições de automatismo.

Estas manobras, que só serão executadas sob a responsabilidade exclusiva dos agentes, se farão por meio de um switch, ligado ao dispositivo de cabine, em posição permanente de travamento defensivo ás violações de qualquer natureza.

Ainda pelo auxilio desse mesmo switch, chave de toda a acção de manobras manuaes dos agentes, que em casos de partidas de trens em hypothese de violação de sinais, enganos de licença, ou aviso prévio de accidentes na linha pôderá fazer parar estes mesmos trens em qualquer ponto da linha nesta mesma secção.

A planta n. 1 melhor explicará o dispositivo de sua construção, que é baseada no seguinte:

Vista externa: Sobre um painel de marmore, coberto por uma tampa de vidro, vê-se um systema de relojoaria, combinado com um cylindro, no qual enrola-se uma fita horaria de papel, marcado e numerado. Inferiormente encontram-se, junto a este cylindro, quatro pequenas bobinas com armaduras ligadas a um systema de picotadores (na hypothese de adopção de apparelhos registradores).

Na zona central do mesmo dispositivo de cabine, dous bordões ou campainhas de sons diferentes, duas oculares de cores verde e vermelha, ou duas lampadas, uma bandeirinha, e, sobre a base do apparelho, um braço ou chave, que se constituo pelo dispositivo interno do apparelho em um switch de manobras.

Modo de operar o bloqueio: O modo de operar o bloqueio, por este systema, differe si as linhas são duplas ou singelas. Para o primeiro caso, isto é, de linhas duplas, nas quaes os trens circulam em uma só direcção de movimento, este bloqueio se effectuará por secções kilometricas, e em função do percurso, determinado pelos respectivos horarios, e por tantos sinais de bloqueio, como sejam os de semaphoras, sinais de alarme confirmadores, o de cabine, serão localizados em cada uma das mesmas secções, tendo como principio invariavel a defeza constante dos trens em circulação, sempre pela cauda, isto é, pela direcção constante do seu movimento. Para o caso, porém, do bloqueio de linhas singelas, em que os trens circulam em movimento, ora ascendente, ora descendente, o problema torna-se mais complexo, attendendo-se as multiplicas causas, em que pelo menor descuido ou coincidência de contactos simultaneos, uma fatal colisão pôde dar-se. Estudemos, pois, este caso em todos os seus detalhes: demonstraremos como se opera o bloqueio entre duas estações, ligadas entre si em uma mesma secção de bloqueio.

Sejam estas estações representadas por A e B, que ambas estejam com a sua secção li-

neadas pelo testemunho das semaphoras arroxadas e as lampadas dos dispositivos de cabine em côr verde.

Ao partir de um trem desta para aquella estação, ao passar o mesmo pelo pedal F que fecha (diagramma geral, desenho n. 1) dando terra neste mesmo pedal, a corrente emanada do pequeno motor gerador, installado em cada estação, bifurcar-se-ha em duas direcções: a primeira para com os dispositivos da cabine e a segunda para as semaphoras. Passando naquellas, fará soar o bordão correspondente, commuicará a lampada verde para côr vermelha, passando pela bobina ligada ao picotador que registra o automatismo no apparelho de relojoaria, dará uma punção na respectiva fita, marcando nessa o dia, hora e minuto.

Realizado este curso, em seguida irá fechar por meio do switch manual o relais do pedal, que liga a corrente positiva com os dispositivos de cabine correspondentes da estação seguinte.

A segunda bifurcação, proveniente da passagem do referido trem pelo pedal F, irá actuar na bobina do relais do mastro, na armadura que corta ou desliga a mesma corrente das bobinas, que mantem presas, em posição arreada, as bandeiras das respectivas semaphoras das estações A e B.

Senão assim, estando a linha bloqueada por effecto deste conta to, as bandeiras das estações A e B se manterão pelo seu proprio peso na posição horizontal, isto é, arvorada.

São estas, pois, as evoluções, por que passam todos os dispositivos de cabine das estações A e B, por effito da passagem de um trem, no pedal F que fecha.

Supprimamos agora que este mesmo trem, tendo feito todo o percurso da secção, chegando a estação B, passe no pedal A, que tem por fim neutralizar todos os sinais de bloqueio.

Nestas condições, o que acontecerá? Vejamos: passando esse trem no referido pedal A, ali dará terra, fechando, portanto, pela bobina deste pedal o circuito com a linha positiva do pequeno já citado motor gerador.

A linha positiva bifurcar-se-ha, passando pelo dispositivo de cabine da estação B, relais da semaphora, passando depois pelo relais, fecha a corrente positiva com o relais da estação A, fazendo soar os bordões das duas estações, accendendo as lampadas, arvorando as bandeiras e accionando os mecanismos registradores e assim se manterão, enquanto não houver novo contacto no pedal que fecha, e assim se manterá.

Do que acima fica exposto conclue-se que, no bloqueio das linhas singelas, os sinais se operam simultaneamente de uma estação a outra, qualquer que seja a sua extensão kilometrica.

Conclue-se que, sempre que um trem partir de uma estação para outra, estando a secção de bloqueio licenciada, no momento de este mesmo trem passar no pedal F, que fecha simultaneamente as duas semaphoras, e cabines das estações correspondentes darão signal, arvorando as suas respectivas bandeiras, soando os seus bordões, registrando, enfim a sua passagem, commutando as suas lampadas para côr vermelha.

Nestas condições se conservarão, enquanto esse mesmo trem não chegar á estação opposta no pedal que abre, e nesse caso todos os sinais se neutralizarão, substituindo-se para o caso de linha franca ou aberta.

Dependendo de um aparelhamento em cada machina para ser utilizado esse recurso, o presente diagramma não cogitou desta hypo-

thosa, que poderia ainda ser ampliada pelo simples automatismo da bandeira, fechando ou abrindo circuito a corrente do feeder de cada secção do bloqueio, com um fio isolado entre os trilhos, estendido antes do contacto com o primeiro pedal. Antes de terminar, convém ainda notar-se que, neste caso de bloqueio, a hypothese de dois trens pisarem simultaneamente nos pedaes extremos, que fecham uma mesma secção do bloqueio a coincidência fatal de uma colisão está prevista por meio de um dispositivo do relais ligado a um terceiro pedal, como explica o desenho do diagramma.

Em resumo, reindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um aparelho aperfeiçoado para segurança e bloqueio de vias ferreas, absolutamente automatico operando de accordo com as plantas ns. 1 e 2 annexas, por secções, sendo estas alimentadas por baixa tensão para o funcionamento dos dispositivos ou peças e por alta tensão para a transmissão de toda a rede de bloqueio.

Constituido por:

a) uma combinação de semaphoras, conjugadas comapparellios registradores e de manobras localizadas nas salas dos respectivos agentes das estações, o cujo funcionamento automatico se opera por meio de:

b) pedaes constituidos por uma caixa de ferro, da qual sahe uma alavanca, destinada a ser fixada no patim de um dos trilhos; havendo dentro desta caixa de ferro dois cylindros de diametro desiguaes, sendo um mais ou menos de 5" o o segundo de 1 1/2" de diametro, ligados verticalmente entre si; ao primeiro cylindro inferior, que é o maior está um embolo, que o acciona por uma alavanca, ligada a um eixo, formando externamente um systema rotatorio com a base do trilho ao qual estiver ligado; no segundo cylindro, o superior, encontrar-se-ha um outro embolo, terminado em ponta de carvão ou prata ou outra substancia de boa conductibilidade, e cuja haste tende sempre fazer contacto com o segundo pedal fixado internamente na propria caixa do pedal. Este segundo contacto deve ser absolutamente isolado da terra e ligado ao relais do mastro em um dos seus selemoides, si o mesmo pedal é destinado ao automatismo de abrir ou fechar o bloqueio. Estes embolos actuam pela pressão dos trens em uma deflexão variavel de 4:6, mais ou menos, podendo ser esta augmentada ou diminuida, e nesta função o primeiro embolo articulado no eixo ligado ao pedal comprimirá o ar confido dentro do primeiro cylindro impulsionando o seu respectivo embolo até o contacto com o segundo terminal nado com a ponta do carvão;

c) os dispositivos do cabines, que são reflectores de todos os signaes de bloqueio constituido por um painel de marmore coberto por uma tampa de vidro. Através desta vê-se um systema de rolojaria, combinado com um cylindro, no qual enrola-se uma fita horaria de papel, marcada e numerada, tendo inferiormente este cylindro quatro bobinas pequenas, ligadas a uma armadura em picadores. Na zona central destes dispositivos, dois bordões de sous diferentes ou campainhas; abaixo duas oculares em cores diferentes ou duas lampadas de cores e abaixo, em uma caixa, contendo um switch de manobra, ligado a terra e ao diagramma geral do bloqueio, tendo esta a função de pedal, quando manobrar;

d) as semaphoras constituidas por um braço articulado com a respectiva bandeira e internamente este braço em um eixo concentrico ao nucleo de uma forte bobina, cuja corrente é fornecida pelo motor gerador de cada secção do bloqueio. A imantação desta bobina, pela passagem da corrente, trará esta

mesma bandeira á posição de arreada ou inclinada. A ausencia de corrente, pelo proprio equilibrio da bandeira trará á mesma posição horizontal. Um dos das-pot ou antes um parachoques de oleo, ligado ao braço da articulação da bandeira com o nucleo da bobina servirá para amortecer as pancadas desta mesma bandeira sempre que for esta articulada pela passagem da corrente da referida bandeira;

e) todos os dispositivos ou peças acima, ligados entre si aos diagrammas (plantas numeros 1 e 2) annexos, e operando pelo pedal toda sua acção automatica, substancialmente como tudo fica descripto e representado pelas plantas annexas.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1917.—Por procuração, Alberto Figueira.

Nota—Este relatório foi depositado em 5 de julho de 1917, regularizado na data supra.

ANNUNCIOS

A' Praça

N. Guillobel & Comp, com fabrica de sabão e sabonetes á rua Euclides da Cunha n. 95 o escriptorio á rua da Alfandega n. 140, nesta Capital, avisam a esta praça e as do interior que nesta data dissolveram a sua sociedade, retirando-se o socio Nelson Guillobel pago e satisfeito dos seus haveres na firma, ficando o activo e passivo da mesma a cargo dos socios Clayton Olaburgh & Comp.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1917.
— Clayton Olaburgh & Comp.

Fallencia de Macieira, Irmão & Fernandes

AVISO AOS CREDORES

O syndico desta fallencia, que se processa no juizo da 1ª Vara Civil, avisa aos credores que, até o dia 8 de setembro vindouro, devem apresentar-lhe as suas declarações de credito e que se acha á disposição dos mesmos das 13 ás 15 horas, á rua da Quitanda n. 46, sobrado.

Outrosim, avisa que todos os actos referentes a essa fallencia serão publicados no *Jornal do Commercio* e *Diário Official*.

Rio, 25 de agosto de 1917. — O advogado, Julio Mario Salusse.

Fallencia de Dario del Panta

Os syndicos desta fallencia communicam que estão á disposição dos credores todos os dias uteis, em seu escriptorio, á rua Rodrigo Silva n. 2, sobrado, das 10 ás 12 e das 14 ás 17 horas.

As publicações referentes á fallencia serão feitas no *Jornal do Commercio* e neste jornal.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1917. — Monteiro de Castro & Comp.

S. A. Estivadora Americana

Do dia 15 de setembro em diante paga-se no escriptorio desta sociedade, á rua da Candelaria n. 36, sobrado, das 13 ás 15 horas, aos Srs. accionistas, o dividendo relativo ao 1º semestre deste anno, á razão de 36\$ por acção. Ficam suspensas as transferencias de acções, de hoje até o primeiro dia do pagamento.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1917. — F. S. Leite Pinto, director presidente.

Quadro Geral dos credores da fallencia de Manoel Gonçalves

Credores chirographarios

1. J. S. Mendes.....	4:997\$000
2. Monteiro de Castro & Comp.	1:500\$000
3. Pereira Junior Filho & Comp.	2:848\$310
4. José Coelho Pereira Junior	4:000\$000
5. José Pacheco da Rocha.....	7:000\$000
6. The Rio de Janeiro Flour Mill and Granaries Limited.....	15:884\$600
7. Luiz Frugone & Comp.....	1:144\$200
8. Machado Mello & Comp....	3:152\$700
9. Ataliba Pires.....	1:809\$000
10. Banco do Brasil.....	3:250\$000
11. Galho & Rodrigues.....	730\$000
12. Octavio Porto.....	3:000\$000
13. Florentino de Paula.....	40:650\$000

89:886\$900

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1917. — Pelo liquidatario, Jayme C. L. de Vasconcellos, advogado.

Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

3ª CONVOCAÇÃO

Não se tendo reunido numero legal de accionistas para a assembléa convocada para o dia 27 do corrente, em segunda convocação, são novamente convidados os Srs. accionistas desta Companhia a se reunirem, em assembléa geral extraordinaria, no dia 3 de setembro proximo vindouro, ás 14 horas, no escriptorio da Companhia, á rua Sachet n. 27, a fim de autorizarem a directoria a tratar, com os debenturistas da primeira hypotheca, um accôrdo modificando as condições do respectivo emprestimo, e deliberarem sobre modificações que a Société de Construction du Port de Bahia aceita, nas condições da emissão do segundo emprestimo autorizado pela assembléa geral extraordinaria de 15 de dezembro de 1913. Continuam suspensas as transferencias de acções.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1917. — A directoria.

Provincia Carmelitana Fluminense

Communica-se aos possuidores de titulos do emprestimo que foram sorteados, devem ser apresentados a resgate de 1 a 15 de setembro, do 1 ás 22 horas da tarde, no convento do Carmo da Lapa, e cessam de vencer juros do 1 de setembro os seguintes titulos:

Ns. 101, 129, 130, 143, 151, 239, 264, 324, 615, 699, 726, 739, 866, 881, 914, 930, 956, 973, 1.172, 1.194, 1.229, 1.235, 1.278, 1.354, 1.537, 1.696, 1.749, 1.822, 1.959, 1.978, 1.980, 1.999, 2.101, 2.133, 2.144, 3.137, 3.367, 3.416, 3.579, 3.587, 3.697, 3.659, 3.664, 3.669, 3.688, 3.749, 3.717, 3.748, 3.765, 3.883, 3.894, 3.899, 3.404, 3.409, 3.551, 3.632, 3.646, 3.653, 3.841 e 3.933.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1917. — Dr. J. P. Fortuna.

Provincia Carmelitana Fluminense—Pagamento de juros semestrais:

De 1 a 15 de setembro, de 1 ás 2 horas da tarde, no Convento do Carmo da Lapa, pagam-se os juros do 1º semestre aos possuidores de titulos. Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1917.

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas do porte do Correio não serão attendidas, assim como não se pôde acceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diário Official» sellos do Correio ou estampilhas do sello adhesivo.

A

- Ação Penal (Amplia a).** Lei n. 628, de 28 de outubro e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899... \$300
- Agua (Regulamento para arrecadação das taxas do consumo d').** Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915. \$500
- Agricultura (Crêa o Ministerio da).** Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906 \$500
- Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar. \$1000**
- Alistamento de eleitores da Republica (instrucções para o).** Decr. n. 6.391, de 10 de dezembro de 1904.. \$500
- Alistamento eleitoral (Lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916 e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (Nova lei e regulamento, prescrevendo o modo por que deve ser feito o novo alistamento eleitoral) (M)..... \$500**
- Anuario de legislação de fazenda — referente ao anno de 1916, por Afonso Duarte Ribeiro..... 6\$000**
- Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de).** Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1913... \$500
- Astronomie (Traité d'), de B. Liais. \$5000**
- Automoveis (Tabellas para os preços dos) e s. e \$200**

B

- Bolsa dos Corretores (Mercadorias e navios).** Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Crêa a). Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911 (Dá novo regulamento) e Regulamento Interno. \$1000

C

- Caixa de Amortização (Regulamento da).** Decr. n. 6.711, de 7 de novembro de 1897 \$1000

- Carros (Tabellas para os preços dos).** réis. \$200
- Casa de Detenção (Regulamento da).** Decreto numero 8.863, de 27 de fevereiro de 1908. \$500
- Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M)..... 10\$000**
- Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha..... 2\$000**
- Chéques (Regulamento sobre emissão de).** Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912 \$500
- Chorographia da Provincia do Ceará. \$1000**
- Codigo Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916), um volume (M) \$5000**
- Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)..... 20\$000
- Projecto (Commissão Especial do Senado), 1º volume (M)..... 6\$000
- Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do projecto da Camara dos Deputados 2º volume (M)..... 7\$000
- Projecto (Commissão Especial do Senado) 3º volume (M)..... 2\$000
- Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues. 3\$000
- Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, por um magistrado mineiro. 3\$000**
- Codigo do Processo Criminal do Districto Federal, cartonado..... 4\$000**
- Codigo Criminal Brasileiro, ante-projecto. 3\$000**
- Cofre de Orphãos (Regulamento para a escripturação do).** Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897..... 1\$000
- Collectorias Federaes (Dá novas instrucções para o serviço das).** Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911. \$500
- Compilação das Leis federaes sobre Organização Municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello (M). 2\$000**
- Concessões de pennas d'agua (Regulamento para as).** Decr. n. 3.056, de 21 de outubro de 1898..... \$400
- Consolidação das Leis das Alfandegas. 3\$000**
- Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judicias do Districto Federal (M) 3\$000**
- Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa..... 2\$000**

- Constituição da Republica. 1\$000**
- Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de).** Decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916 2\$000
- Decreto n. 12.351, de 6 de janeiro de 1917 (Alterações feitas no regulamento approved pelo decreto numero 11.951) 1\$000
- Consolidação dos regulamentos, actos e decisões relativas ao imposto de consumo e transporte. 4\$000**
- Corretores de Fundos Publicos (Regulamento) — Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893 \$500**

D

- Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira. 6\$000**
- Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M) 12\$000**
- Decretos do Governo Provisorio:**
- de fevereiro de 1890..... 1\$000
- de março de 1890..... 2\$000
- de outubro de 1890..... 7\$200
- de novembro de 1890..... 4\$000
- de dezembro de 1890..... 3\$000
- de janeiro de 1891..... 2\$000
- de fevereiro de 1891..... 2\$000
- Decisões do Governo Provisorio:**
- 1º e 2º fasciculos..... 3\$000
- 3º e ultimo..... 2\$000
- Aditamento. 1\$500
- Decisões do Governo (Collecções de):**
- de 1831..... 3\$000
- de 1832..... 3\$000
- de 1833..... 3\$000
- de 1850..... 3\$000
- de 1866..... 3\$000
- de 1867..... 3\$000
- de 1868..... 3\$000
- de 1869..... 3\$000
- de 1870..... 3\$000
- de 1875..... 3\$000
- de 1876..... 3\$000
- de 1877..... 3\$000
- de 1891..... 4\$500
- de 1892..... 4\$000
- de 1893..... 2\$500